SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4178

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em serviços Reforma de cadeiras e carteiras escolar, para atender a manutenção das atividades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J MARCULINO JOAQUIM - CNPJ: 37.484.560/0001-79 - R$ 55.650,00.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:047E4AD0

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000028/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO nos termos do que consta dos autos do processo e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE Nº 16.028/2026**, em favor da **PESSOA JURÍDICA PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **Nº 38.255.176/0001-67,** que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, APOIO CONSULTIVO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES, MINUTAS, ESTUDOS, REGULAMENTOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, no **VALOR MENSAL** de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), totalizando **VALOR GLOBAL** de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021, alíneas "a", "b", "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Caaporã - PB, 31 de julho de 2026

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:43713278

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços Reforma de cadeiras e carteiras escolar, para atender a manutenção das atividades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00135/2026 - 31.07.26 - J MARCULINO JOAQUIM - R$ 55.650,00.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3743C91C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00134/2026 - 31.07.26 - EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - R$ 61.900,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DA309EF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, APOIO CONSULTIVO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS, PARECERES, MINUTAS, ESTUDOS, REGULAMENTOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00028/2026, nos termos do Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "f" da LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00136/2026 - 31.07.26 - PARAHYBA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 132.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0850DDB2

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00159/2023 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 10.07.26

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5EE58ADC

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em serviços Reforma de cadeiras e carteiras escolar, para atender a manutenção das atividades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; DESIGNO os servidores Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor de Educação, como Gestor; e Jorge Luiz dos Santos Silva, Chefe de Sessão de material didático, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 31 de Julho de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0074425B

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, 06 – Conjunto Cinco Bocas – Caaporã/PB, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU; DESIGNO os servidores Jéssica Maciel de Andrade, Assessor especial, como Gestora; e José Antônio Silva do Nascimento, Diretor de Vigilância em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00046/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 24 de Julho de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:AA07925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2026

Ato de Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, em razão da vacância da função de Conselheiro Tutelar Titular, do Município de Caaporã/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847, de 30 de março 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 847, de 30 de março 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Caaporã/PB;

Considerando a vacância da função de Conselheiro Tutelar Titular, em virtude do pedido de renúncia de OBERDAN DA SILVA MACIEL, em razão da incompatibilidade entre o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar e o exercício da advocacia, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, mantendo sua composição completa de 05 (cinco) membros, conforme determina a Lei Municipal nº 847/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Sr. **MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA SOUZA**, 1ª Suplente, para assumir de forma definitiva a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, em virtude da vacância da função, ocupada por OBERDAN DA SILVA MACIEL, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, nos termos do art. 84, I, da Lei Municipal nº 847/2023.

Art. 2º O(A) Conselheiro(a) Tutelar Suplente convocado(a) deverá se apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SEDSH) do Município de Caaporã/PB, em até 3 (três) dias úteis, para entrega dos documentos a seguir descriminados:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 3º Entregue a documentação exigida no art. 2º deste Ato de Convocação, o(a) Conselheiro(a) Tutelar será nomeado(a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Caso o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente convocado(a) não aceite a assumir a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, deverá apresentar termo de desistência em até 3 (três) dias úteis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º Os casos não previstos neste Ato de Convocação, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Caaporã/PB.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 31 de julho de 2026.

ANNA BELLY FARIAS DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:AA3DC24E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.718, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a renovação da cessão da Servidora Pública Efetiva, **ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO**, atendendo reivindicação em anexo, residente em Campina Grande, admitida em 2 / 2 / 1998, por meio de Concurso Público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Odontóloga,** para ficar à disposição da Secretaria de Saúde de Campina Grande – PB, pelo período de um ano.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9A5CC816

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SPIN, COM 7 LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 31 de Julho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:03D8B877

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 30/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00244/2026 - 30.07.26 - HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA - R$ 918.910,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:ACDCEC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 30/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00242/2026 - 30.07.26 - CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - R$ 1.654.200,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DCBED270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026/GPPM, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRESA CASADO DE LIMA** para ocupar o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 3 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4B4846AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026/SANP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUCAS WELLINGTON FREITAS DANOBREGA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 31 de julho de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E60A1E45

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 061/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 192/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME inscrita no CNPJ de nº 14.245.490/0001-09** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA,** tendo em vista que **OFERTOU PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:2E1BF997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 061/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 192/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ de**

nº 28.584.157/0003-92 pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA,** tendo em vista que **OFERTOU PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:469BDE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico 065/2026- PMP
Processo Administrativo n° 209/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **06.198.597/0001-07**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER AS EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 31 de julho de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:87B4D302

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 34.894.149 PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA MATIAS - R$ 29.178,00.

Serra Redonda - PB, 31 de Julho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:385D79EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00062/2026 - 31.07.26 - 34.894.149 PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA MATIAS - R$ 29.178,00.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:E81D1737

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026GP/CMS

DECRETO Nº 004/2026GP/CMS

Dispõe sobre a transferência do feriado estadual do dia 05 de agosto de 2026 para o dia 03 de agosto de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Sossêgo-PB, transfere a realização da 4ª Reunião Ordinária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o feriado estadual de 05 de agosto, data em que se comemora a Fundação do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de funcionamento e das atividades legislativas da Câmara Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, no âmbito da Câmara Municipal de Sossêgo-PB, o feriado estadual do dia **05 de agosto de 2026 (quarta-feira)** para o dia **03 de agosto de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 2º Em razão da transferência de que trata o art. 1º, não haverá expediente administrativo nem atividades legislativas no dia **03 de agosto de 2026**.
Art. 3º A **4ª Reunião Ordinária**, anteriormente prevista para o dia **03 de agosto de 2026**, fica transferida para o dia **17 de agosto de 2026**, às **09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Sossêgo, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do calendário legislativo.
Art. 4º As atividades administrativas serão retomadas normalmente no primeiro dia útil subsequente ao feriado transferido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sossêgo-PB, 31 de julho de 2026.

MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sossêgo-PB

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:AC1F4821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 100/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,
CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada, nos termos da Lei Complementar nº 05, de 1º de outubro de 2021, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO SMS, através da Portaria nº 086/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que a candidata foi notificada em 15 de julho de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que

o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que, em 28 de julho de 2026, portanto, dentro do prazo mencionado para posse, o candidato requereu remanejamento de sua nomeação para a última colocação, requerendo, também, que fosse tornada sem efeito sua nomeação e convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a);

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2026, que nomeou **JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVA** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO SMS, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026, remanejando-a para o final da lista geral de candidatos aprovados e classificados para tal cargo.

Sossego-PB, 29 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C6F06EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 101/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 05, de 1º de outubro de 2021, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, através da Portaria nº 075/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que, nos termos do Parecer Jurídico 291/GPJ, não restou comprovado que o candidato reside na área geográfica a qual foi aprovado, descumprindo, portanto, o disposto no art. 3º da Lei 11.350/2006;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 075/2026, que nomeou **RODRIGO EMANUEL DE MACEDO** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4165, de 15 de julho de 2026.

Sossego-PB, 29 de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C7B14167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 140/2026.

RESOLUÇÃO N° 140/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal n° 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação da Ducentésima Trigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2026**.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST): PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DOS ADOLESCENTES/2026**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 29 de julho de 2026.

RUTE QUEIROZ DE ARAUJO
Presidente do CMS

LUANA BIANCA COSTA OLIVEIRA
Sec. de Educação

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional
CPF: 033.628.304-04

HOMOLOGO a Resolução nº 140/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:81E446C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 15.2025 PMBJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Consultoria para prestação de serviços como Gestora de Convênio Municipal (G.M.C) junto ao Governo Federal (TransfereGov) Governo Estadual (sigpacto, Educação, Saúde) e demais orgãos junto ao Município de Bom Jesus-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00110/2025 - Wiaramy dos Santos Leitao - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.07.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CB00A917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 16.2025 PMBJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVENIOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM MEIO FISICO TECNOLOGICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00111/2025 - Iramilton Satiro da Nobrega - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.07.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4EBBB557

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDOO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º (SEGUNDOO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo de valor **do Contrato nº 068/2024.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47**.**
Empresa Contratada: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ n° 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício do ano 2026/2027, do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2024, pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando 36 (Trinta e Seis) meses com vigência até 01 de agosto de 2027, pelo fato dos serviços executados serem de natureza essencial e continuada, não podendo sofrer solução de continuidade, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda, Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 068/2024.
Valor do Aditivo R$ 233.160,00 (Duzentos e Trinta e Três mil, Cento e Sessenta Reais).
Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda, Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 068/2024.
Signatários: Pelo Contratante: **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES** - e Pelo Contratado: Charles Ferreira de Morais – Contratado.

São José de Princesa/PB, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:872AA927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

INSTRUMENTO: 4º (Quarto) Termo Aditivo de valor **do Contrato nº 006/2024.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José de **Princesa-PB - CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.**
Empresa Contratada: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ n° 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência e Igual Valor do Contrato Originário nº 006/2024, A vigência que se encerraria em 31 de julho 2026, fica prorrogada até o dia 31 de maio de 2026, por mais 10 (Dez) meses, totalizando 40 (Quarenta) meses, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 006/2024.
Valor do Aditivo: **R$ 377.416,00 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)**
Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 006/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - e Pelo Contratado: Charles Ferreira de Morais – Contratado.

São José de Princesa/PB, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:AF43D6CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026
Torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00046/2026 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, que o edital foi retificado para correções devido a acolhimento parcial de impugnação. O Edital retificado se encontra à disposição, permanecendo a sessão para as 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026, considerando que as alterações deferidas não comprometem a formulação das propostas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 31 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:34A4E4B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 7° CRIANÇARTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KOLLY KIDS GOIANA LTDA - Valor: R$ 16.350,00.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário De Assistência Social, Cidadania E Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:A838A947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, destinados a atender às dependências da Escola Municipal Professora Zélia Correia do Ó e do Depósito de Merenda Escolar. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Agosto de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 31 de Julho de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B19122B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços comuns de coordenação, supervisão e execução do "2º VELOCROSS DE ALHANDRA". O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Agosto de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 31 de Julho de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:82FF720D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 7° CRIANÇARTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2014.2123 Execução do Projeto Criançarte 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e KOLLY KIDS GOIANA LTDA - CT Nº 00134/2026 – 31.07.26 - R$ 16.350,00

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:876A6F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

OBJETO: fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2087 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.001500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2094 Atividades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 10.303.3006.2098 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico — CAF 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos Vinc. de Impostos — ASPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00124/2026 - GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – 29.07.2026 - R$ 84.676,49; CT Nº 00125/2026 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – 31.07.2026 - R$ 2.948,40; CT Nº 00123/2026 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 29.07.2026 - R$ 14.539,80; CT Nº 00126/2026 - NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – 29.07.2026 - R$ 10.017,75; CT Nº 00127/2026 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – 31.07.2026 - R$ 14.580,00; CT Nº 00128/2026 - BB MEDICA HOSPITALAR LTDA – 29.07.2026 - R$ 75.743,10; CT Nº 00130/2026 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 29.07.2026 - R$ 40.989,00; CT Nº 00131/2026 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA – 29.07.2026 - R$ 183.168,40; CT Nº 00132/2026 - AS MED LTDA. – 29.07.2026 - R$ 30.525,12; CT Nº 00129/2026 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – 31.07.2026 - R$ 38.160,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2D40148C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

OBJETO: fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, através da Secretaria de Saúde de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2087 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.001500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2094 Atividades do Serviço de Atenção Domiciliar — SAD. 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 10.303.3006.2098 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico — CAF 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Recursos Vinc. de Impostos — ASPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo — Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00133/2026 - NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – 31.07.2026 - R$ 24.948,00

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B10B0C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 7° CRIANÇARTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores, Carlos Henrique de Almeida da Cruz, Monitor de Creche, Como Gestor; e Karen Braz Paulino Silva, Assessor de Gestão Interna, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90019/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário De Assistência Social, Cidadania E Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F22A2710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0556/2026 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ISABEL CRISTINA GABRIEL DE ANDRADE**, C.P.F: 277.474.448-26, para ocupar em Comissão o cargo Diretor(a) de Divisão de Acompanhamento dos Indicadores da LOA e do PPA, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3B4D0BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0557/2026 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WEMILLY RODRIGUES OLIVEIRA,** C.P.F: 702.412.664-75, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:17D314A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0558/2026 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOÃO PEDRO ARAUJO DE FREITAS**, C.P.F: 120.019.474-88, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gestão Interna, símbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D9D4A985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 171/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de férias relativas ao mês de **Agosto/setembro**, relacionados abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
377	GILVANETE ARAUJO DOS SANTOS	FINANÇAS	10/08/2026 a 08/09/2026	2025/2026
888	JUAREZ NUNES DE ALMEIDA	SAÚDE	24/08/2026 a 22/09/2026	2024/2025
80435	JULIANE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	SAÚDE	24/08/2026 a 22/09/2026	2024/2025
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	EDUCAÇÃO	10/08/2026 a 08/09/2026	2024/2025
306390	MARCELA SOARES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	10/08/2026 a 08/09/2026	2025/2026
306078	MARIA GLORIETE BARBOSA PEREIRA	EDUCAÇÃO	10/08/2026 a 08/09/2026	2025/2026
711	VALDIRA ANTONIA CORREIA BENTO	EDUCAÇÃO	10/08/2026 a 08/09/2026	2024/2025

Alhandra, em 31 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:9AB3EA9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de coleção pedagógica destinada ao desenvolvimento de ações de educação em saúde bucal para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, composta por livros do estudante, livros do professor e kit individual de higiene bucal (escova dental, creme dental e fio dental), em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.184.446/0001-66 - R$ 253.820,00.

Arara - PB, 31 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B830EDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de apresentação musical "Banda Grafith", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2026. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00032/2026 - Banda Grafith Produções e Promoções Artística Ltda - CNPJ: 05.088.013/0001-88 - 1º Aditivo - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data de realização da apresentação artística prevista no Contrato nº 0032/2026. ASSINATURA: 31.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2D712BD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
OBJETO: Contratação de apresentação musical do cantor "GEGÊ BISMARCK", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2026. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00087/2026 - Jefferson Bismarck Alves Silva - CNPJ: 26.001.035/0001-39 - 1º Aditivo - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data de realização da apresentação artística prevista no Contrato nº 0087/2026. ASSINATURA: 31.07.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9CDC6D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33 DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ARLENE DE FATIMA DE MORAIS, **Matrícula:** nº 0262, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 06/07/2026, **data de fim das férias:** 05/08/2026.
Nome: FLAVIA LOPES DE SOUZA CAVALCANTI, **Matrícula:** nº 1073, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 20/07/2026, **data de fim das férias:** 19/08/2026.
Nome: JOSINALDO DE GOIS SANTANA, **Matrícula:** nº 1076, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 16/07/2026, **data de fim das férias:** 15/08/2026.
Nome: JOÃO BATISTA DA SILVA COELHO, **Matrícula:** nº 1661, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 01/07/2026, **data de fim das férias:** 30/07/2026.
Nome: LUCIANA DIAS DE SOUSA, **Matrícula:** nº 1079, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 14/07/2026, **data de fim das férias:** 12/08/2026.
Nome: MARIA JOSE FELIX DE BRITO, **Matrícula:** nº 1524, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 09/07/2026, **data de fim das férias:** 08/08/2026.
Nome: MARICELIA EDUARDO DOS SANTOS SALES, **Matrícula:** nº 0849, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 14/07/2026, **data de fim das férias:** 13/08/2026.
Nome: MARCIO ACELINO DE SOUSA, **Matrícula:** nº 1202, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 07/07/2026, **data de fim das férias:** 06/08/2026.
Nome: TIAGO BATISTA DOS SANTOS, **Matrícula:** nº 1441, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 06/07/2026, **data de fim das férias:** 05/08/2026.
Nome: TULIO HOSTILIO PEREIRA TOLENTINO, **Matrícula:** nº 1628, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 13/07/2026, **data de fim das férias:** 12/08/2026.
Nome: VERONICA COSTA SANTOS, **Matrícula:** nº 0340, **referente ao período aquisitivo:** 2025, **data de início das férias:** 01/07/2026, **data de fim das férias:** 30/07/2026.

Art. 2º -. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa**, 01/07/2026.**
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 30 de JULHO de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:58718A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DESTINADOS À FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERLANDSON MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: **.***.701/0001-** - R$ 59.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de julho de 2026

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:21333000

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA DESTINADOS À FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOSPARA A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.031.1001.1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00011/2026 - 27.07.26 - ERLANDSON MOREIRA DE OLIVEIRA - R$ 59.000,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:BFF5C232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2026

PORTARIA Nº. 096/2026

CEDE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, COM ÔNUS PARA O ENTE CESSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 04/1977 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Município de Dona Inês/PB por meio do GP/Ofício nº 0123/2026, com assunção integral dos custos relativos à remuneração e aos encargos do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de julho de 2026, que reconheceu a possibilidade jurídica da cessão, desde que observadas as condições nele estabelecidas;

CONSIDERANDO o interesse público e o caráter discricionário, temporário e precário da cessão de servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Município de Dona Inês/PB o servidor **JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 3019362, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, integrante do quadro permanente do Município de Barra de Santa Rosa/PB, para prestar serviços junto ao ente cessionário.

Parágrafo único - A implementação da cessão fica condicionada à prévia juntada, no processo administrativo, da anuência formal do servidor e da manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à ausência de prejuízo à continuidade do serviço público municipal de ensino.

Art. 2º - A cessão vigorará de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, podendo ser encerrada antes do termo final, a qualquer tempo, por interesse da Administração cedente ou mediante solicitação do

ente cessionário, sem direito adquirido à permanência, devendo o servidor retornar imediatamente ao órgão de origem.

Art. 3º - A cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Dona Inês/PB, ao qual caberá suportar a remuneração, as vantagens legalmente devidas, o décimo terceiro salário, as férias acrescidas do terço constitucional e todos os encargos sociais e previdenciários incidentes durante o período da cessão.

§ 1º - A Administração Municipal de Barra de Santa Rosa/PB encaminhará mensalmente ao Município de Dona Inês/PB a guia para recolhimento das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra de Santa Rosa - FAPEN, cabendo ao ente cessionário efetuar o pagamento até o respectivo vencimento e remeter os comprovantes ao Setor de Recursos Humanos e ao FAPEN.

§ 2º - A guia previdenciária observará, sobre a remuneração de contribuição do servidor: 14% de contribuição do segurado, a ser descontada de sua remuneração; 20,30% de contribuição normal patronal; e 44,21% de contribuição suplementar patronal nas competências de 2026. Nas competências de 2027, a contribuição suplementar será de 52,38%, conforme a Tabela 2 da Lei Municipal nº 0478, de 24 de setembro de 2025.

§ 3º - As alíquotas e a forma de recolhimento serão automaticamente adequadas à legislação previdenciária superveniente e às orientações do FAPEN, independentemente de alteração desta Portaria.

§ 4º - Caso a remuneração, contribuição ou qualquer outro encargo seja processado ou recolhido pelo Município de Barra de Santa Rosa/PB, o ente cessionário deverá promover o ressarcimento integral e tempestivo dos valores desembolsados. O inadimplemento poderá acarretar a revogação da cessão e o retorno imediato do servidor, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

Art. 4º - Compete ao Município de Dona Inês/PB atribuir ao servidor atividades compatíveis com seu cargo de origem, controlar sua frequência e encaminhá-la mensalmente ao Setor de Recursos Humanos de Barra de Santa Rosa/PB, bem como comunicar férias, licenças, afastamentos e quaisquer ocorrências funcionais relevantes.

Art. 5º - O servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Barra de Santa Rosa/PB, não se estabelecendo vínculo funcional ou empregatício com o ente cessionário, vedada a subcessão sem prévia e expressa autorização do Município cedente.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria e à sua anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026 e permanecendo válida até 31 de julho de 2027.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 30 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E4686507

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00132/2026 – CONTRATO N° 00239/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00239/2025, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis e lubrificantes, **com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Bernardino Batista/PB.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: Permanece inalterado o valor estimado da contratação constante do Contrato Administrativo nº 00239/2025, correspondente a **R$ 1.023.202,10** (um milhão, vinte e três mil, duzentos e dois reais e dez centavos), possuindo caráter meramente estimativo, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00239/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar **até 14 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação do Contrato Administrativo nº 00239/2025 justifica-se pela natureza contínua e essencial do fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e à manutenção da frota municipal, indispensável à continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias; b. A manutenção da contratação evita a interrupção de serviços essenciais, assegurando o funcionamento das atividades de saúde, educação, assistência social, transporte, infraestrutura e demais ações administrativas de interesse público; c. A prorrogação encontra amparo na regular execução contratual, na comprovada vantajosidade para a Administração, na existência de dotação orçamentária, na previsão contratual e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 10 de Julho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A1356E5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Referente: Credenciamento 009/2025

Assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025, reuniu-se a Comissão de Contratação do Município de Boa Vista/PB, sob a presidência do agente de contratação Fernando Vieira de Oliveira Neto, com o apoio da equipe de apoio, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Processo de Credenciamento nº 009/2025. Foi recebida e analisada 01 propostas de Credenciamento. O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

Razão Social: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ no 28.536.867/0001-85;

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Boa Vista/PB, 22 de outubro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA PORTO RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F89E2829

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 (seis) camas hospitalares manuais, novas, de primeiro uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: **.***.179/0001-** - R$ 11.399,94.

Bom Sucesso - PB, 31 de Julho de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:27AD8CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2026 - BRENNO LACERDA TAVARES

PORTARIA Nº 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **BRENNO LACERDA TAVARES**, inscrito no **CPF nº ***.383.014-****, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Compras e Serviços**, lotando-o na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:838931F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 39/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n° 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não será acrescentado valor no presente aditivo, tendo em vista a existência de saldo remanescentes do termo aditivo 03. Os valores serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Sob o n° 25.024.032/0001-58
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:1F3324AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00081/2026
Pregão nº 00014/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDORES:

A empresa: CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA**, CNPJ;** 05.293.325/0001-23**,** Endereço: Rodovia BR-230 - CEP: 58706218 - UF: PB - Município: Patos, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, com valor total de **R$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).**
Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 31 de julho de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AF27D901

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10175/2025

Processo Administrativo Nº 250530IN00056.
Inexigibilidade Nº IN00056/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Médicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
OBJETO DO CONTRATO: Prestar serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.
DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula décima do contrato Nº 10175/2025.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10175/2025. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.
Desta forma, fica prorrogado a vigência do Contrato Nº 10175/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2026 a 11/07/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Francisco Rodrigues P. da Silva Lacerda (Pela contratada).

Coremas-PB, 03 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:676CA916

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO Nº 10080/2025

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Fabiano Faustino de Sousa-ME, CNPJ: 41.824.220/0001-17, R Levi Pereira de Lacerda nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
CONSIDERAÇÕES:
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2027;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº QXI9C84 pelo veículo de placa nº RZV1J46 com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 06 (seis) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco)

pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 1.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório até 31/12/2025 e o veículo de placa nº RZV1J46 não excede mais de 06 (seis) anos de fabricação, Motor 1.0 cilindrada, com isso o valor da diária permanece o mesmo, conforme quadro abaixo:

Código 7	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
20	**SECRETARIA:** SAÚDE. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº QXI9C84) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 06 (seis) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 1.4 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote I (Item: 20 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	60	650,00
TOTAL			**39.000,00**	

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerando de natureza continuada.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº QXI9C84 pelo veículo de placa nº RZV1J46, fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Fabiano Faustino de Sousa (Pela contratada).

Coremas-PB, 31 de julho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7EA8E738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 37/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 37/2026, de 31 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Exonerar a servidora pública municipal **MARIA LETÍCIA BARBOSA DE ABRANTES** do cargo em comissão de **DIRETORA TÉCNICA HOSPITALAR,** símbolo CC-02, do Hospital Maria Lídia Gomes, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB. 31 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:51A2E555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 38/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 38/2026, de 31 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Designar o servidor público municipal efetivo, **FÁBIO CARVALHO SANTANA** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR,** símbolo CC-02, do Hospital Maria Lídia Gomes, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde deste Município.

Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB. 31 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:A373D0B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1ºADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à saúde, com fornecimento de profissionais para atendimento na Policlínica Municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: **CONSTRUTORA BRACO FORTE, SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 22.370.871/0001-30 – situada na Rua POSSIDONIO JOSE DA COSTA – S/N, Centro, CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO R$ 559.999,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 06/08/2027

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:9AFDCF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021. Conforme julgamento realizado, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA

1. JAIRO TASSIO SOARES PINTO, CNPJ: 17.408.302/0001-04, situada na Rua Dedé do Cantinho, 93, Conjunto Miguel Morato, Itaporanga/PB.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 89.095,80.

VALOR TOTAL DO PROCESSO

R$ 89.095,80 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora foi declarada habilitada por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do Edital.

Fica a empresa acima relacionada convocada para assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

Diamante – PB, 30 de julho de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:80D61AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, certificados com selo do INMETRO, destinados à frota de veículos do Município de Diamante/PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Conforme julgamento realizado, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS

1. ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: **61.554.307/0001-29**, situada na **Rua Jorge Tzaschel, CEP 88301-600, Fazenda, Itajaí/SC**, telefone: **(41) 99714-7100**.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 38.843,82 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

2. COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: **49.997.888/0001-78**, situada na **Avenida Frederico Lambertucci, nº 1106, CEP 81330-000, Fazendinha, Curitiba/PR**, telefone: **(41) 99864-0699**.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 71.388,30 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

3. FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, CNPJ: **03.517.351/0001-62**, situado em Br. 361 km 114, N°021, Alto do Madeiro, **Itaporanga/PB, CEP 58780-000**, telefone: **(83) 99613-0700**.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 36.345,74 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

4. GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: **04.906.156/0001-97**, situada na **Avenida Assis Chateaubriand, nº 2125, Loja A CEP 58414-500, Tambor, Campina Grande/PB**, telefone: **(83) 98706-6428**.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 54.073,70 (cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e setenta centavos).

5. HEGON HENRIQUE DE LIMA CORDEIRO, CNPJ: **15.192.988/0001-05**, situado na **Rua Pedro Nicacio, CEP 58704-373, Belo Horizonte, Patos/PB**, telefone: **(83) 99822-9075**.

Total Adjudicado à Empresa: R$ 124.139,96 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO

R$ 324.791,52 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública e por atenderem integralmente às exigências do Edital.

Ficam as empresas acima relacionadas **convocadas para assinatura dos respectivos contratos**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

Diamante – PB, 31 de julho de 2026.

Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:051EFF89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202535300005, VINCULADA AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIA FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS).

Vencedores: CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ: Nº 42.726.666/0001-71.

VALOR GLOBAL com o de R$ 219.861,83 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 008/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A722F95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 001/2025 E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Vencedores: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: Nº 40.603.807/0001-33.

VALOR GLOBAL com o de R$ 161.715,97 (Cento e Sessenta e Um Mil Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas

pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 009/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C83096AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202535300005, VINCULADA AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIA FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS).
Vencedor: CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ: Nº 42.726.666/0001-71, R$ 219.861,83 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 31 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E51D60F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 001/2025 E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
Vencedor: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: Nº 40.603.807/0001-33, R$ 161.715,97 (Cento e Sessenta e Um Mil Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 31 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:92557DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.205, DE 31 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.205, DE 31 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas:
I - ampliar o acesso às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
II - identificar estudantes com esquema vacinal incompleto e promover sua atualização;
III - desenvolver ações educativas sobre imunização, prevenção de doenças e promoção da saúde;
IV - fortalecer a articulação entre as equipes de saúde, as unidades escolares e as famílias; e
V - realizar busca ativa dos estudantes com situação vacinal pendente, observados os protocolos sanitários e a legislação aplicável.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a sala de vacinação com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a Coordenação de Imunização e Coordenação de Saúde da Escola do Município de Itaporanga/PB uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à sala de vacinação nos 60 dias posteriores à visita na escola, a Coordenação de Imunização e Coordenação de Saúde da Escola do Município de Itaporanga/PB deverá encaminhar a realização de visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º A vacinação no ambiente escolar dependerá de:
I - autorização expressa, por escrito, do pai, da mãe ou do responsável legal;
II - apresentação da caderneta de vacinação, em meio físico ou digital, ou consulta a registro oficial disponível; e
III - avaliação prévia da situação vacinal e das condições clínicas pelo profissional de saúde responsável.
Art. 5º O referenciamento das escolas à Coordenação de Imunização e Coordenação de Saúde da Escola do Município de Itaporanga/PB é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPORANGA-PB, 31 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8622DF3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, de suas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.859,817,10 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 06 de março de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de março de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 19 de março de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5912580A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 16/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n' 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1'. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei n 652/2025 de 07 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 22.638.962,68 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária;

02.040 —SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0403.1033 — Construção de Escola em Tempo Integral
4490.51.00 Obras e Instalações R$ 10.656.613,85
TOTAL R$ 10.656.613,85
Fonte de Recursos -1.570.0000 -Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.

12.361.0403.1034 — Construção de Creche — Tipo 1
4490.51.00 Obras eInstalações R$ 5.236.000,12
TOTAL R$ 5.236.000,12
Fonte de Recursos -1.570.0000 -Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

02.060 — SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SERV. URBANO E RURAL - 15.451.05011010 — Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins 4490.51.00 Obras e Instalações R$ 300.000,00
T O TAL R$ 300.000,00
Fonte de Recursos -1.710.3210 — Transferências Especiais dos Estados Decorrentes Emendas Individuais;

02.080 —SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.605.2026.1019 — Reforma e/ou Construção Mercado Público
4490.51.00 Obras e Instalações R$ 3.253.548,91
T O TAL R$ 3.253.548,91
Fonte de Recursos -1.701.0000 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

20.606.0641.5009 — Execução e Manutenção de Estradas Vicinais do Município
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica R$ 696.500,00
TOTAL R$ 696.500,00
Fonte de Recursos —1.747.3110 — Outras Vinculações de Transferências da União— Emenda Individual

02.090 — SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0721.1021— Construção, Ampliação e Reforma de Ginásio Poliesportivo
4490.51.00 Obras e Instalações R$ 696.500,00
T O TAL R$ 696.500,00
Fonte de Recursos —1.747.3110 — Outras Vinculações de Transferências da União — Emenda Individual;

13.392.0473.2023 — Manutenção do Prog. Promover e Incentivar Atividades Artísticas e Culturais
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica R$ 199.799,80
T O TAL R$ 199.799,80
Fonte de Recursos -1.701.0000— Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

02.100 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.2035.1035 — Construção de Centro de Atendimento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA
4490.51.00 Obras e Instalações R$ 300.000,00
T O TA L R$ 300.000,00
Fonte de Recursos -1.710.3210 — Transferências Especiais dos Estados Decorrentes Emendas Individuais

10.301.0083.2064 — Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$ 200.000,00
TOT A L R$ 200.000,00
Fonte de Recursos —1.600.3110 — Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Federal — Bloco das Ações e Serv. Púb. de Saúde — Emendas Parlamentares Individuais.

10.301.0083.2064 — Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde
3190.04.00 Contração Por Tempo Determinado R$ 120.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 140.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais R$ 340.000,00
T O T A L R$ 600.000,00
Fonte de Recursos —1.600.3120 — Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Federal — Bloco das Ações e Serv. Púb. de Saúde — Emendas Parlamentares de Bancada.

10.301.0083.2064 — Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde
3190.04.00 Contração Por Tempo Determinado R$ 20.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3390.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$ 25.000,00
T O TAL R$ 100.000,00
Fonte de Recursos —1.600.3120 — Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Federal — Bloco das Ações e Serv. Púb. de Saúde — Emendas Parlamentares de Bancada.

10.302.0210.2036 —Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3190.04.00 Contração Por Tempo Determinado R$ 24.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 56.000,00
3190.13.00 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
T O TAL R$ 100.000,00
Fonte de Recursos —1.600.3130 — Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Federal — Bloco das Ações e Serv. Púb. de Saúde — Emendas Parlamentares de Comissão.

02.110 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2052 — Proteção Social Básica
Fonte de Recursos —1.660.3130 — Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Transf. da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão
3390.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Física R$ 100.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei,serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1' do art. 43 da Lei Federal n' 4.320/64.

Art. 3º— Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decretopróprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.o do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 24 de Julho de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:444DEAF4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO 021/2026

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, que seja feita a pavimentação da Rua Projetada 01, localizada no bairro Arisco, deste Município.**

Autoria: Leandro da Costa Vieira

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro.

O Vereador que subscreve, Leandro da Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o plenário, que seja feita a pavimentação da Rua Projetada 01, tendo como referência onde reside o senhor “Manoel Pexiu” localizada no bairro Arisco, deste Município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:AA9E9EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO 023/2026

Assunto: Solicitação de construção de barragem para a comunidade de Alagoinha área rural, deste Município.

Autor: Vereador Maricelio do Nascimento

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. O Vereador que subscreve, Maricelio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem
respeitosamente requerer que, após ouvido o plenário, que seja feita a construção de uma barragem para a comunidade de Alagoinha, deste Município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:21637407

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 019/2026

Assunto: Solicita a contratação de médico endocrinologista para atendimento no Centro de Especialidades do Município de Lagoa de Dentro-PB.

Autoria: Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação ou disponibilização de um médico endocrinologista para prestar atendimento especializado no Centro de Especialidades do Município, visando atender à crescente demanda da população por consultas e acompanhamento na área de endocrinologia.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EED4ADFD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 020/2026

Autor: Vereador Sergio Alves dos Santos

Assunto: Solicito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, providências na construção de um de quebra-molas na Rua da

Esperança, mais precisamente em frente a residências do senhor Manoel Borges e a Casa Paroquial, no Bairro Cristo Rei neste Município de Lagoa de Dentro – PB.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:54B49CAB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO Nº 022 /2026

Autor: Vereador Maricelio do Nascimento

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, que seja feita a pavimentação da Rua Projetada 02, localizada no bairro Arisco, deste Município.

Senhor Presidente, Requeiro, na forma regimental, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento solicitando que, por meio da Secretaria competente, sejam realizados os serviços pavimentação da Rua Projetada 02, localizada no bairro Arisco, deste Município. Tendo como referência rua de acesso quem vem do bairro São José para a UBS "Josefa Fernandes de Oliveira".

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D5667F59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEILÃO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB
AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA-PB, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/08/2026 às 10h30min, Leilão Público de bens móveis inservíveis para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2026 nas modalidades: presencial, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro, nessa cidade e online, através do site marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 por email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Malta-PB, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO
Prefeita Constitucional**.**

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:EB658462

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30501/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 –
LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000012 3390.40 99 SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e a empresa LP PRODUCOES, TECNOLOGIA E AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ 59.937.472/0001-18.
VALOR DO CONTRATO: com valor unitário de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra/PB, 31 de julho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:BEB6263C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00023/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para neurodivergentes da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 19/08/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 31 de julho de 2026.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FAB9470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Consultoria Tributária junto à Secretaria de Tributos e Finanças no acompanhamento da aplicabilidade da correta retenção de encargos e cumprimento das normas tributárias no município de Manaíra-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - CNPJ: 41.243.922/0001-07 - END.: JOAO BATISTA FERREIRA, N. 15, SÃO GERALDO, CONCEIÇÃO-PB,

apresentando como responsável técnico A Sra. DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob o no 41.243.922/0001-07, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, no 15, São Geraldo, Conceição/PB.
VALOR: Valor Global ofertado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e um Valor mensal de: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra - PB 23 de julho de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:EEEF8C2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 30 de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÊNIS PERSONALIZADO PARA COMPOR FARDAMENTO DO CORPO DISCENTE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1021. E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 20 de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1265141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 31 de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7B71ACA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Institui a Junta Médica Oficial do Município de Mataraca, regulamenta a perícia médica e o fluxo dos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 431/2017 atribui à perícia médica oficial e à junta médica municipal competências em matéria de investidura em cargo público (art. 18), readaptação (art. 27), reversão (art. 28, inciso I), aproveitamento (art. 35), licença para tratamento de saúde (arts. 76 a 78), licença por motivo de doença em pessoa da família (arts. 74, § 1º, e 80), concessão de horário especial (art. 99, §§ 2º e 3º) e incidente de sanidade mental (art. 161);

CONSIDERANDO que o art. 77, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 431/2017 condiciona a produção de efeitos do atestado médico à sua prévia recepção pela unidade de recursos humanos, facultando o encaminhamento do documento à junta médica municipal para parecer;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 431/2017 remete expressamente a regulamento a definição das hipóteses de dispensa de perícia oficial;

CONSIDERANDO que o art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 431/2017 admite a prestação de serviços

médicos mediante contrato administrativo, devendo a remissão nele contida à Lei nº 8.666/93 ser lida como feita à Lei nº 14.133/2021, por força do art. 189 desta;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir organicidade, impessoalidade e segurança jurídica ao exame dos afastamentos por motivo de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui a Junta Médica Oficial do Município de Mataraca e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a realização de perícias médicas, o fluxo de recebimento e exame dos atestados médicos apresentados por servidores e a homologação das licenças e demais providências deles decorrentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – perícia médica oficial: o ato médico destinado à avaliação da capacidade laborativa do servidor, realizado por profissional investido de função pericial, do qual resulta laudo conclusivo;

II – Junta Médica Oficial: o órgão de natureza técnica incumbido da realização das perícias de que trata este Decreto, atuando de forma singular ou colegiada, conforme a hipótese;

III – atestado médico: o documento de origem particular, firmado por profissional habilitado, que noticia a necessidade de afastamento do servidor, e cuja apresentação instrui o requerimento administrativo;

IV – laudo pericial: o documento técnico e conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial, destinado a subsidiar a decisão administrativa;

V – homologação: o ato administrativo, privativo da autoridade municipal competente, que reconhece ou nega os efeitos funcionais e financeiros do afastamento.

Art. 3º A perícia médica oficial não se confunde com a assistência médica ao servidor, e o laudo pericial não constitui, por si só, ato de concessão de licença.

Parágrafo único. A concessão, o indeferimento e a prorrogação das licenças e demais benefícios de que trata este Decreto dependem sempre de ato administrativo de homologação, indelegável a particulares.

CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 4º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Mataraca, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, com atuação sobre todos os servidores municipais, qualquer que seja o órgão de lotação.

Art. 5º A Junta Médica Oficial atuará:

I – de forma singular, por médico perito, nas perícias destinadas ao exame de atestados médicos e à verificação de incapacidade temporária;

II – de forma colegiada, composta por 3 (três) médicos, nas hipóteses de readaptação, reversão, aproveitamento, concessão de horário especial e sempre que a autoridade competente assim determinar, em razão da complexidade do caso.

§ 1º No incidente de sanidade mental de que trata o art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 431/2017, a atuação será obrigatoriamente colegiada e dela participará, ao menos, 1 (um) médico psiquiatra.

§ 2º A atuação colegiada poderá ser realizada de forma sucessiva, mediante manifestação individual de cada perito e conclusão comum reduzida a termo.

Art. 6º A Junta Médica Oficial será integrada por profissionais obtidos por uma ou mais das seguintes formas, isolada ou cumulativamente:

I – designação, por portaria, de médicos integrantes do quadro de pessoal do Município;

II – credenciamento de médicos e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, mediante chamamento público, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III – contratação de pessoa jurídica especializada, inclusive em medicina do trabalho e perícias médicas, mediante o procedimento licitatório cabível;

IV – celebração de convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere com órgãos e entidades da União, do Estado, de outros Municípios ou consórcio público, bem como com operadoras de plano de assistência à saúde organizadas na modalidade de autogestão.

Parágrafo único. As formas previstas nos incisos II a IV do caput encontram fundamento no art. 79, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 431/2017.

Art. 7º O exercício da função pericial exige inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, observando-se, na seleção e no credenciamento, preferência por profissionais com titulação ou experiência em medicina do trabalho, perícia médica ou na especialidade pertinente ao caso.

Art. 8º É impedido de atuar como perito o médico que:

I – seja ou tenha sido médico assistente do periciando em relação ao quadro submetido a exame;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente do periciando, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III – tenha subscrito o atestado médico submetido a exame;

IV – tenha interesse direto ou indireto no resultado da perícia.

§ 1º Verificado o impedimento, o caso será redistribuído a outro perito, lavrando-se o motivo nos autos.

§ 2º O perito deve declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de fundamentação.

Art. 9º Compete à Junta Médica Oficial:

I – realizar a inspeção médica prévia à posse, na forma do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 431/2017;

II – emitir parecer sobre os atestados médicos recepcionados pela Diretoria de Recursos Humanos, nos termos do art. 77, § 1º, do Estatuto;

III – avaliar a incapacidade laborativa para fins de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses não dispensadas de perícia por este Decreto;

IV – avaliar a necessidade de assistência direta do servidor, para fins da licença por motivo de doença em pessoa da família (arts. 74, § 1º, e 80 do Estatuto);

V – proceder à inspeção para fins de readaptação (art. 27), reversão (art. 28, inciso I) e aproveitamento (art. 35) do Estatuto;

VI – verificar a necessidade de horário especial ao servidor com deficiência e ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência (art. 99, §§ 2º e 3º, do Estatuto);

VII – atuar no incidente de sanidade mental (art. 161 do Estatuto);

VIII – realizar os exames médicos periódicos de que trata o art. 79 do Estatuto e os exames de controle previstos nos arts. 62 e 65;

IX – avaliar a aptidão para o retorno ao trabalho após alta do Instituto Nacional do Seguro Social.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 10. O atestado médico deverá ser protocolado pelo servidor diretamente na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia de afastamento.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de observância do prazo, notadamente em caso de internação hospitalar, a apresentação far-se-á no primeiro dia útil seguinte à cessação do impedimento.

§ 2º A entrega do atestado à chefia imediata ou à direção da unidade não supre o protocolo de que trata o caput, nem produz os efeitos previstos no art. 77, § 1º, do Estatuto.

§ 3º A chefia imediata comunicará a ausência do servidor à Diretoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil subsequente, independentemente da apresentação de atestado.

Art. 11. O atestado médico deverá conter, sob pena de devolução para complementação: a identificação do servidor; a data de emissão; o período de afastamento recomendado, expresso em dias; a identificação do profissional emitente, com assinatura e número de inscrição no respectivo Conselho Regional; e o endereço ou contato do emitente.

Art. 12. Nos termos do art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 431/2017, fica dispensada a perícia oficial quando o atestado indicar afastamento de até 5 (cinco) dias consecutivos e a soma dos dias de afastamento por motivo de saúde do servidor não ultrapassar 14 (quatorze) dias no período de 12 (doze) meses.

§ 1º Ultrapassado qualquer dos limites previstos no caput, o atestado será obrigatoriamente encaminhado à Junta Médica Oficial.

§ 2º A Diretoria de Recursos Humanos manterá controle individualizado do somatório de que trata o caput, por servidor e por matrícula.

§ 3º A dispensa prevista neste artigo não impede que a Administração, motivadamente, determine a realização de perícia, notadamente em caso de reiteração de afastamentos.

Art. 13. O afastamento por motivo de incapacidade igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou que atinja esse limite por força da regra de prorrogação do art. 75 do Estatuto, ensejará o encaminhamento formal do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º Concedido o benefício, a Diretoria de Recursos Humanos promoverá o registro do afastamento.

§ 2º Indeferido o benefício, o servidor será submetido à Junta Médica Oficial para avaliação da aptidão para o retorno ao trabalho.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PERICIAL

Art. 14. Recebido o atestado sujeito a perícia, a Diretoria de Recursos Humanos providenciará o agendamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cientificando o servidor por meio idôneo, do qual se guardará comprovação.

Art. 15. A perícia será realizada em dependência da Administração Municipal ou em local por ela indicado.

Parágrafo único. Quando o estado de saúde do servidor impedir o seu deslocamento, a perícia poderá ser realizada em domicílio ou em estabelecimento hospitalar.

Art. 16. O não comparecimento injustificado à perícia agendada implica a não produção dos efeitos do atestado, computando-se as ausências como faltas.

Parágrafo único. A recusa injustificada em submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente sujeita o servidor à sanção prevista no art. 131, § 1º, do Estatuto.

Art. 17. A Junta Médica Oficial poderá requisitar exames complementares, solicitar parecer de médico especialista e requerer, mediante autorização expressa do servidor, informações ao profissional assistente.

CAPÍTULO V
DO LAUDO PERICIAL

Art. 18. O laudo pericial será sempre conclusivo e conterá:

I – a identificação do servidor, da matrícula ou matrículas e do cargo;

II – a data e o local da perícia e a identificação do perito;

III – a conclusão quanto à aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo;

IV – o período de afastamento reconhecido como necessário, com indicação das datas de início e término;

V – a data provável do retorno ao trabalho;

VI – a indicação sobre a necessidade de reavaliação e o respectivo prazo;

VII – a manifestação sobre a conveniência de encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando cabível;

VIII – a manifestação sobre a existência de restrições ao exercício das atribuições do cargo, quando for o caso.

Art. 19. O laudo será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da realização da perícia.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E DE SEUS EFEITOS

Art. 20. Compete ao Secretário Municipal de Administração homologar, indeferir ou homologar parcialmente o afastamento, à vista do laudo pericial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

§ 1º A competência prevista no caput poderá ser delegada ao dirigente da Diretoria de Recursos Humanos, mediante ato expresso.

§ 2º A decisão será motivada e, quando divergir da conclusão pericial, indicará expressamente as razões técnicas ou jurídicas da divergência.

§ 3º A homologação é ato administrativo indelegável a particulares, inclusive aos profissionais e entidades contratados ou credenciados na forma do art. 6º.

Art. 21. Homologado o afastamento, a Diretoria de Recursos Humanos providenciará:

I – o registro nos assentamentos individuais do servidor, na forma do art. 20 do Estatuto;

II – o lançamento do período na folha de frequência, ainda que retroativamente;

III – o estorno de eventual desconto lançado a título de falta, na folha subsequente, restrito aos dias efetivamente homologados;

IV – a contagem do período como de efetivo exercício, observado o disposto no art. 102, inciso VII, alínea "b", do Estatuto.

Parágrafo único. Sendo o servidor titular de mais de uma matrícula, os efeitos da homologação alcançarão todos os vínculos, salvo conclusão pericial expressa em sentido diverso, fundada na compatibilidade entre a limitação constatada e as atribuições de cada cargo.

Art. 22. Indeferido o afastamento, no todo ou em parte, os dias não homologados serão registrados como falta.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-PERICIAIS

Art. 23. A prestação dos serviços médico-periciais poderá ser contratada junto a pessoa jurídica especializada, tendo por objeto exclusivamente a realização de perícias e a emissão de laudos conclusivos.

Parágrafo único. O objeto contratual não compreende, em nenhuma hipótese, a concessão, o indeferimento ou a homologação de licenças e benefícios, atos privativos da autoridade municipal.

Art. 24. O instrumento contratual ou o termo de credenciamento conterá, obrigatoriamente, cláusulas que disponham sobre:

I – a vedação de que o perito atue em caso no qual figure como médico assistente do periciando ou tenha subscrito o atestado sob exame;

II – os prazos máximos para agendamento, realização da perícia e entrega do laudo;

III – o conteúdo obrigatório do laudo e a vedação de indicação de diagnóstico no documento destinado à Administração;

IV – a forma de remuneração, preferencialmente por perícia efetivamente realizada;

V – a realização de perícias domiciliares e hospitalares no território do Município;

VI – a devolução ou a eliminação dos dados pessoais ao término do vínculo, observadas as normas de guarda de prontuário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração editará, no prazo de 5 (cinco) dias, os formulários de requerimento, de laudo pericial e de termo de homologação, bem como as instruções operacionais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 26. Enquanto não implantada a forma definitiva de composição da Junta Médica Oficial, a Secretaria Municipal de Administração poderá designar, por portaria, médicos integrantes do quadro municipal para o exercício provisório da função pericial, observados os impedimentos do art. 8º.

Art. 27. Aplica-se este Decreto, no que couber, ao pessoal contratado por tempo determinado, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 431/2017.

Art. 28. Os atestados médicos protocolados antes da vigência deste Decreto e ainda pendentes de exame serão submetidos ao procedimento nele previsto, respeitados os atos já praticados.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mataraca, em 31 de julho de 2026;

EYMARD ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:86AFD5B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00012/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00012/2026, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física especializada em serviços técnicos de emissão dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e o processamento das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF Web), visando atender às demandas administrativas do Município de Mogeiro; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Mogeiro - PB, 13 de Julho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0AD5008C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00013/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00013/2026, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física especializada em serviços técnicos de elaboração e processamento de folha de pagamento e gestão de informações relacionadas ao e–Social, visando atender às demandas administrativas do Município de Mogeiro; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Mogeiro - PB, 13 de Julho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3213F683

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.607, de 15 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 1.775, de 14 de novembro de 2018, e em atendimento ao disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Picuí - Paraíba, tendo em vista as disposições contidas na Resolução 002/2026 que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública o presente Edital, por meio do qual abre inscrições para as entidades da sociedade civil com inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí – Paraíba, a inscreverem Projetos de custeio de atividades a serem realizadas em 2026 conforme as orientações que seguem:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 2º - Projetos de cunho social, inovadores ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Picuí - Paraíba, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do referido município.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º - Os Projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, sob a temática de ao menos um dos eixos temáticos descritos abaixo:
Eixo 1 – Projeto de encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privadas que aborde a temática do Estatuto da Criança e do Adolescente, educação e respeito à infância e adolescência;
Eixo 2 - Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes;
Eixo 3 - Projeto que vise o enfrentamento/superação do uso de drogas lícitas e ilícitas, respeitando a condição em que a criança/adolescente se encontra;
Eixo 4 - Projeto voltado ao estímulo de autonomia, cidadania e protagonismo voltado para adolescentes;
Eixo 5 - Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a inserção no mercado de trabalho de adolescentes;
Eixo 6 - Projeto que vise o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para as crianças e adolescentes, bem como suas famílias;
Eixo 7 - Projeto que busque prevenir e trabalhar questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida com adolescentes;
Eixo 8 - Projeto que envolva questões de saúde mental como: depressão, automutilação, "bullying", suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros;
Eixo 9 - Projeto que envolva ações de prevenção ao ato infracional.
Art. 4º - Todos os Projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Picuí - Paraíba.
CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 5° - Poderão participar da inscrição as instituições não governamentais registradas no CMDCA.
Art. 6º - As inscrições deverão ser protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADA À RUA ANTÔNIO FIRMINO DE MACEDO, 348, BAIRRO MONTE SANTO**, **DOS DIAS 03 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026,** devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:
I - **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo I);
II - **FORMULÁRIO PADRÃO** (Anexo II);
III - **PROJETO** (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.
IV - Outros anexos:
a) OFÍCIO solicitando inscrição do Projeto no FMDCA direcionado ao CMDCA;
b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;
c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade e do seu representante legal;
d) CÓPIA AUTENTICADA DO R.G E C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
e) CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
f) CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);
g) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES desenvolvidas nos últimos doze meses.
Parágrafo único. Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original e/ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal no ato do recebimento;
Art. 7º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Art. 8º - Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
Art. 9º - Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o Projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
Art. 10 – A Comissão de Seleção do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos Projetos nas normas deste Edital.
Art. 11 - Havendo Projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.
Art. 12 - As entidades cujos projetos forem aprovados serão oficialmente comunicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Picuí – Estado da Paraíba.
Art. 13 - A inscrição somente será apreciada se forem anexados todos os documentos solicitados.
Art. 14 – A Secretaria Executiva do Conselho, após receber os documentos referentes aos Projetos aprovados, procederá à tramitação burocrática do Termo de Colaboração, a ser assinado até o dia 09 de setembro de 2026.
Art. 15 - Os critérios de avaliação são:
a) **CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS** - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;
b) **IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA** – benefícios gerados com a implantação do Projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;
c) **ATUAÇÃO TRANSFORMADORA** e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;
d) **CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL**;
e) **PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO**;
f) **COMPATIBILIDADE** entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.
CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS
Art. 16 - O CMDCA reserva-se no direito de indeferir o Projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:
Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.

Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17 - Os projetos inscritos serão selecionados pelos membros do CMDCA que não tenham apresentado projetos no âmbito deste Edital.

Parágrafo único. O resultado dos projetos aprovados será divulgado no site do Diário da Prefeitura Municipal de Picuí - Paraíba.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 - Os recursos para cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 19 - O valor total deste Edital é de **R$21.461,55** (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo distribuído o valor igualmente para os projetos selecionados.

§1º O Projeto deve ser escrito no valor máximo de **R$ 5.365,38** (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

§2º A depender do quantitativo de projetos aprovados e da disponibilidade orçamentária, o valor destinado a cada projeto poderá ser alterado, para maior ou para menor, em decorrência do rateio dos recursos disponíveis, devendo a entidade proponente readequar o projeto ao valor que lhe for efetivamente destinado.

§3º Em caso de aprovação com alteração do valor solicitado, a Secretaria Executiva do Conselho entrará em contato com a entidade proponente para solicitar a reapresentação do projeto, devidamente adequado ao valor aprovado, mediante a readequação da proposta e do respectivo plano de aplicação.

Art. 20 - Será contemplado apenas um Projeto por entidade.

Art. 21 - Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE JURÍDICA vinculada ao Projeto;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND ou certidão positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social.

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – CRF;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO

Art. 22 - Os Projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2026, obrigatoriamente.

Art. 23 - NÃO SERÃO FINANCIADOS projetos de políticas públicas sociais básicas em caráter continuado que disponham de fundo próprio e, ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Parágrafo único. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, **NÃO SERÃO COBERTAS DESPESAS** como:

I - Pessoal permanente da convenente;

II - Taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;

V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

X - Estagiários, se constatada a contratação de mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o Projeto;

XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros.

CAPÍTULO IX - DOS COMPROMISSOS

Art. 24 - A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 25 - A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FMDCA de Picuí - Paraíba, levando em conta que no seu Projeto:

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, **custeado pela entidade como contrapartida**, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do FMDCA e CMDCA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do Projeto.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do Projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FMDCA.

c) Incluir a logomarca do FMDCA e CMDCA, em todos os materiais de divulgação do Projeto, sejam físicos e eletrônicos.

d) As entidades beneficiárias deverão, obrigatoriamente, marcar o perfil oficial do CMDCA no Instagram (@cmdcapicui) nas publicações de registros fotográficos e vídeos relacionados às ações e atividades desenvolvidas no âmbito do respectivo Projeto.

Art. 26 - O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os Projetos financiados pelo FMDCA, sendo acionados sempre que necessário.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 - A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação apresentado pelo Projeto.

Art. 28 - Para prestar contas dos materiais utilizados é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

§1º Nos casos em que não for possível a apresentação de três orçamentos, deverão ser apresentados os orçamentos que tenham sido efetivamente obtidos, acompanhados da devida justificativa, quando aplicável.

§2º Tais situações serão submetidas à análise do CMA no âmbito da prestação de contas.

Art. 29 - A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o CMDCA, atuando em conjunto ou separadamente, poderá, a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, realizar diligências, solicitar informações ou adotar outras medidas que julgar necessárias para fiscalizar e verificar a regular execução do Projeto.

Art. 30 - No caso de cursos e palestras, estas deverão ser apresentadas junto à lista de presença dos participantes com fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

Parágrafo único. Todas as instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus Projetos.

Art. 31 - As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FMDCA e anterior ao fim da vigência do Termo de Colaboração.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

Fases	Data Prevista	Etapa
Inscrições	03/08/2026	Lançamento do Edital
	03/08/2026 a 14/08/2026	Inscrição dos Projetos
	17/08/2026 a 19/08/2026	Leitura e seleção dos Projetos (Comissão de Seleção do CMDCA)
	21/08/2026	Emissão de Resolução com indicação dos Projetos "Habilitados", "Inabilitados" e "Aguardando Sugestão"
	24 e 25/08/2026	Apresentação de recursos de Projetos indeferidos (Os

		recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede da Secretaria de Assistência Social)
	28/08/2026	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado Final
	Até 09/09/2026	Assinatura dos Termos de Colaboração
	Até 30/09/2026	Pagamento dos Projetos
Execução dos Projetos	**30/09/2026 a 31/12/2026**	Execução dos Projetos deferidos Visita (s) do CMDCA e CMA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	**Até 29/01/2027**	A prestação de contas deverá ser entregue junto à Secretaria de Assistência Social.
	01/02/2027	CMA avalia a prestação de Contas entregue.
	A partir da Entrega ao CMA (Até 20 DIAS)	CMA publica aprovação ou reprovação de prestação de contas.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

Art. 32 - Caso um Projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

Art. 33 - Caso um Projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado.

Parágrafo único. É necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 34 - Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 35 - As instituições que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FMDCA.

Art. 36 - As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

Art. 38 - É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para Termo de Colaboração.

Art. 39 - Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Picuí - Paraíba e publicados através de Resolução.

Art. 40 - Informações poderão ser obtidas junto na Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Antônio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo.

Art. 41 - O edital pode ser encontrado no Diário Oficial no site: www.picui.pb.gov.br.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
PresidenteCMDCA/Picuí/PB

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:		
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

_____
Assinatura

MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 001/2026 - FMDCA.

(Local e Data)

Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:
Projeto:
CNPJ Nº:
Registro no CMDCA Nº: Validade do Registro:
Endereço:
Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefone: Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

( ) Utilidade Pública Federal
( ) Utilidade Pública Estadual
( ) Utilidade Pública Municipal
( ) CMDCA
( ) CMAS
( ) CNAS

Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)

(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).
Local de execução do Projeto:
Qual (quais) território abrange:
Eixo (s) do Projeto:
Duração do Projeto (nº de meses):
Data de início e término do Projeto:
Valor de contrapartida institucional:
Valor a ser cofinanciado pelo FMDCA:
Valor total do Projeto:

_____
(Nome Completo)
(Cargo)

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)
Apresentação da (o) proponente;
Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
Nome do Projeto;
Apresentação do Projeto;
Justificativa e finalidade do objeto;
Objetivo geral;
Objetivos específicos;
Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
Resultados esperados/metas – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no Projeto, carga horária no Projeto e vínculo com a instituição);
Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o Projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FMDCA
Total FMDCA:				R$
Total de Contrapartida				
TOTAL DO PROJETO:				

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FEC4CF28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Compra de uma área de terra com perímetro de 670m e área total de 12.804,00 m², localizada no sítio Poço Dantas na estrada vicinal que dar acesso ao Sítio Queimadas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA - R$ 360.000,00.

Poço Dantas - PB, 29 de Julho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Compra de uma área de terra com perímetro de 670m e área total de 12.804,00 m², localizada no sítio Poço Dantas na estrada vicinal que dar acesso ao Sítio Queimadas; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 29 de Julho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2026. OBJETO: Compra de uma área de terra com perímetro de 670m e área total de 12.804,00 m², localizada no sítio Poço Dantas na estrada vicinal que dar acesso ao Sítio Queimadas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Compra de uma área de terra com perímetro de 670m e área total de 12.804,00 m², localizada no sítio Poço Dantas na estrada vicinal que dar acesso ao Sítio Queimadas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00202041222003339093150000000. VIGÊNCIA: até 29/02/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00076/2026 - 30.07.26 - RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA - R$ 360.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:C2D7D06B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de informática destinados às necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ: **.***.769/0001-** - R$ 570.645,00; DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - CNPJ: **.***.339/0001-** - R$ 91.962,90; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: **.***.269/0001-** - R$ 290,00; FORMATO DIGITAL COM??RCIO COMUNICA????O MULTIMÍDIA EIRELI - CNPJ: **.***.939/0001-** - R$ 73.290,00; INFOPRINTER COMERCIO E SERVI??OS LTDA - CNPJ: **.***.112/0001-** - R$ 30.089,70; MEDEIROS E MONTEIRO SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.367/0001-** - R$ 71.143,50; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: **.***.590/0001-** - R$ 42.960,00; THADS SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.037/0001-** - R$ 29.120,00.

Poço de José de Moura - PB, 31 de Julho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática destinados às necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Carlos Alberto Figueiredo Barbosa - CNPJ **.***.769/0001-**. Dias & Victor Licitacoes Ltda - CNPJ **.***.339/0001-**. Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda - CNPJ **.***.269/0001-**. Formato Digital Com??rcio Comunica????o Multimídia Eireli - CNPJ **.***.939/0001-**. Infoprinter Comercio e Servi??os Ltda - CNPJ **.***.112/0001-**. Medeiros e Monteiro Servicos Ltda - CNPJ **.***.367/0001-**. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - CNPJ **.***.590/0001-**. Thads Servicos Ltda - CNPJ **.***.037/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 31 de Julho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:FA37FE9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **13 de agosto de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 31 de julho de 2026.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E1030803

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 31.07.2026

Aditivo 001 ao CEIP nº 437/2026
Nome Completo GRACIETE FERNANDES DOS SANTOS
CPF 090.768.204-90
Cargo Agente de Limpeza Urbana
Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato
Novo período 06 meses
Data Alteração 30/07/2026
Nova Data Fim 31/10/2026
Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para
tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Maria Gorete Saldanha de Sousa, Mat.: 0462 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:105C783A

GABINETE
LEI N° 2.415 DE 28 DE JULHO DE 2026

CRIA PRAÇAS DE TAXI, INSTITUI A ATIVIDADE DE TAXISTA E ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E/OU COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR TAXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Praça de Táxi - I, situada nas dependências do Terminal Rodoviário de Pombal/PB e instituída a atividade de taxista no âmbito do Município de Pombal, podendo outras Praças de Taxi serem criadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 2 º A exploração do Serviço Público de Transporte Individual e/ou Coletivo de passageiros, por Táxi, no âmbito do Município, passa a obedecer às normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por "Transporte Individual e/ou coletivo, por Táxi", o transporte individual de passageiro e/ou em formato de lotação, respeitada a capacidade legal do taxi licenciado.

Art. 3º - O Serviço Público de Transporte Individual e/ou Coletivo, por Táxi tem por objeto o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro, individual e/ou coletivo, de cidadãos Pombalenses e, dado o seu relevante interesse local, constitui serviço público de titularidade do Município, que poderá delegar sua execução aos particulares, por meio de outorga, a título precário e na forma de permissão de serviço público, sob o regime jurídico público.

Art. 4º - Para efeito de interpretação do disposto nesta lei, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

I- PASSAGEM: Determinado valor por passageiro que será definido anualmente mediante decreto do Poder Executivo Municipal;
II- TRANSPORTE INDIVIDUAL E/OU COLETIVO POR TÁXI: Entende-se por "Transporte Individual e/ou coletivo, por Táxi", o transporte individual de passageiro e/ou em formato de lotação, respeitada a capacidade legal do taxi licenciado;
III - TÁXI: veículo sobre rodas, tipo automóvel, com capacidade de até 07 (sete) ocupantes, sem percurso pré-determinado, funcionando sob regime de aluguel, frete, ou sob a modalidade de lotação, utilizado no serviço público de transporte de passageiros;
IV- PODER PERMITENTE: Será a Administração Pública que permitirá que um particular utilize um bem público ou realize uma atividade. Nesta Lei o Permitente será representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Pombal;
V - PERMISSÃO: ato administrativo personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e transferível por sucessão legítima ou testamentária, pelo qual o Município, mediante Termo de Permissão, outorga a pessoa física e pessoa jurídica individual, serviço de táxi, observadas as prescrições legais e regulamentares;
VI- PERMISSIONÁRIO: Pessoa Física ou Jurídica individual de delegação conferida unilateralmente pelo Município de Pombal/PB, a título precário, revogável, que legitima o operador a executar tão somente os serviços previstos nesta Lei, excluídos quaisquer outros serviços, inclusive os que dependam para outorga de concessão ou permissão;
VII- PONTO: local pré-fixado pela Administração Municipal para o estacionamento exclusivamente de veículos da modalidade táxi;
VIII- CONDUTOR: é a nomenclatura dada ao motorista habilitado conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB), inscrito no cadastro de condutores de táxi da Secretaria Municipal de Trânsito, que exerce atividade de condução de táxi, mediante autorização prévia;
IX- CADASTRO: é o registro sistemático dos condutores e dos veículos utilizados no serviço municipal de táxi.

Art. 5° - Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual e/ou coletivo de passageiros, denominados "TÁXI", para obterem permissão, com registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão satisfazer às condições mínimas

previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na presente lei e nas suas eventuais regulamentações, dentre as quais, sãos as seguintes:

I - Os táxis deverão ser de, no mínimo, 04 (quatro) portas;
II - Os táxis dotados de 04 (quatro) portas e com capacidade de carga igual ou superior a 500kg (quinhentos quilogramas) transportarão, no máximo, 04 (quatro) passageiros;
III – Somente serão concedidas ou renovadas licenças para veículos que se encontrem em bom estado de conservação;
IV - Os táxis deverão manter de forma visível, estampada, adesivação de cores azul e branca, nas duas portas dianteiras, a expressão "TÁXI", em dimensões de 25x15 cm, além de faixa nas duas laterais, com quadrados alternados nas cores azul e branca.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que na primeira troca de veículo de cada Permissionário, a partir da aprovação da presente Lei, a cor determinada para este veículo deverá ser de cor branca, visando futura padronização da frota municipal de Táxi.

Art. 6° - O número de táxis em operação licenciados pelo Município, limitado ao fator rentabilidade, deverá ser proporcional à sua população, na razão de 1 (um) taxi para cada mil habitantes.

Parágrafo Único. O número de habitantes será aquele atestado, a qualquer tempo, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS E MOTORISTAS

Art. 7° - As autorizações para a exploração do Serviço de Transporte Individual e/ou Coletivo de passageiros em veículo de aluguel-taxi, somente serão expedidas se forem atendidos os seguintes requisitos:

I – Permissionário taxista com idade igual ou superior a 21 anos;
II – Apresentação dos documentos abaixo especificados:
a) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), que, obrigatoriamente, deverá estar licenciado no Município de Pombal em nome do Permissionário, exceto na condição de "leasing" ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do taxista;
b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria do veículo;
c) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal;
d) Certidão Negativa de débitos com o Município, com o Estado e com a União;
e) Comprovante de residência no Município de Pombal, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão;
f) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro), coloridas e recentes;
g) Outros requisitos estabelecidos pelas legislações Estaduais ou Federais.

Art. 8° - O proprietário ou motorista de táxi que omitir ou inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada para fim de cadastro, terá negado o pedido de inscrição ou cassada a licença, mesmo que venha a ser detectada após a concessão.

Art. 9º - Somente poderá se habilitar à concessão de licença para exploração do serviço de que trata esta Lei, pessoa física ou empresa individual, que estiverem em dia com suas obrigações tributárias e fiscais perante os erários públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10 - A representação por instrumento procuratório não será aceita, sendo indispensável a presença do permissionário para a realização do ato, nos casos de requerer, renovar e/ou entrega de Permissão e Alvará de Estacionamento e Tráfego.

Art. 11 - A exploração do Serviço Público de Transporte Individual e/ou Coletivo, em Táxi, dar-se-á por meio de Permissão Pública delegada pelo Executivo Municipal, em caráter personalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, precedida de procedimento de outorga.

§1° - Por ocasião dos serviços de emissão ou renovação do Termo de Permissão, o requerente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito, declaração de inexistência de vínculo com a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal,
devidamente assinada e com firma reconhecida, dispensada aos taxistas ou motoristas auxiliares, nos casos em que o setor competente do Município, tiver conhecimento discricional, que não o tem.
§2° - É vedado aos permissionários:
I- Possuir qualquer outra permissão, autorização ou concessão de serviço público no Município ou tampouco figurar como sócios ou acionistas de outros prefixos; ou,
II- Exercer função de procurador de prefixo diverso do seu, independentemente da modalidade de transporte em que se dê tal situação.
§3° - É vedado ao permissionário conduzir em atividade fim, taxi do qual não seja o titular.
§4° - O permissionário poderá ser titular de apenas 01 (uma) permissão.
§5° - Considerando-se o caráter personalíssimo da permissão, o permissionário deverá possuir domicílio no Município.
§6° - O Serviço Público de Táxi possui sua atuação restrita ao Município, podendo, no atendimento das peculiaridades do serviço no município, se estender aos municípios circunvizinhos, inclusive, corridas individuais, nesse iniciada, destinarem-se a outros municípios.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, o planejamento, a regulamentação, o controle do serviço e a fiscalização.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Trânsito manterá os seguintes cadastros individuais mínimos relativos ao Serviço:

I- permissionários;
II- condutores auxiliares, na qualidade de autônomos ou empregados;
III- veículos;
IV- permissões revogadas;
V- taxistas descadastrados;
VI- autuações e penalidades aplicadas por infração às normas do Serviço Público de Transporte Individual e/ou coletivo, por Táxi;
VII- autuações e penalidades aplicadas em decorrência da execução de transporte clandestino;
VII- reclamações e ocorrências apresentadas pelos passageiros, pelos taxistas e por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham relação com o serviço de táxi;

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS E DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 14 - São deveres dos permissionários taxistas e dos condutores auxiliares:

I- fornecer à Secretaria Municipal de Trânsito a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
II- fornecer ao passageiro, se solicitado, comprovante do serviço executado;
III- manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene conforme regulamentação vigente;
IV- obedecer às exigências estabelecidas na Lei Federal n° 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
V- obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;
VI- portar, no veículo, o respectivo Alvará de Tráfego, válido e expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;
VII- manter atualizados os dados cadastrais;
VIII- tratar com educação, respeito e sem discriminação, os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, especialmente, os deste município, os demais taxistas, os motoristas, os pedestres e o público em geral;
IX- preservar o meio ambiente;
X- prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
XI- seguir o itinerário solicitado ou, indicar um de menor percurso;

XII- conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
XIII- acomodar no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;
XIV- auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;
XV- solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;
XVI- restituir aos passageiros, os pertences esquecidos no taxi e os valores recebidos indevidamente a maior;
XVII- estar permanente e adequadamente trajado durante a execução do serviço, utilizando vestimenta apropriada para a função de prestador de um serviço público;
XVIII- abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;
XIX- não fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;
XX- não dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;
XXI- permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento, salvo em área de estocagem;
XXII- manter afixados, nos locais determinados pela legislação vigente os adesivos obrigatórios do veículo;
XXIII- não confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário.

Art. 15 - Em caso de evento que implique na impossibilidade de obtenção de CNH, é facultado ao permissionário requerer a Secretaria Municipal de Trânsito, por até 30 (trinta) dias, autorização para que o táxi opere por meio de condutor auxiliar cadastrado.

Art. 16 - A concessão de novas permissões para o serviço de táxi, posteriormente à publicação desta Lei, dentro do quantitativo de táxis estabelecidos no Art. 6º desta lei, e no que couber:

I- nos termos do art. 175 da Constituição Federal; e
II- conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503/1997, bem como as demais normas legais pertinentes.
§1° - O prazo para a exploração do Serviço de Táxi será de 10 (dez) anos.
§2º - Em caso de falecimento do permissionário taxista, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus herdeiros legítimos, nos termos do artigo 1.829 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo prazo restante da outorga, ficando condicionada à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados na presente lei, sem possibilidade de renovação.
§3° - Excetua-se do cumprimento dos requisitos fixados nesta Lei, para a transferência do direito de exploração, o cônjuge sobrevivente, desde que comprovada a dependência econômica da exploração do serviço, pelo prazo restante da outorga.
§4° - A autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser suspenso, cassado e/ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 17 - Cumpridas as exigências dispostas nesta Lei e na legislação vigente aplicável, será firmado o contrato e expedido pelo prefeito ou pela autoridade por ele delegada, o Termo de Permissão ao permissionário, constando no documento, entre outras informações:

I- o nome da pessoa física a quem é delegado o prefixo;
II- o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
III- o prazo de validade do documento;
IV- a data de vigência da permissão.
§1° - Expedido o Termo de Permissão, fica estabelecido ao permissionário o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para o início efetivo da execução do serviço.
§2° - A execução efetiva do Serviço Público de Táxi, fica sujeita, permanentemente, à prévia expedição de Alvará de Estacionamento e Tráfego específico para o veículo, documento de porte obrigatório que deverá ser renovado anualmente pelo permissionário perante a Secretaria Municipal de Trânsito e como forma de recadastramento e controle do serviço.

Art. 18 - Fica expressamente proibido o aluguel, o arrendamento, a subpermissão, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão de táxi, sob pena de cassação da licença, salvo, a Alienação, se recolher aos cofres do Município, 30% (trinta) por cento do valor negociado.

§1° - Fica assegurado ao proprietário de táxi devidamente licenciado o direito de substitui-lo, em qualquer época do ano, por outro veículo, desde que esteja em perfeito estado de conservação, assegurado o direito ao mesmo ponto de estacionamento.
§2°- Para os efeitos do disposto no parágrafo primeiro, a substituição do veículo deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que o veículo a ser substituído for retirado de circulação, por baixa espontânea, que deverá ser requerida formalmente pelo permissionário, ou por decisão da autoridade municipal.

CAPÍTULO V
VISTORIAS DOS VEÍCULOS

Art. 19 - A concessão ou renovação do Alvará de Estacionamento e Tráfego dependerá de vistoria, sob a orientação do órgão competente, a fim de apurar o estado de conservação do veículo.

§1° - Os táxis serão vistoriados a cada 12 (doze) meses, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam.
§2° - Serão retirados de circulação, em caráter definitivo, os táxis que não apresentarem plenas condições de utilização para o fim a que se destinam.
§3° - Os taxis que não forem apresentados à vistoria, dentro do prazo legal, terão seus alvarás de tráfego suspensos, salvo motivo de força maior, apurado através de processo administrativo.
§4° - A vistoria, as expensas do permissionário, deverá ser realizada por oficina mecânica legalmente constituída no município.
§5° - A vistoria poderá ser substituída por comprovante da revisão realizada por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo.
§6° - À vista do atestado sobre as condições do veículo ou do comprovante da revisão, o Município fornecerá Alvará de Estacionamento e Tráfego, do qual constará a data da liberação do veículo e da nova vistoria.
§7º - O alvará de tráfego deverá ser mantido em lugar visível no veículo.

CAPÍTULO VI
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 20 - Para os efeitos desta lei, entende-se por ponto o local pré-fixado na via pública para estacionamento de táxi.

Art. 21 - Os pontos de estacionamento serão fixados ou suprimidos pelo Prefeito Constitucional do Município, tendo em vista o interesse público, bem como distribuição, remanejamento ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionada a limitação do seu número, às necessidades do serviço.

Art. 22 - Os pontos serão discriminados de acordo com as seguintes categorias:

I- ponto privado é aquele em que somente é permitido o estacionamento de permissionários designados para o mesmo;
II- ponto livre é aquele que pode ser usado por qualquer táxi.

Art. 23 - Na distribuição e remanejamento dos pontos de táxis serão considerados os seguintes fatores:

I- limitação do número de táxis;
II- observância do Plano Diretor do Município, especialmente no que concerne às necessidades do sistema geral de transportes viários.

Parágrafo Único. Atendendo às necessidades públicas, especialmente no caso de eventos, poderão ser criados pontos de táxi livres, em determinados locais, dias e horários.

CAPÍTULO VII
DOS HORÁRIOS DE TÁXI

Art. 24 - Os táxis licenciados pelo Município ficam obrigados a manter a regularidade na prestação do serviço nos pontos de estacionamento, exceto por motivo de doença do motorista ou conserto do veículo, devidamente justificado à autoridade municipal competente.

Art. 25 – Nos pontos de estacionamento deverão ser mantidos táxis com motorista à disposição dos usuários, diariamente, das 07h às 19h.

Art. 26 – Cada ponto de estacionamento deverá manter, pelo menos, um veículo de plantão, fora do horário estabelecido no artigo 25 desta Lei, a ser organizado de comum acordo entre os motoristas de táxi.

CAPÍTULO VIII
DAS TARIFAS, FIXAÇÃO E REVISÃO

Art. 27 – Na modalidade de taxi coletivo em formato de lotação aos municípios vizinhos, o Poder Executivo Municipal, após ouvida a comissão de permissionários taxistas, poderá fixar por decreto o valor da passagem como referência.

Art. 28 - Na modalidade de viagem individual e coletiva, o valor da corrida será combinado entre taxista e passageiro.

Art. 29 - Sempre que necessário, de ofício ou por solicitação dos proprietários ou motoristas, será constituída uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, a fim de debater sobre reajustes das tarifas cobradas no máximo 02 (duas) vezes por ano.

§ 1° - Nos casos de corridas para atender longas distâncias, casamentos, enterros, doenças ou outras emergências, quando o condutor do táxi tiver que aguardar o passageiro, o valor da corrida poderá ser ajustado entre o usuário e taxista.
§2° - Para efeitos do disposto no parágrafo primeiro, considera-se longa distância o percurso que ultrapassar 50 (cinquenta) quilômetros, considerando como ponto de partida, o embarque do usuário e ponto de chegada, o retorno do veículo ao ponto de origem.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30. As ações ou omissões ocorridas no curso da delegação, ou, ainda, a execução do serviço de transporte em desacordo com a legislação vigente ou com os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras previstas no CTB e na legislação em vigor.

§1º O poder de polícia administrativa em matéria de transporte individual por táxi será exercido pela Secretaria Municipal de Trânsito, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do Prefeito.
§2º Conforme sua natureza, as infrações poderão ser constatadas em campo ou administrativamente.
§3º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada aos operadores, com as penalidades e medidas administrativas previstas na legislação.
§4º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Secretário de Trânsito, que ordenará a expedição da notificação ao permissionário ou condutor, conforme o caso.

Art. 31. A inobservância dos preceitos que regem o serviço de transporte individual de passageiros por táxi autorizará a Secretaria de Trânsito a adotar e aplicar os seguintes procedimentos:

I- penalidades:
a) advertência escrita;
b) multa;
c) suspensão da permissão;
d) suspensão do condutor;
e) cassação da permissão;
f) descadastramento do condutor; e
g) cassação do Alvará de Estacionamento e Tráfego;

II- medidas administrativas:
a) notificação;
b) retenção do veículo;
c) remoção do veículo;
d) recolhimento de documentos, Selo de Vistoria e equipamentos, mediante recibo;
e) restrição para cadastramento;
f) interdição preventiva dos serviços;
g) determinação para devolução de valores e bens ao usuário; e
h) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância dos direitos dos usuários do transporte público ou a correta execução do serviço.
§1º A cassação da permissão implicará a devolução compulsória da permissão e de seus documentos correlatos, caso ainda não o tenham sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao serviço público de transporte individual por táxi.
§2° A aplicação da penalidade de cassação da permissão implica, igualmente, a aplicação, ao permissionário, da sanção de descadastramento da função de condutor.
§3° A aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor, com a cassação de tal registro, ensejará o cancelamento compulsório da autorização para o auxiliar ou permissionário operar, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao serviço público de transporte individual por táxi.
§4° Aos penalizados com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor não será permitido o ingresso ou permanência no serviço de transporte individual por táxi do Município de Pombal/PB antes do transcurso do prazo de 5 (cinco) anos da aplicação da sanção.
§5° A aplicação da penalidade de suspensão implicará ao prefixo ou ao condutor, conforme o caso, o recolhimento do Alvará de Estacionamento e Tráfego, e ensejará o afastamento das atividades pelo prazo de 5 (cinco) dias, tratando-se de penalidades graves, e de 10 (dez) dias, tratando-se de gravíssimas, duplicados a cada reincidência.
§6° Para efeitos de reincidência, considerar-se-ão, exclusivamente, as penalidades cometidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores e que já tenham sido objeto de decisão administrativa definitiva.
§7° A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento quando o condutor ou permissionário não sanar o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente de fiscalização.
§ 8° Aplicada a medida administrativa de recolhimento, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário do prefixo, salvo motivo de força maior aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito em análise discricionária.
§9° Quaisquer documentos ou equipamentos utilizados diretamente para a prática de ilícitos ou infrações administrativas serão imediatamente apreendidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, mediante a emissão do respectivo termo ao seu possuidor e, conforme o caso, encaminhados à autoridade policial ou a outro ente público competente para recebê-lo.
§10. Àqueles que, não sendo operadores do serviço de transporte individual por táxi do Município de Pombal/PB, participarem ou concorrerem para a prática de irregularidade administrativa, será atribuída a responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme previsão legal, e sofrerão os efeitos das restrições administrativas referidas no § 4° deste artigo.
§11. Nas infrações em que a conduta do autuado representar grave risco ou perigo aos usuários, poderá, excepcionalmente e por decisão fundamentada do Secretário de Trânsito, ser determinada a suspensão preventiva das atividades do prefixo ou condutor, concedendo-se, antes de tal ato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o autuado apresentar defesa prévia.
§12. Na hipótese de indeferimento da defesa prévia prevista no § 11 deste artigo, ante decisão administrativa que entender pela suspensão preventiva das atividades, será dado prosseguimento no procedimento

punitivo, com a autuação e posterior expedição das notificações para a apresentação de defesa e recurso.
§13. A existência de penalidades pendentes e não cumpridas pelo infrator implicará a não realização de serviços até sua quitação.
§14. Serão mantidas nos prontuários dos operadores a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente a esta Lei.
§15. A aplicação das penalidades previstas no inciso I deste artigo não se confunde com os atos administrativos de revogação de licenças, permissões ou de qualquer outra autorização referente à operação do transporte individual por táxi do Município, praticada em face de oportunidade e conveniência administrativas, a bem do serviço público e sempre que justificada tecnicamente sua pertinência.
§16. Na condução do processo administrativo punitivo, deverá a autoridade de transportes, ou os servidores por ela designados, analisar, discricionariamente, os pedidos formulados pelo autuado, indeferindo as solicitações descabidas ou meramente protelatórias e determinando a realização de diligências ou a adoção de quaisquer outras providências necessárias para a apuração do ocorrido.
§17. O histórico de infrações e penalidades impostas aos prefixos e taxistas do transporte individual por táxi, por se tratarem de informações referentes a tal serviço público, deverá ser disponibilizado a todo interessado que o requerer, especialmente aos permissionários em vias de registro de condutores auxiliares.

Art. 32. A defesa e o recurso de quaisquer autuações por infrações à legislação municipal de transporte individual por táxi deverão ser interpostos e analisados em processos autônomos.

§1° A apresentação de defesa ou recurso de forma intempestiva implicará o não processamento do pedido do autuado, por ausência de pressuposto de admissibilidade processual, com o imediato arquivamento do requerimento e a aplicação de efeitos idênticos aos advindos da ausência de oferecimento de tal protocolo.
§2° Ao permissionário que deixar de informar, quando notificado para tanto, o nome do condutor não identificado no momento da constatação da infração em seu prefixo, incidirão os efeitos integrais da autuação.

Art. 33. As multas serão cumulativas quando mais de uma infração for cometida simultaneamente.

Art. 34. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outras sanções, serão atribuídos os seguintes valores, em moeda corrente nacional:

I- infrações leves: R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos);
II- infrações médias: R$ 212,48 (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos);
III- infrações graves: R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
IV- infrações gravíssimas: R$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
V- Infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do serviço de táxi e que gerem, por si só, a cassação da permissão ou o descadastramento do condutor: R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 35. A cada infração cometida será computada pontuação ao prefixo ou ao condutor, conforme o caso, obedecida a seguinte graduação:

I- infração leve: 3 (três) pontos;
II- infração média: 4 (quatro) pontos;
III- infração grave: 5 (cinco) pontos;
IV- infração gravíssima: 7 (sete) pontos.

§1º O acúmulo, junto ao registro do prefixo ou do condutor, de infrações que correspondam a valor igual ou superior a 40 (quarenta) pontos ensejará a abertura de processo administrativo de suspensão e a notificação do infrator para que apresente defesa e, posteriormente, recurso, se for o caso.
§2º A notificação do infrator quanto à instauração do processo administrativo referido no § 1º do presente artigo suspende o curso da prescrição.
§3° Procedente o processo administrativo, será aplicada a penalidade de suspensão dos serviços por 5 (cinco) dias ao prefixo ou condutor, conforme o caso.
§4° Para efeitos de acúmulo de pontuação, as autuações gerarão efeitos no cadastro do prefixo ou do condutor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, individualmente, da aplicação de cada penalidade.

Art. 36. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações comuns, quais sejam, aquelas que não impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão ou descadastramento do condutor, observará as disposições do presente artigo.

§1º A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em remoção quando não for sanado o motivo que deu causa ao procedimento, dentro do prazo concedido pelo fiscal.
§2º A liberação do veículo recolhido dar-se-á tão somente após solucionada a irregularidade.
§3° A competência para emissão de autos de infração é da Secretaria Municipal de Trânsito e ou da fiscalização do Município.
§4º A competência para aplicação da penalidade de descadastramento do motorista auxiliar e a cassação da permissão é exclusiva do Prefeito, porém, antes disso, será oportunizada a ampla defesa e o contraditório ao infrator, através de processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 37. Sempre que for flagrada irregularidade de natureza leve e que não comprometa a segurança e o conforto do passageiro ou a qualidade do serviço, o infrator será notificado pela fiscalização, sendo assinalado prazo nesse documento para a regularização do apontado, cuja comprovação de regularização deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 38. Quando o tipo de infração for de natureza leve, e sendo o infrator primário, poderá ser o mesmo advertido por escrito.

Art. 39. São consideradas infrações de natureza leve, imputadas ao permissionário e/ou motorista auxiliar, as seguintes condutas:

I- deixar de participar de cursos ou seminários no Município determinados pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade – multa.
II- o condutor do veículo fumar ou permitir que fumem no interior do veículo: penalidade – multa.
III- o condutor do veículo trajar-se inadequadamente: penalidade – multa.
IV- promover algazarra, festas e participar de qualquer tipo ou espécie de jogos no ponto de táxi ou estacionamento: penalidade - multa;
V- deixar de comparecer ao órgão competente para prestar esclarecimentos ou conceder falsas informações, para fins de planejamento, controle e fiscalização: penalidade - multa;
VI- o condutor não permanecer ao volante sendo o primeiro da fila, no ponto de táxi, salvo em dias quentes e em local desprovido de proteção contra o sol, quando lhe será permitido permanecer fora do veículo, próximo ao mesmo, pronto a tomar o volante quando se aproximar o passageiro: penalidade - multa;
VII- o condutor abandonar o veículo no ponto de táxi, sem motorista, por mais de quinze (15) minutos, sem motivo justificado: penalidade - multa;
VIII- o condutor deixar de auxiliar o embarque/desembarque de gestantes, cegos, crianças, pessoas idosas e portadoras de deficiência física: penalidade - multa;
IX- deixar de atender a qualquer disposição contida nesta Lei e em seu regulamento não previstos nos itens das infrações: penalidade - multa;
X- não portar no veículo guia atualizado das ruas da cidade de Pombal/PB: penalidade - multa; medida administrativa - notificação para regularização;
XI- o condutor não obedecer aos limites de lotação do veículo, permitindo excesso de lotação: penalidade - multa; medida administrativa - retenção do veículo;

XII- o permissionário deixar de colocar adesivo de uso obrigatório no veículo, determinado pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa; medida administrativa - notificação para regularização;
XIII- não portar ou fornecer ao passageiro o recibo de prestação de serviço: penalidade – multa; medida administrativa - notificação para regularização;
XIV- o permissionário utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa; medida administrativa - retenção do veículo;
XV- o permissionário e/ou o motorista auxiliar deixar de atualizar no órgão gestor a mudança de endereço, telefone e dados cadastrais: penalidade - multa.

§1° O não atendimento à notificação no prazo determinado resultará na aplicação da penalidade de multa de R$ 212,48 (duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
§2° A reincidência na mesma infração dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias acarretará a cobrança da multa em dobro.

Art. 40. São consideradas infrações de natureza média, imputadas ao permissionário e/ou motorista auxiliar, as seguintes condutas:

I- o condutor abastecer o veículo quando estiver transportando passageiro: penalidade - multa;
II- o permissionário e/ou motorista auxiliar não atender ao solicitado em notificação de regularização, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa;
III- o condutor recusar passageiro, salvo nos casos previstos nesta Lei: penalidade - multa;
IV- o condutor seguir itinerários mais extensos ou desnecessários ao atendimento do passageiro: penalidade - multa;
V- o condutor deixar de apresentar à fiscalização os documentos de porte obrigatório: penalidade - multa;
VI- o condutor de veículo fazer ponto a menos de 200 (duzentos) metros de ponto de táxi já existente: penalidade - multa;
VII- o permissionário ou motorista auxiliar estacionar nos pontos livres especiais em dias e horários diversos daqueles determinados na regulamentação da sinalização: penalidade - multa;
VIII- o permissionário não colaborar para o pagamento das despesas com a manutenção do ponto fixo de táxi onde está lotado: penalidade - multa;
IX- o permissionário ou motorista auxiliar transitar com o veículo em mau estado de conservação e higiene: penalidade -multa; medida administrativa - notificação para regularização;
X- o permissionário utilizar veículo fora da padronização ou com propagandas não devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade -multa; medida administrativa -notificação para regularização;
XI- o permissionário deixar de realizar a vistoria obrigatória, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade -multa; medida administrativa - recolhimento do veículo; medida administrativa - notificação para regularização;
XII- o permissionário e/ou motorista auxiliar transitar com o táxi sem portar o decreto que regulamenta a tarifa dos serviços prestados: penalidade -multa; medida administrativa - notificação para regularização;
XIII- o condutor transportar produtos perigosos ou nocivos ao ser humano ou ao meio ambiente: penalidade -multa; medida administrativa - retenção do veículo;
XIV- o permissionário não descaracterizar o veículo como táxi, quando de sua substituição: penalidade -multa; medida administrativa - notificação para regularização.

Parágrafo Único. A reincidência na mesma infração dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias acarretará a cobrança da multa em dobro.

Art.41. São consideradas infrações de natureza grave, imputadas ao permissionário e/ou motorista auxiliar, as seguintes condutas:

I- ameaçar ou incitar outras pessoas contra a fiscalização de trânsito e transportes, visando intimidar ou coagir qualquer ação ou execução de procedimento legal: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar;
II- desacatar a fiscalização e servidores municipais: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar;
III- o permissionário e/ou o motorista auxiliar desobedecer às ordens, determinações ou convocações da Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar;
IV- deixar de operar com o veículo de aluguel táxi por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar;
V- o condutor faltar com urbanidade para com o passageiro: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar;
VI- transitar com o veículo em más condições de segurança: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar; medida administrativa - notificação para regularização;
VII- confiar a direção do veículo a motorista auxiliar não cadastrado no prefixo: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar.
VIII- operar com o veículo quando houver sido reprovado em vistoria veicular: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar; medida administrativa - notificação para regularização.
IX- o condutor sonegar troco: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar.
X- o permissionário manter em serviço veículo com a vida útil vencida: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar; medida administrativa - recolhimento do veículo;
XI- o permissionário conduzir prefixos diversos daquele do qual é titular: penalidade - multa e suspensão de 15 (quinze) dias para o permissionário e/ou para o motorista auxiliar.

Parágrafo Único. Na reincidência dentro de 12 (doze) meses, além da multa a suspensão em dobro.

Art. 42. São consideradas infrações gravíssimas as seguintes condutas:

I- o permissionário permitir que o condutor auxiliar preste o serviço de transporte individual - táxi, estando este cumprindo pena de suspensão: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias;
II- o permissionário permitir a utilização do veículo de aluguel táxi, quando a permissão estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias.
III- permissionário alterar ou rasurar o Selo de Vistoria, inviabilizando a identificação: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias;
IV- permissionário deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias;
V- o permissionário e/ou o motorista auxiliar agredir fisicamente servidores da Administração Pública Municipal: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias;
VI- o condutor de táxi figurar como delegatário dos demais modais de transporte público do Município de Pombal/PB: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias;
VII- o permissionário e/ou o motorista auxiliar usar bandeira indevida: penalidade - multa e suspensão de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A reincidência dentro de 12 (doze) meses levará o descadastramento do motorista auxiliar e à cassação definitiva do permissionário, oportunizando ao infrator o exercício do devido processo legal.

Art. 43. São consideradas infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do serviço de transporte individual de passageiros com veículo de aluguel táxi, gerando, por si só, além da multa, a cassação da permissão e descadastramento do motorista auxiliar:

I- o condutor induzir a erro o usuário, com o fim de obter lucro indevido ou cobrar valores acima do previamente combinado com o passageiro;
II- lesar intencionalmente o usuário, visando aumento do lucro;
III- utilizar na permissão veículo não autorizado pelo Poder Público;
IV- alugar, alienar ou negociar a permissão;
V- o permissionário deter qualquer outra permissão, autorização ou concessão de serviço público no Município de Pombal/PB ou exercer função de procurador de prefixo diverso do seu, independentemente do modal de transporte.
§1º A penalidade de multa para as infrações deste artigo tem o valor de R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 44. Para fins de controle da prestação do serviço de que trata a presente Lei, será efetuado o registro de todas as infrações cometidas pelo permissionário e pelo motorista auxiliar, na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 45. A defesa da autuação será interposta num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da lavratura do auto de infração, dirigida ao Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, que julgará a consistência do auto e aplicará a penalidade.

§1º O Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do protocolo da defesa da autuação, para decidir sobre o requerido.
§2° A defesa da autuação deverá ser interposta pelo infrator autuado, permissionário e/ou motorista auxiliar.
§3° A apresentação da defesa, mediante protocolo, terá efeito suspensivo.
§4° O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.
§5° Esgotado o prazo sem a interposição de defesa, ou indeferida, a Secretaria Municipal de Trânsito, encaminhará o documento à Secretaria Municipal de Finanças, que notificará o infrator para recolhimento do valor da multa.

Art. 46. O requerimento de defesa ou recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados e documentos:

I- nome, endereço completo, número de telefone e CPF do requerente;
II- placa do veículo, prefixo e número do auto de infração;
III- requerimento da defesa com exposição dos fatos, fundamentos legais e documentos que comprovem a alegação;
IV- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;
V- cópia do auto de infração;
VI- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
VII- cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo;
VIII- procuração, quando for o caso.

Art. 47. Da aplicação da penalidade caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), no prazo de 15 (quinze) dias contados da Comunicação de Despacho dando ciência ao defendente do indeferimento da defesa da autuação.

§1º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento do valor da multa cominada, quando for o caso.
§2° Sendo deferido o recurso, o auto de infração será cancelado e devolvido ao recorrente a importância paga pela multa, com o valor atualizado por índice de correção de débitos fiscais.
§3° Indeferido o recurso, será mantida a penalidade e encerrada a instância administrativa.
§4° Os documentos contidos na defesa da autuação e no recurso deverão dar entrada através do protocolo do Executivo Municipal.

Art. 48. O permissionário ou motorista auxiliar que for autuado e penalizado pela cassação da permissão ou descadastramento, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação da autuação, para apresentar defesa dirigida ao Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito.

§1º A defesa, no caso de cassação e descadastramento de motorista, tem efeito suspensivo até a decisão final transitada em julgado.
§2° O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.
§3° O esgotamento do prazo sem a apresentação da defesa, ou o desacolhimento dela, ensejará a procedência do processo administrativo, com a cassação da permissão, concessão ou descadastramento do motorista.
§4° Mantidas as penalidades pela Secretaria Municipal de Trânsito caberá recurso à JARI do Município de Pombal/PB.
§5° Mantida a penalidade e indeferido o recurso pela JARI, a Secretaria Municipal de Trânsito determinará a aplicação da suspensão, encerrando-se a instância administrativa.

Art. 49. Recebido o recurso pelo Prefeito Municipal e julgado procedente, será arquivado o processo administrativo.

Parágrafo Único. Mantida a cassação da permissão retorna ao Poder Público, que a redistribuirá, obedecidas as normas do edital de licitação e da presente Lei.

Art. 50. Aplicadas às penalidades de cassação da permissão ou de descadastramento da função de condutor, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como licitante ou operador do transporte individual por táxi, na condição de permissionário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação da cassação, e a aprovação em curso de formação profissional.

Art. 51. Ao infrator de qualquer dispositivo desta Lei ou de seu regulamento fica assegurada a ampla defesa e contraditório, na forma e meios admitidos em Direito.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Ficam integralmente resguardados os direitos dos permissionários que já estejam explorando o serviço de táxi até o início da data de vigência da presente Lei.

Parágrafo Único. Os Alvarás de Estacionamento e Tráfego concedidos e os transferidos a terceiros, em atos anteriores a presente lei, passarão a ter prazo determinado de 35 (trinta e cinco) anos a contar da sanção desta lei.

Art. 53. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2028.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba. Em 28 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:64BB6832

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0265/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MOAMA DE SOUSA BANDEIRA**, no cargo público em comissão de **Gerente da Rede Municipal de Proteção Social Básica**, símbolo DI, vinculado à(ao) Secretaria de

Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:766979FC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0266/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a informação constante no Ofício CMDDCA nº 006/2026 que informa que o Conselheiro Tutelar Joelma dos Santos Sousa está em gozo de férias, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 2026 e a necessidade de sua substituição por conselheiro tutelar suplente;

CONSIDERANDO a impossibilidade do funcionamento do Conselho Tutelar com pessoal abaixo do previsto em Lei e que há conselheiros tutelares suplentes, aptos a assumir provisoriamente o encargo,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, para despenhar, provisoriamente, as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição à Conselheira Titular Joelma dos Santos Sousa, matrícula 3938, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de julho de 2026, em razão do usufruto de Férias legais.

Art. 2º - Registre-se o presente ato em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria e a adoção das medidas de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:662CAC7A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0267/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANNA BEATRIZ GARCIA DE LIMA**, no cargo público em comissão de **Coordenador de Administração**, símbolo DI, vinculado à(ao) Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:213CFBC9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0269/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **JANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA**, do cargo público em comissão de **Diretor Escolar da EMEF Vida Nova da EMEF Prof. Newton Seixas,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BBB8B2D2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0270/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **SALEFRANCE VIELLI DA SILVA LIMA**, do cargo público em comissão de **Diretor Adjunto Escolar da EMEF Minstro Celso Furtado da EMEF Prof. Newton Seixas,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:00A979B4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0271/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **TAMIRES CARVALHO DA SILVA SANTOS**, no cargo público em comissão de **Diretor da Creche Pública Municipal Leiliane Almeida de Melo Freitas**, símbolo OFG, vinculado à(ao) Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E38731B6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0272/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **SUENIA MOURA DE ASSIS NUNES**, no cargo público em comissão de **Diretor Adjunto da Creche Pública Municipal Leiliane Almeida de Melo Freitas**, símbolo OFG, vinculado à(ao) Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1C45B2B9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0273/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **SALEFRANCE VIELLI DA SILVA LIMA**, no cargo público em comissão de **Diretor Escolar da EMEF Vida Nova**, símbolo OFG, vinculado à(ao) Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9598EB28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **14 de agosto de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ e junto ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, 1º andar, Centro, Pombal/PB, CEP 58.840-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou por meio do e-mail licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 31 de julho de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXAO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:62338257

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **20 de agosto de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-

eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 31 de julho de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D551FF2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **CONVOCA** os candidatos descritos no ANEXO I deste edital, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, **homologado no dia 31 de julho de 2025** e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, para comparecerem à sede do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos aprovados no Concurso Público, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:
1.3.1. Deverão ser entregues pelos candidatos os seguintes exames laboratoriais e complementares (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I – SANGUE:
Hemograma completo (com contagem de plaquetas)
Glicemia de jejum
Ureia
Creatinina
Ácido úrico
Colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL)
Triglicerídeos
Gama glutaril transferase (gama-GT)
Fosfatase alcalina
Transaminases (TGO e TGP)
Bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta)
Sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis)
Perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs)
Sorologia para Hepatite C (Anti HCV)
Tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
II – URINA:
Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
III – FEZES:
Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
IV – TOXICOLÓGICO - ANTIDROGAS**:**
Exame com **janela de detecção mínima de 90 dias** realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
a) maconha;
b) metabólicos do delta-9 THC;
c) cocaína e seus metabólitos;
d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
e) opiáceos;
f) fenciclidina (PCP).
V – NEUROLÓGICO:
Laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial:
a) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;
VI – CARDIOLÓGICOS:
Laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos:
a) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;
b) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;
c) teste ergométrico;
VII – PULMONAR:
Radiografia de tórax em projeções póstero-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);
Prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
VIII – OFTALMOLÓGICOS:
Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
a) acuidade visual sem correção;
b) acuidade visual com correção;
c) tonometria;
d) biomicroscopia;
e) fundoscopia;
f) motricidade ocular;
g) senso cromático (teste completo de Ishihara – 24 pranchas);
h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
i) retinografia, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;
j) topografia de córnea, imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;
IX – OTORRINOLARINGOLÓGICOS:
laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial:
a) audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
X – ORTOPÉDICO - radiografias da coluna vertebral**:**
Radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb;
Radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medidas precisas (obrigatórias)
dos ângulos de Cobb e de Ferguson;
XI – ECOGRAFIA DE ABDOME TOTAL, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo)**;**

XII – PSIQUIÁTRICO:
Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente descritos;
XIII – EXAME ODONTOLÓGICO:
Processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.);
Processos avançados de disfunção da articulação têmporo mandibular;
Neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas);
Lesões canalizáveis (leucoplasias, hiperqueratose etc.);
Lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual;
Radiografia panorâmica, com imagens impressas em alta resolução.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deveram dirigir-se à Comissão de Organização de Acompanhamento de Concursos Públicos do Município, sito à Avenida Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, **no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital**, para a entrega dos mesmos. Fica o seu comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos referidos exames, **AGENDADA** para o dia **24 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, SITUADA À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, PRINCESA ISABEL.** Caso o candidato convocado não compareça em data e horário previstos neste item, perderá o direito a vaga imediatamente.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará os candidatos aptos ou inaptos para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deveram dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos aprovados em Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, dispostas na ordem abaixo e em envelope nominado:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recente e iguais;
b) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
h) Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
i) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Carteira de Identidade – RG;
k) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
l) Comprovante de conta bancária – Agência da Caixa Econômica Federal;
m) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
n) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
o) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/INSS;
p) Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;
q) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local.

5. Por se tratar de convocação de classificados para todos os cargos, **não será possível a apresentação de Termo de Desistência Temporária**, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, estará de forma tácita abrindo mão do seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel - PB, em 31 de julho de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0004227	ADAUTO BELARMINO DUARTE NETO	06	Classificado
0009285	PETTERSON CASCIMIRO DA SILVA	07	Classificado
0009460	EVERTON EUGÊNIO DE OLIVEIRA SILVA	08	Classificado

AGENTE ADMINISTRATIVO PCD

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0002223	ALDERLAN DEMESIL DE SOUSA	02	Classificado

ASISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0004140	AYLA SIQUEIRA BARBOSA	03	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0000249	MANOEL PAULINO DE LIMA	22	Classificado
0008672	DANIEL FERREIRA FREIRE	23	Classificado
0000652	DOUGLAS ALCÂNTARA GOMES	24	Classificado
0004090	JÉSSIKA KAROLLYNA DE SOUZA SILVA	25	Classificado
0001938	RENATO MORATO LIMA COSTA DE ARAÚJO	26	Classificado
0005348	FABIO ALVES FRAZÃO	27	Classificado
0008143	ISABEL KALINE FRAZÃO DA SILVA PEREIRA	28	Classificado
0005689	ADEILZA FIRMINO DE ASSIS	29	Classificado
0007640	ALÍCIA RHOAMA BRITO DA COSTA LACERDA	30	Classificado
0000208	GILSON FERREIRA LOPES	31	Classificado
0006257	GIOVANNA GOMES FERNANDES	32	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCD

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0002664	CAROLINA BERNARDINO DE MEDEIROS	03	Classificado
0007432	MICHELLE TEODOSIO DA SILVA	04	Classificado

COZINHEIRO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0001778	LINDOVÂNIA PEDRO DA SILVA	09	Classificado
0006342	JULIANA DE ARAUJO PEREIRA	10	Classificado

ENFERMEIRO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0004790	CAROLINA FLÁVIA DE LIMA E ROSAS	06	Classificado
0003545	MARIA ELISANGELA TAVARES BEZERRA	07	Classificado

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0005295	AGUEDA KAYLLA SILVA SOUZA	05	Classificado
0007085	MARIA MIRELLE BENEDITO DE LUCENA	06	Classificado
0002879	HILDENBERG MANGUEIRA DE SOUSA	07	Classificado

MOTORISTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0007061	MANOEL JOÃO DA SILVA	16	Classificado
0001281	ISMAEL PEREIRA LIMA	17	Classificado
0007798	FRANCISCO DANILO CAETANO DA SILVA	18	Classificado
0007957	WESKLEY LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	19	Classificado
0000919	PAULO ARAUJO DE LIMA	20	Classificado
0003659	RODRIGO FIRMINO DE PAULO	21	Classificado

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0005601	GESKA RAVENY ARAUJO ROCHA	06	Classificado
0000556	DAIANA DE PAIVA GOMES	07	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0003296	IRANETE LUCIO DE ANDRADE	02	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL I

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0007053	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA BEZERRA	41	Classificado
000421	CARINA APARECIDA LIMA NUNES	42	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – BRAILISTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0008867	CLEANE PEREIRA LIMA QUEIROZ	05	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTES

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0007915	HENRY SIMON SALES PINHEIRO	05	Classificado

PSICOPEDAGOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0008611	MARIA MARTA F. ANDRADE	05	Classificado

RECEPCIONISTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0006998	JOSÉ PAULO VIEIRA DA SILVA	14	Classificado
0002229	ANNA CAROLINNY CORDEIRO DE LIMA	15	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0002936	ANDRÉ RODRIGUES MONTEIRO	06	Classificado
0005843	SILDIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	07	Classificado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0004634	MAYRON JOSÉ ALVES MARTINS	03	Classificado

Princesa Isabel-PB, em 31 de julho de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:85F85CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das copiadoras Ricoh MP 9001, MP 7503, SP 200 e MPC 3004, pelo período de 12 (doze) meses; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA - R$ 43.200,00.

Princesa Isabel - PB, 24 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das copiadoras Ricoh MP 9001, MP 7503, SP 200 e MPC 3004, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%) 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO) 550 (Transferência do Salário Educação) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 27/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00152/2026 - 27.07.26 - ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA - R$ 43.200,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8F2D9F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, sucos e refrigerantes destinados aos diversos eventos promovidos pelo Município de Princesa Isabel– PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDILENE CORDEIRO DE MELO DIAS 09859966761 - R$ 64.809,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, sucos e refrigerantes destinados aos diversos eventos promovidos pelo Município de Princesa Isabel– PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00153/2026 - 31.07.26 - VALDILENE CORDEIRO DE MELO DIAS 09859966761 - R$ 64.809,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9CD89149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 61.043,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
– Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de

Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00154/2026 - 31.07.26 - BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 61.043,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
– Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B649694D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 64.383,50.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00155/2026 - 31.07.26 - BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA - R$ 64.383,50.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:ADFC9700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 00064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços hospitalares, assistenciais e de apoio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo de contratação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: N & J DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 64.980,02.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços hospitalares, assistenciais e de apoio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo de contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00156/2026 - 31.07.26 - N & J DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 64.980,02.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CA159E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100174/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100174/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato de Nº 100174/2023 do pregão eletrônico Nº 054/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Heleno De Almeida Neves-Me, CNPJ: 40.911.683/0001-53. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 27 de julho de 2026 a 27 de julho 2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Heleno De Almeida Neves (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 31 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CD887248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIADOS CRED 003 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2026
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.
O Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo de credenciamento em epígrafe. Ficam declaradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas/profissionais que atenderam integralmente aos requisitos de habilitação fixados no edital:
A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA: CNPJ nº 33.538.090/0001-28; AUTO PECAS LEITE LTDA: CNPJ nº 09.353.780/0001-28; AUTOMAX PECAS LTDA: CNPJ nº 64.038.705/0001-80; CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA: CNPJ nº 17.271.455/0001-44; GIPAGEL AUTOPEÇAS LTDA: CNPJ nº 35.588.102/0001-54; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA: CNPJ nº 04.906.156/0001-97; HEGON HENRIQUE DE LIMA CORDEIRO: CNPJ nº 15.192.988/0001-05; VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA: CNPJ nº 08.164.012/0001-63.
Os interessados poderão ter acesso à íntegra dos autos e à ata de julgamento no Portal de compras públicas ou no TCE.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 31 de julho de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:8CB339C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 106/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 2026.0729.1387, de 29 de julho de 2026.

R E S O L V E:

I - **EXONERAR** a pedido, a servidora **DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Psicóloga**, mat. 1377, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no caput do artigo 45, da Lei Complementar nº. 001, de 03 de janeiro de 2011.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 039/2020.

III - Declarar vago o respectivo cargo.

IV – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:BCD65D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSC/GP/Nº. 105/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

I – EXONERAR à pedido, **MILTON CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, do cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Simbolo CNI**, que integra a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nos termos da Lei Municipal Nº. 512, de 30 de dezembro de 2016, c/c suas alterações.

II - Revoga-se a Portaria PMS/GP Nº. 100/2026. Retroagindo seus efeitos financeiras ao dia 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:67BDDC43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 47.616.011/0001-64, com sede na Rua Jose Amâncio Ramalho, Centro, Nº 193, Solânea-PB, CEP 58225-000, Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 87.847,90 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10 e 12.** Ratificação em: 29/07/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A65FAE97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **SEGURITY SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – SEGURITY - CNPJ: 43.043.945/0001-01, sediada na Avenida Vidal de Negreiros, nº 131, Centro, CEP: 58.700-245 - Patos/PB, Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de cursos, treinamentos, capacitações, palestras, seminários e oficinas destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).** Ratificação em: 29/07/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F7F5A6B0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0024/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 47.616.011/0001-64, com sede na Rua Jose Amâncio Ramalho, Centro, Nº 193, Solânea-PB, CEP 58225-000, com valor global de R$ 87.847,90 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10 e 12,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida

empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 31 de julho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AFF3803C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0025/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de cursos, treinamentos, capacitações, palestras, seminários e oficinas destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **SEGURITY SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – SEGURITY - CNPJ: 43.043.945/0001-01, sediada na Avenida Vidal de Negreiros, nº 131, Centro, CEP: 58.700-245 - Patos/PB, com valor global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 31 de julho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:805FA8A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 110/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PMSD/GP N. 110/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LORENA ESHELEY MACEDO CASTELO BRANCO**, CPF n. xxx.040.024-xx, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS** (Símbolo CC-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Domingos/PB, 1º de julho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:B269575B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. Os itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, são remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00015/2026. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 31 de julho de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:0DFDBCFD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São Domingos/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Clinica Dr Joao Gilberto Servicos Medicos Ltda. Clinmed Servicos de Saude Aparecida Ltda. Luz Med Servicos em Saude Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3432-1000.

São Domingos - PB, 31 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1B20A2B6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de exames de imagem do tipo ultrassonografias, destinados a manutenção das atividades de saúde pública do Município de São

Domingos/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Lpa Ultrassonografia Geral Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3432-1000.

São Domingos - PB, 31 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:025CEDA8

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00021/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00021/2026, que objetiva: Constitui objeto deste Edital a Contratação para futura e eventual aquisição de empresa especializada para o fornecimento de para–brisas, vidros automotivos e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de instalação, manutenção, reparo e substituição, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB, visando garantir a segurança, a conservação, a funcionalidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, confo; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

São Domingos - PB, 06 de Julho de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:39737E3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
O Pregoeiro Oficial comunica a republicação da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, para o dia 17 de Agosto de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Agosto de 2026 às 09:01 horas. Fato se dá para realizar correção na sequência dos itens no PCP em relação ao edital. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 31 de Julho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:86AEA101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.493/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECLARA A SITUAÇÃO ANORMAL DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto Federal de n° 11.774, de 09 de novembro de 2023, e demais legislações que tratam e disciplinam a respeito da declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), e:
Considerando a Parecer Técnico nº 002/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município de São Francisco para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a baixa precipitação pluviométrica tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não estão sendo suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal; e,

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água por meio de carros pipa, bem como a população animal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na área RURAL do município de **SÃO FRANCISCO**, afetadas pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0)**.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de São Francisco.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco/PB, em 31 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0B6AE228

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 051, DE 31 DE JULHO DE 2026

CRIA O CARGO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar, que fica sancionada:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Município de São Francisco/PB, o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, integrante do GNS – Grupo de Nível Superior, com provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal nas áreas de saúde, educação, assistência social, inclusão, reabilitação, proteção social e demais políticas públicas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar terá as seguintes características:

I – denominação: Terapeuta Ocupacional;
II – quantidade: 02 vagas;
III – natureza: cargo público de provimento efetivo;
IV – escolaridade: nível superior;
V – jornada de trabalho: 30 horas semanais;
VI – forma de provimento: concurso público de provas ou de provas e títulos;
VII – requisito profissional: diploma de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
VIII – vencimento-base inicial: o valor correspondente à Classe A, Referência Inicial, dos cargos efetivos de nível superior do Município, conforme tabela remuneratória aplicável aos servidores municipais.

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei Complementar submete-se, no que couber, ao regime jurídico e demais normas gerais aplicáveis aos servidores efetivos municipais.

Art. 3º O ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional poderá ser lotado ou designado para atuar em quaisquer órgãos, unidades, serviços, programas, equipamentos ou políticas públicas municipais, conforme necessidade da Administração, desde que respeitadas as atribuições próprias do cargo, a habilitação profissional exigida e a legislação aplicável.

§ 1º A lotação ou designação do servidor poderá ocorrer, dentre outras, nas áreas de saúde, educação, assistência social, inclusão, reabilitação, proteção social, atenção à pessoa com deficiência, atenção à criança e ao adolescente, atenção ao idoso, saúde mental, atenção domiciliar e demais áreas compatíveis com a atuação terapêutico-ocupacional.

§ 2º A lotação ou designação em determinada secretaria, unidade, serviço ou programa não descaracteriza a natureza do cargo, nem impede posterior remanejamento, remoção ou designação do servidor para outra área da Administração, observados o interesse público e a compatibilidade das atribuições.

Art. 4º As especificações do cargo são as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Lei Complementar no 051, de 31 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO
Especificações do cargo de Terapeuta Ocupacional

1. Identificação do cargo

Denominação: Terapeuta Ocupacional.
Natureza: Cargo público efetivo.
Quantidade: 02 vagas.
Nível de escolaridade: Superior.
Carga horária: 30 horas semanais.
Forma de provimento: Concurso público de provas ou de provas e títulos.
Vencimento-base inicial: Classe e referência inicial aplicáveis aos cargos efetivos de nível superior do Município, conforme PCCR próprio.
Lotação: Conforme necessidade da Administração.

2. Descrição sintética

Planejar, executar, acompanhar, supervisionar e avaliar ações de Terapia Ocupacional voltadas à promoção da autonomia, independência, funcionalidade, inclusão, desenvolvimento, habilitação, reabilitação, participação social, saúde, educação, proteção social e qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos municipais, podendo atuar em quaisquer áreas, órgãos, programas, unidades, equipamentos e políticas públicas municipais para os quais seja designado pela Administração.

3. Descrição analítica das atribuições

I – realizar avaliação terapêutico-ocupacional de usuários, famílias, grupos e comunidades atendidos pelos serviços públicos municipais;

II – elaborar, executar, acompanhar e reavaliar planos, projetos e programas terapêutico-ocupacionais individuais ou coletivos;

III – desenvolver ações de promoção, prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão voltadas à autonomia, independência funcional, participação social e qualidade de vida;

IV – atuar junto a crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com transtornos do desenvolvimento, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas em sofrimento psíquico, pessoas com limitações físicas, sensoriais, cognitivas ou psicossociais, famílias e demais públicos atendidos pela Administração;

V – realizar atendimentos individuais, domiciliares, escolares, comunitários e intersetoriais, conforme planejamento do serviço e designação da Administração;

VI – atuar, quando designado, em unidades, serviços, programas e equipamentos da saúde, educação, assistência social, inclusão, reabilitação, proteção social, atenção domiciliar, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, atenção ao idoso, infância e

adolescência, ou em outras áreas compatíveis com as atribuições do cargo;

VII – orientar usuários, familiares, cuidadores, professores, profissionais, equipes escolares e demais servidores quanto a estratégias de autonomia, acessibilidade, inclusão, manejo funcional, participação social e cuidado;

VIII – avaliar, indicar, adaptar, treinar e acompanhar o uso de recursos de tecnologia assistiva, adaptações ambientais, comunicação alternativa, mobiliário adaptado, órteses, dispositivos auxiliares e outros recursos voltados à funcionalidade, acessibilidade e participação social, observada a competência profissional;

IX – desenvolver ações voltadas às atividades de vida diária e às atividades instrumentais de vida diária, incluindo autocuidado, alimentação, higiene, vestuário, mobilidade, comunicação funcional, organização da rotina, vida doméstica, participação escolar, participação comunitária e inclusão social;

X – colaborar com a inclusão escolar de estudantes público-alvo da educação especial ou com dificuldades de participação e desempenho ocupacional, mediante avaliação, orientação técnica, adaptação de atividades, acessibilidade e apoio às equipes escolares, quando designado para atuação na área educacional;

XI – colaborar com a rede municipal de assistência social em ações de fortalecimento de vínculos, proteção social, inclusão sociocomunitária, autonomia, convivência familiar e comunitária, acessibilidade e enfrentamento de situações de vulnerabilidade ou risco social, quando designado para atuação nessa política pública;

XII – colaborar com a rede municipal de saúde em ações de atenção básica, reabilitação, saúde mental, atenção domiciliar, saúde da pessoa com deficiência, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do trabalhador e demais serviços compatíveis com a atuação terapêutico-ocupacional, quando designado para atuação nessa política pública;

XIII – integrar equipes multiprofissionais e intersetoriais, participando de estudos de caso, reuniões técnicas, matriciamento, planejamento, acompanhamento de usuários e construção de fluxos de atendimento;

XIV – emitir relatórios, pareceres, registros, avaliações, encaminhamentos e demais documentos técnicos próprios da Terapia Ocupacional;

XV – participar da elaboração, execução e avaliação de políticas, planos, projetos, protocolos, campanhas, ações educativas e programas municipais relacionados à saúde, educação, assistência social, inclusão, acessibilidade, reabilitação, proteção social e demais áreas correlatas;

XVI – realizar visitas domiciliares, institucionais, escolares, comunitárias ou em outros espaços de atendimento, quando necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;

XVII – promover ações de educação permanente, orientação técnica e capacitação de equipes, cuidadores, familiares e demais atores envolvidos no cuidado, inclusão e acompanhamento dos usuários;

XVIII – desenvolver atividades de estimulação, adaptação, organização de rotina, treino de habilidades, orientação de cuidadores e facilitação da participação de usuários em contextos familiares, escolares, comunitários, institucionais e sociais;

XIX – contribuir para a elaboração e execução de projetos de acessibilidade, inclusão, reabilitação, convivência, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento infantil, envelhecimento ativo, saúde mental e atenção à pessoa com deficiência;

XX – realizar registro dos atendimentos, procedimentos, avaliações e encaminhamentos realizados, observadas as normas administrativas e profissionais aplicáveis;

XXI – zelar pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado dos equipamentos, materiais e recursos utilizados no exercício profissional;

XXII – observar o sigilo profissional, a ética, a legislação municipal, as normas do respectivo conselho profissional e demais normas aplicáveis ao serviço público;

XXIII – executar outras atividades correlatas à Terapia Ocupacional e compatíveis com a natureza do cargo, desde que respeitada a habilitação profissional exigida.

4. Condições de trabalho

I – carga horária semanal de 30 horas;

II – atuação em unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, centros de referência, equipamentos de assistência social, domicílios, instituições, comunidades e demais locais vinculados à Administração;

III – possibilidade de deslocamento para realização de visitas, atendimentos, reuniões, estudos de caso, ações intersetoriais, atividades externas e acompanhamento de usuários;

IV – atuação em equipe multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial;

V – atendimento ao público, inclusive a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos, pessoas em sofrimento psíquico e famílias acompanhadas pelos serviços municipais.

5. Requisitos para provimento

I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – diploma de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – registro ativo e regular no CREFITO;

IV – idade mínima de 18 anos completos;

V – aptidão física e mental para o exercício do cargo;

VI – atendimento aos demais requisitos previstos na legislação municipal.

6. Lotação e designação

O ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional poderá ser lotado ou designado para atuar em qualquer órgão, secretaria, unidade, serviço, programa, equipamento ou política pública municipal em que sejam necessárias as atividades próprias do cargo, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, inclusão, reabilitação, proteção social, atenção à pessoa com deficiência, atenção ao idoso, infância e adolescência, saúde mental e atenção domiciliar.

A atuação do servidor não ficará restrita a uma única secretaria ou área de política pública, podendo a Administração designá-lo conforme o interesse público, a demanda dos serviços e a compatibilidade das atribuições do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:4F249AEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 676, DE 31 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme programação a seguir:

02.12	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
23.695.1020.2152	Ações para o Desenvolvimento do Turismo	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.50.41.01	Contribuições	R$ 30.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 80.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 110.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
		R$ 10.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 300.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:FD42389A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 089/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TECNICO NILVEL II, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Francisco da Silva Ferreira, CPF de n.º. 112.191.264-89 e RG de n.º. 9285108 – SSDS/PE**, para o cargo de **ASSESSOR TECNICO NILVEL II,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:AE952138

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 036/2026

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 036/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/02/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Sr. **Francisco da Silva Ferreira**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 9285108 SSDS/PE, para a função de **Visitador Social**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar**, com jornada semanal de 40h (quarenta horas), para a qual foi selecionado na **5ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 31 de julho do ano de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6689C252

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00009/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, VALOR R$ 38.280,00(trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

São José de Espinharas - PB, 30 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:F8595C50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL O DOMINGÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 30 de Julho de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:707E1895

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

Processo: Pregão Eletrônico Nº 00003/2025.
Objeto: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 00003/2025, celebrado entre o Município de São Miguel de Taipu/PB e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, visando: I – prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, até 16 de abril de 2027; II – alterar a marca do item 39 – Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg (comprimido), da marca GEOLAB para BIOLAB, mantidas as especificações técnicas do Termo de Referência; e III – promover o reequilíbrio econômico-financeiro do referido item, alterando o valor unitário de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.
Fundamento Legal: art. 84, arts. 124, inciso II, alínea "d", e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

São Miguel de Taipu/PB, 07 de abril de 2026.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:EDD256C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00023/2026

CONTRATO Nº: 00023/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00025/2026.
OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de locação de veículo automotor tipo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme Certidão Orçamentária constante dos autos do processo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB e LG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.624.236/0001-77.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 29 de julho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:3EB7D5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 163/2026

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 163/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00023/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa LG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.624.236/00001-77 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00023/2026 - Processo Administrativo n. º 00025/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **LG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 50.624.236/00001-77 "**

I – Gestor do Contrato: **Charles Alves Vieira**
Diretor de Gestão da Frota de Veículos e Maquinas
Matrícula n.º. 0005

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Geraldo Lourenço**
Diretor
Matrícula. n.º. 3054

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 31 de julho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:AD3CA875

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:30100.08.122.3008.2219 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA –500 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA –706 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA –710. VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00017/2026 - 30.07.26 - EMANUELLE DA COSTA CHAVES TRINDADE - CPF ***.679.514-** - R$ 16.527,24.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:92804472

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 013/2026
CONTRATADO Nº. 220/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recebimento, transporte complementar e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de Serra Grande/PB, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: ITARESIDUE – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ n 26.665.213/0001-26
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária 0413/2025
DATA DO CONTRATO: 31/07/2026
VALOR: R$ 162.486,00(Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 13/07/2027

SERRA GRANDE-PB, 31 de julho de 2026

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 31/07/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:909626A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após parecer favorável da **Comissão Especial Comercial e de Moradia (CECOM)**, a fazer a doação dos seguintes terrenos, aos beneficiários:
PROCESSO nº. 012/2026 - GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS E GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS terreno localizado à Rua Josefa Moreira dos Santos, nº 14, situado no bairro Jardim Cruzeiro, Soledade, 58155000, medindo 10,00 metros de frente e fundos x 19,50 metros laterais, perfazendo uma área total de 195 m².
PROCESSO nº. 013/2026 - YURI OURIQUES RODRIGUES terreno localizado à Rua André Celestino de Gouveia, S/N, situado no bairro Santa Tereza, Soledade, 58155000, medindo 8,4 metros de frente e fundos x 15 metros laterais, perfazendo uma área total de 126 m².
PROCESSO nº. 014/2026 - RITA CASSIANA DE ARAÚJO BARROS terreno localizado à Rua Antônio Belarmino de Sousa, S/N, situado no bairro Jardim Cruzeiro, Soledade, 58155000, medindo 30,00 metros de frente e fundos x 20 metros laterais, perfazendo uma área total de 600 m².
Art. 2°- Fica estabelecido um prazo máximo para que os beneficiários possam providenciar a transferência da propriedade dos terrenos em 12 (doze) meses e, caso não regularizem nesse prazo, os terrenos retornarão à propriedade do município
Art. 3°- Todas as despesas decorrentes das doações que acontecerem em virtude desta Lei, correrão por conta dos beneficiários.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 996/2024.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:44F00CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying e às Violências LGBTQIAPN+Fóbicas nas Unidades de Ensino de Soledade, Estado da Paraíba, em atendimento à Recomendação Ministerial nº 001/2026, através do Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 028.2026.000162 – MPPB, na forma desta Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Política Municipal tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a prevenção, identificação, combate e enfrentamento ao bullying e à violência discriminatória de natureza LGBTQIAPN+fóbicas, no âmbito das unidades de ensino, da rede municipal de Soledade, garantindo a todos os estudantes um ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de discriminação.
Art. 2º Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:
Bullying: prática intencional e repetitiva de atos de violência física, psicológica, verbal, social ou virtual, perpetrada por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, humilhar, agredir ou excluir a vítima, explorando desequilíbrios de poder, nos termos da Lei Federal nº 13.185/2015;
Cyberbullying: modalidade de bullying praticada por meio de dispositivos tecnológicos, redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer ambiente virtual;
LGBTfobia ou LGBTQIAPN+fóbicas: toda forma de preconceito, discriminação, hostilidade, violência ou exclusão motivada pela orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero real ou percebida da vítima, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos da ADO 26/DF e do MI 4.733/DF;
Identidade de gênero: identificação íntima e profunda de cada pessoa com o gênero com o qual se reconhece, independentemente do sexo biológico atribuído ao nascimento;
Orientação sexual: atração afetiva, romântica e/ou sexual que uma pessoa desenvolve por outra, independentemente do gênero;
Nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, podendo diferir do nome constante em seu registro civil;
Comunidade escolar: conjunto formado por estudantes, professores, gestores, funcionários, pais, responsáveis e demais pessoas que integram o cotidiano das unidades de ensino.
Art. 3º São fundamentos desta Política:
a dignidade da pessoa humana (CF/1988, art. 1º, III);
a igualdade e a não discriminação (CF/1988, art. 5º, caput e inciso XLI);
a proteção integral da criança e do adolescente (CF/1988, art. 227; Lei nº 8.069/1990 – ECA);
o direito à educação de qualidade em ambiente seguro e inclusivo (CF/1988, art. 205; Lei nº 9.394/1996);
o reconhecimento da LGBTfobia como espécie do crime de racismo (STF – ADO 26/DF, 2019);
os objetivos do Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Lei Federal nº 13.185/2015).

Art. 4º São objetivos específicos desta Política:
prevenir e reduzir a incidência de bullying e de violências LGBTQIAPN+fóbicas nas unidades escolares municipais;
garantir a identificação precoce, o acolhimento adequado e o encaminhamento das situações de violência;
promover a formação continuada dos profissionais da educação para o reconhecimento e enfrentamento dessas violências;
fomentar a cultura de respeito à diversidade, à alteridade e aos direitos humanos no cotidiano escolar;
assegurar o exercício pleno da cidadania de estudantes LGBTQIAPN+, livres de discriminação, constrangimento e/ou violência de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Art. 5º A violência no ambiente escolar constitui fenômeno complexo que afeta diretamente o processo de ensino e aprendizagem, bem como o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes. Entre as formas de violência presentes no contexto educacional, destaca-se o bullying, caracterizado por práticas reiteradas de agressão física, verbal, psicológica ou social dirigidas a indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º O bullying envolve três elementos centrais: a intencionalidade da agressão, a repetição das condutas e o desequilíbrio de poder entre os envolvidos. Tais práticas produzem impactos significativos na saúde mental dos estudantes, podendo resultar em isolamento social, queda no desempenho escolar, ansiedade, depressão e abandono escolar. (OLWEUS, 1993)

Art. 7º No contexto contemporâneo, a literatura acadêmica também evidencia que estudantes pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+ figuram entre os grupos mais expostos a situações de violência e discriminação no ambiente escolar. A escola historicamente reproduz padrões sociais de normalização que podem invisibilizar identidades dissidentes e reforçar práticas discriminatórias quando não há políticas institucionais voltadas à promoção da diversidade. (LOURO, 2004)

Art. 8º Estudos desenvolvidos pela UNESCO (2019) demonstram que ambientes escolares que adotam políticas de prevenção da violência e promoção da cultura de respeito apresentam redução significativa de conflitos, melhora no clima escolar e fortalecimento das relações pedagógicas.

Art. 9º Políticas públicas educacionais voltadas à prevenção do bullying e do enfrentamento às violências motivadas por discriminação constituem instrumentos fundamentais para a promoção de uma educação inclusiva, democrática e comprometida com os direitos humanos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 10. A presente Política Municipal fundamenta-se, portanto, na necessidade de garantir um ambiente educacional seguro, acolhedor e livre de discriminações, assegurando a todos os estudantes o pleno exercício do direito à educação.

CAPÍTULO III
DO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação realizará, com periodicidade semestral, diagnóstico do clima escolar em todas as unidades de ensino da rede municipal, por meio de instrumentos padronizados de coleta de dados, visando à identificação de situações de bullying e de violências LGBTQIAPN+fóbicas.

Parágrafo único. O diagnóstico deverá contemplar a escuta ativa de estudantes, professores, gestores e demais membros da comunidade escolar, garantida a confidencialidade das informações prestadas, conforme fichas em anexo.

Art. 12 Cada unidade de ensino deverá manter um Registro Único de Ocorrências (RUO), em formato físico e digital, no qual serão considerados todos os casos notificados de bullying e de violências LGBTQIAPN+fóbicas, contendo:
descrição dos fatos e identificação das partes envolvidas, com resguardo do sigilo necessário à proteção das vítimas;
data, local e circunstâncias da ocorrência;
medidas adotadas e encaminhamentos realizados;
resultado das intervenções e acompanhamento posterior contínuo.

Art. 13. Os dados coletados pelo RUO serão consolidados semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação e utilizados para subsidiar o planejamento das ações preventivas e a alocação de recursos humanos e materiais nas unidades com maior incidência de violências.

CAPÍTULO IV
DA PREVENÇÃO E DA CULTURA DE PAZ

Art. 14. As unidades de ensino da rede municipal deverão incorporar, nos respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), conteúdos e estratégias relativos à:
diversidade sexual, de gênero e cultural;

respeito às diferenças e valorização da alteridade;
direitos humanos e cidadania;
prevenção e combate ao bullying e à LGBTfobia;
saúde mental e bem-estar emocional.

Parágrafo único. Os conteúdos previstos neste artigo serão trabalhados de forma transversal e interdisciplinar, integrando as diferentes áreas do conhecimento e sendo adequados às respectivas faixas etárias dos estudantes.

Art. 15 Serão realizados, de forma intersetorial, momentos que promovam as temáticas da Diversidade, do Respeito e da Cidadania, através de atividades culturais, artísticas e educativas que contemplem:
o debate sobre diversidade, identidade e direitos humanos;
a escuta e a valorização das experiências dos estudantes LGBTQIAPN+;
o protagonismo juvenil na construção de uma cultura escolar inclusiva.

Art. 16 As unidades de ensino deverão adotar medidas concretas para a promoção de um ambiente escolar acolhedor e seguro para todos os estudantes, especialmente aqueles pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+, incluindo:
afixação de cartazes e materiais informativos sobre diversidade, direitos e canais de denúncia em locais visíveis e acessíveis;
desenvolvimento de regras de convivência democrática, elaboradas com participação dos estudantes, que vedem expressamente qualquer forma de discriminação;
criação de espaços físicos de escuta e apoio, com atendimento por profissional capacitado;
garantia do direito ao uso do nome social pelos estudantes travestis e transexuais em todos os registros escolares, comunicações internas, chamadas orais e cerimônias públicas.

§ 1º O uso do nome social independe de qualquer procedimento judicial ou administrativo prévio, bastando a manifestação de vontade do estudante ou, no caso de menores de 18 anos, de seu responsável legal.

§ 2º Nenhum servidor da rede municipal poderá negar, constranger ou ridicularizar o uso do nome social por parte do estudante, sob pena de responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 17 É assegurado a todos os estudantes acesso a espaços físicos escolares conforme a identidade de gênero autodeclarada, sendo vedada qualquer restrição, constrangimento ou exigência de comprovação documental.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, com periodicidade, programas de formação continuada para todos os profissionais da rede municipal de ensino, abordando, entre outros, os seguintes temas:
conceitos fundamentais de diversidade sexual e de gênero;

legislação nacional de proteção à comunidade LGBTQIA+ e de combate ao bullying;
metodologias de identificação precoce de situações de violência discriminatória;
estratégias de intervenção pedagógica, mediação de conflitos e resolução não violenta;
procedimentos de acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento de vítimas;
responsabilidade legal dos agentes escolares e das instituições de ensino.

Art. 19 A participação nas ações de formação continuada previstas nesta Política é de caráter obrigatório para todos os coordenadores pedagógicos, docentes, gestores escolares e servidores em exercício nas unidades de ensino da rede municipal.

Parágrafo único. As ações formativas poderão ser realizadas em parceria com universidades, o Ministério Público, organizações da sociedade civil, o Conselho Municipal de Educação e outros órgãos ou entidades especializadas.

CAPÍTULO VI
DOS CANAIS DE DENÚNCIA E DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO
Seção I
Dos Canais de Denúncia
Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação garantirá a criação, manutenção e ampla divulgação de canais seguros, acessíveis e confidenciais para a comunicação de situações de bullying e de violências LGBTQIAPN+fóbicas nas unidades de ensino municipais, que incluirão:
caixa de sugestões e denúncias anônimas em cada unidade de ensino, instalada em local acessível e de fácil visualização;
linha telefônica dedicada ao acolhimento de denúncias;
formulário eletrônico disponível no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Soledade, com opção de denúncia anônima.
Parágrafo único. Todos os canais deverão estar amplamente divulgados nas dependências de cada unidade escolar, nos materiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais institucionais do Município.
Art. 21 As denúncias recebidas por quaisquer dos canais previstos no art. 15 serão tratadas com absoluto sigilo quanto à identidade do denunciante, sendo vedada qualquer forma de represália ou exposição daquele que comunica situação de violência.
Seção II
Dos Procedimentos de Atendimento
Art. 22 Identificada ou notificada situação de bullying ou de violências LGBTQIAPN+fóbicas, a unidade de ensino deverá adotar, de forma imediata, as seguintes medidas:
acolhimento humanizado da vítima, com garantia de escuta qualificada por profissional capacitado;
separação cautelar entre vítima e autor(es) da violência, enquanto perdurar a situação de risco;
notificação imediata aos responsáveis legais da vítima, salvo quando tal comunicação puder agravar a situação de vulnerabilidade do estudante;
registro formal da ocorrência no Registro Único de Ocorrências (RUO);
encaminhamento ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou às autoridades policiais, quando os fatos configurarem ato infracional, crime ou situação de risco à integridade física ou psíquica do estudante.
Art. 23 A unidade de ensino adotará, após a fase de atendimento imediato, as seguintes medidas de acompanhamento:
elaboração de plano individualizado de suporte à vítima, envolvendo os serviços de saúde, assistência social e apoio psicológico disponíveis no Município;
instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e aplicação de sanções aos autores da violência, nos termos do regimento escolar;
adoção de medidas socioeducativas junto aos autores da violência, com o objetivo de promover a reflexão, a responsabilização e a mudança de comportamento;
monitoramento periódico da situação do estudante vítima, com registro de evolução no RUO.
Art. 24 O gestor escolar que tomar conhecimento de situação de bullying ou de violências LGBTQIAPN+fóbicas e deixar de adotar as providências previstas nesta Política estará sujeito a responsabilização administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
CAPÍTULO VII
DO APOIO PSICOSSOCIAL E DA REDE DE PROTEÇÃO
Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação articulará, junto às Secretarias Municipais de Saúde e do Desenvolvimento Humano e Social, a oferta de atendimento psicológico e social para:
estudantes vítimas de bullying ou de violências LGBTQIAPN+fóbicas;
estudantes autores de atos de violência, em perspectiva restaurativa e socioeducativa;
famílias e responsáveis pelos estudantes envolvidos;
profissionais da educação que manifestem necessidade de suporte emocional em decorrência de situações vivenciadas no ambiente escolar.

Art. 26 Será constituída, no âmbito municipal, uma Rede Intersetorial de Proteção aos Estudantes em Vulnerabilidade, composta por representantes das seguintes instâncias:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social;
Conselho Tutelar;
Ministério Público do Estado da Paraíba – Promotoria de Soledade;
Representantes da sociedade civil organizada, especialmente entidades de defesa dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+.
Parágrafo único – A Rede Intersetorial de Proteção aos Estudantes em Vulnerabilidade reunir-se-á periodicamente e extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer de seus membros, para análise de casos, avaliação das políticas em curso e formulação de propostas.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 27 São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:
coordenar, supervisionar e avaliar a implementação desta Política em todas as unidades de ensino da rede municipal;
promover a formação continuada prevista no Capítulo IV;
garantir a criação e o funcionamento dos canais de denúncia;
consolidar e analisar os dados do Registro Único de Ocorrências;
articular a atuação da Rede Intersetorial de Proteção;
prestar contas ao Ministério Público e aos órgãos de controle sobre a execução desta Política.

Art. 28 São responsabilidades dos gestores escolares:
garantir a execução das ações previstas nesta Política em suas respectivas unidades;
zelar pela manutenção dos canais de denúncia e do Registro Único de Ocorrências;
adotar as medidas imediatas e de acompanhamento previstas nos Artigos 22 e 23;
comunicar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, os casos registrados e as providências adotadas.

Art. 29 São responsabilidades de todos os profissionais da educação:
identificar e comunicar ao gestor escolar situações de bullying ou de violências LGBTQIAPN+fóbicas de que tomem conhecimento;
participar obrigatoriamente das ações de formação continuada;
adotar postura ativa, respeitosa e não discriminatória no trato com todos os estudantes;
abster-se de qualquer conduta que reproduza, incentive ou minimize atos de bullying ou de LGBTQIAPN+fobia.
Art. 30 A violação das disposições desta Política por servidores municipais implicará responsabilização nos termos da legislação disciplinar aplicável, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas no ordenamento jurídico.
CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de execução desta Política, contendo:
número e tipologia dos casos registrados por unidade escolar;
perfil das vítimas e dos autores, preservado o sigilo de dados pessoais;
ações formativas realizadas e número de profissionais capacitados;
medidas preventivas e interventivas adotadas;
encaminhamentos realizados a outros órgãos e serviços;
avaliação dos resultados obtidos e proposição de melhorias.

Art. 32 Os relatórios previstos no Artigo 31 serão:
encaminhados ao Ministério Público do Estado da Paraíba, à Câmara Municipal de Soledade e ao Conselho Municipal de Educação;
publicados no sítio eletrônico oficial do Município, garantida a transparência ativa das informações.
Art. 33 A presente Política será objeto de revisão anual, com participação da comunidade escolar, dos órgãos integrantes da Rede Intersetorial e da sociedade civil, visando à sua atualização e aprimoramento contínuo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação desta Lei, as instruções normativas complementares necessárias à sua plena implementação, especialmente quanto a:
modelos padronizados de Registro Único de Ocorrências;
formulários de denúncia e protocolos de atendimento;
plano anual de formação continuada dos profissionais da educação;
regulamento de funcionamento da Rede Intersetorial de Proteção.

Art. 35 As unidades de ensino da rede municipal deverão adequar seus regimentos escolares e Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXOS

REGISTRO ÚNICO DE OCORRÊNCIAS – RUO
Identificação da Unidade Escolar
Escola:
Código INEP:
Endereço:
Gestor(a) Escolar:
Coordenador(a) Pedagógico(a):

Dados da Ocorrência
Número do Registro:
Data da Ocorrência:
Horário:
Local da ocorrência (sala, pátio, internet, transporte escolar etc.):

Tipo de Ocorrência
( ) Bullying verbal ( ) Bullying físico
( ) Bullying psicológico ( ) Cyberbullying
( ) Discriminação LGBTQIAPN+
( ) Violência decorrente de práticas de LGBTQIAPN+fóbicas ( ) Outras formas de violência
Identificação dos Envolvidos Vítima(s):
Nome:
Idade:
Série/Ano:
Contato do responsável:

Autor(es):
Nome:
Idade:
Série/Ano:
Testemunhas (se houver):
Nome:
Série/Ano:
Descrição detalhada da ocorrência
(Relato objetivo dos fatos)

Medidas Imediatas Adotadas
( ) Escuta da vítima
( ) Separação dos envolvidos
( ) Comunicação à gestão escolar ( ) Comunicação à família
( ) Registro administrativo
( ) Encaminhamento ao Conselho Tutelar ( ) Encaminhamento à rede de saúde
( ) Encaminhamento ao Ministério Público
Encaminhamentos realizados
(Descrever providências adotadas)
Plano de acompanhamento
Estratégias pedagógicas:
Apoio psicológico:
Mediação de conflitos:

Registro de acompanhamento
Data | Ação realizada | Responsável | Observações

Assinaturas:

Gestor(a) Escolar: Coordenador(a) Pedagógico(a): Orientador Educacional: Psicólogo Educacional:
Servidor responsável pelo registro:

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA
Secretaria Municipal de Educação – Canal de Denúncias

Tipo de denúncia:
( ) Bullying
( ) Cyberbullying
( ) Violência LGBTQIAPN+fóbica ( ) Discriminação
( ) Outro tipo de violência escolar

Identificação do denunciante
( ) Anônimo
( ) Identificado Nome:
Contato:
Local da ocorrência
Escola:
Série/Ano:
Data aproximada do fato:

Descrição da denúncia
(Relato livre)

Pessoas envolvidas (se souber)
Vítima(s):
Autor(es):

Existe risco imediato?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual?

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À DENÚNCIA
Após recebimento da denúncia, a unidade escolar deverá seguir o seguinte fluxo:

Etapa 1 – Recebimento
Registro da denúncia;
Garantia de sigilo;
Comunicação à gestão escolar.

Etapa 2 – Análise preliminar
Verificação da gravidade;
Identificação dos envolvidos;
Avaliação de risco à integridade da vítima.

Etapa 3 – Atendimento imediato
Escuta qualificada da vítima;
Separação dos envolvidos;
Comunicação aos responsáveis.

Etapa 4 – Registro formal
Registro no **RUO;**
Produção de relatório da ocorrência.

Etapa 5 – Encaminhamentos institucionais
Quando necessário:
Conselho Tutelar.
Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social;
Secretaria de Saúde;
Ministério Público;
Autoridade policial;

Etapa 6 – Acompanhamento
Monitoramento do caso;
Registro periódico das ações;
Avaliação de resolução do conflito.

PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Objetivo
Capacitar profissionais da educação para **prevenção, identificação e enfrentamento do bullying e da violência LGBTQIAPN+fóbica no ambiente escolar**.

Público-alvo
Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Psicólogos Educacionais;
Supervisores Educacionais;
Orientadores Educacionais;
Professores;
Técnicos da Secretaria de Educação;
Funcionários de apoio das unidades de ensino;

Carga horária anual
20 horas de formação continuada

Estrutura do Programa
Módulo 1 – Direitos Humanos e Educação Inclusiva
Carga horária: 4h Conteúdos:
Princípios constitucionais da dignidade humana
Direitos da criança e do adolescente
Diversidade e inclusão no ambiente escolar

Módulo 2 – Bullying e Cyberbullying
Carga horária: 4h Conteúdos:
Conceitos e tipologias
Impactos psicológicos
Estratégias de prevenção

Módulo 3 – Diversidade Sexual e de Gênero
Carga horária: 4h Conteúdos:
Conceitos fundamentais
Identidade de gênero
Orientação sexual
Combate à discriminação

Módulo 4 – Mediação de Conflitos e Círculos Restaurativos
Carga horária: 4h Conteúdos:
Cultura de paz
Técnicas de mediação
Práticas restaurativas na escola

Módulo 5 – Protocolos de Atendimento e Rede de Proteção
Carga horária: 4h Conteúdos:
Registro de ocorrências
Fluxo de encaminhamento
Atuação intersetorial

formação
Participação nas atividades
Produção de plano de intervenção escolar
Relatório final de aplicação pedagógica

REGULAMENTO DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO

A Rede Intersetorial de Proteção constitui instância de articulação institucional permanente, destinada à proteção de estudantes em situação de vulnerabilidade.

Composição
A Rede será composta por representantes de:
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação
Unidades Escolares;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social;
Conselho Tutelar;
Ministério Público;
Organizações da sociedade civil;

Competências
Compete à Rede:
analisar casos de violência escolar;
articular atendimento psicossocial;
propor estratégias preventivas;
acompanhar políticas públicas educacionais;
fortalecer ações de proteção à infância e adolescência.

Reuniões
A Rede reunir-se-á:
ordinariamente a cada bimestre;
extraordinariamente sempre que necessário.

Fluxo de encaminhamento
Identificação do caso pela escola;
Registro no RUO.
Comunicação à Secretaria de Educação;
Encaminhamento à Rede Intersetorial;
Definição de plano de atendimento.
Confidencialidade
Todos os membros da Rede deverão garantir sigilo das informações, em conformidade com:
Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Monitoramento
A Rede produzirá relatório anual contendo:
número de casos analisados;
encaminhamentos realizados;
avaliação das políticas de prevenção e intervenção

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:208DD38F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1087/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

ESTABELECE NOVA REGRAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Lei disciplina a organização da Educação de Tempo Integral na rede municipal de ensino de Soledade, tendo como fundamentação legal as disposições da Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 13.005/2014, Lei nº. 14.113/2020, Lei nº 14.640/2023, Resoluções CNE/CEB nº. 4/2010, Resolução CNE/CEB nº. 7/2010 e Resolução CNE/CP nº. 02/2017, Resolução CNE/CEB nº 26/2023, Portaria nº 748/2024(MEC), Resolução CNE/CEB nº 7/2025, todas do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A organização do Ensino Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Soledade tem como objetivo promover experiências pedagógicas diferenciadas e diversificadas, expandindo os tempos de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, ressignificando espaços e o currículo, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos, fundamentado e orientado nos dispositivos legais citados no *caput* deste artigo e na presente Lei, tendo os seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

- Princípios:

o território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, as famílias e a comunidade;
a educação como instrumento de democracia que possibilita às crianças e adolescentes entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem;
o diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhecem as diferenças, promove a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;
a garantia às crianças e adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica;
a expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular e a lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos rígidos, na perspectiva da garantia da aprendizagem multidimensional dos estudantes;
a intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, colocando no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores;
integrar a Proposta Pedagógica das Unidades Educacionais, assegurando o direito ao convívio das crianças e adolescentes em ambientes acolhedores, seguros, agradáveis, desafiadores, que possibilitem a apropriação das diferentes linguagens e saberes que circulam na sociedade e considerem o Atendimento Educacional Especializado, sempre que necessário;
fomentar a intersetorialidade consolidando o diálogo permanente e ações conjuntas com as demais Secretarias municipais de áreas afins com as atividades desenvolvidas na Educação de Tempo Integral e com as organizações da sociedade civil;
desenvolver ações na perspectiva da Educação Inclusiva e criar oportunidades para que todas as crianças e adolescentes aprendam e construam conhecimentos juntos, de acordo com suas possibilidades, em todas as etapas e modalidades de ensino;
identificar possibilidades para o desenvolvimento de novas estratégias, ancoradas na concepção da Educação Integral e promover ações que integrem as políticas públicas de inclusão social;
instituir as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica que orientará as Unidades do Sistema Municipal de Ensino a implementar, gerir e avaliar a jornada em tempo integral com foco em equidade, mantendo a jornada mínima obrigatória de 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

- Diretrizes Pedagógicas:

o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais deve organizar sua ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante que práticas, costumes, crenças e valores, que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens significativas, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;
o atendimento à criança com base na pedagogia da infância, de modo a articular suas experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico e o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens a fim de promover o seu desenvolvimento integral;
as experiências educativas que levam em consideração o direito das crianças e adolescentes ao lúdico, à imaginação, à criação, ao acolhimento, à curiosidade, à brincadeira, à democracia, à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, dignidade, à convivência e à interação com seus pares para a produção de culturas infantojuvenil;
a articulação das experiências e saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover aprendizagens multidimensionais, com vistas ao seu desenvolvimento integral;
a potencialização do Currículo Integrador com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais no intuito de promover reflexões sobre as práticas pedagógicas e o processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, na articulação dos trabalhos desenvolvidos nas etapas prioritárias de atuação do município;
a aplicação e análise dos resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o objetivo de auxiliar as equipes de profissionais das Unidades Educacionais, juntamente com a comunidade escolar, a desenvolver um processo de autoavaliação participativa que leve a um diagnóstico coletivo sobre a qualidade da educação promovida pelas Unidades de Ensino, de forma a obter melhorias no trabalho educativo desenvolvido com os estudantes;
a promoção de reflexões e discussões formativas acerca do currículo municipal, como subsídio importante para orientar a prática pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo por base os princípios da Inclusão, da Equidade e da Educação Integral, em diálogo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais;
a concepção das Experiências Pedagógicas como possibilidades de exprimir as intencionalidades e abordagens pedagógicas propostas, com vistas a promover aprendizagens e saberes, dentre os quais: 1) Oralidade, Novas Linguagens e Letramento; 2) Recomposição das Aprendizagens; 3) Culturas e Arte; 4) Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde; 5) Ética, Convivência, Cultura de Paz e Protagonismos; 6) Cultura Corporal, Aprendizagem Emocional, Economia Solidária e Educação Financeira; 7) Promoção da Cultura Digital; além de outras experiências locais e/ou universais que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
a ressignificação do currículo, na perspectiva da Educação Integral, Integrada e Integradora à Formação Geral Básica, de acordo com as Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma a torná-lo mais eficaz na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares, qualificando a ação pedagógica e fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes como cidadãos de direito, ampliando assim, as possibilidades de participação e de aprendizagens para a valorização da vida.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, para a implementação da Matriz Curricular que considere, dentro da ampliação da jornada escolar, a integração entre a Formação Geral Básica (BNCC) e a Parte Diversificada do Currículo,

totalizando no mínimo 7 horas diárias e 35 horas semanais, com as seguintes orientações:

- readequar seu currículo, com ampla discussão e aprovação do Conselho Escolar e do Conselho Municipal de Educação;
- utilizar os espaços educativos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na Educação Integral em Tempo Integral, seja na própria Unidade Educacional, em outra Unidade ou equipamentos/espaços, considerando também as possibilidades de organização dos espaços nos horários de funcionamento escolar;
- assegurar atividades de interação com os alunos em tempo integral (turno único com jornada escolar diária de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

§ 1º Para efetivação das condições mencionadas nos incisos de I a III deste artigo, será observada a disponibilidade orçamentária, os critérios pedagógicos e a consonância da proposta com os demais programas vigentes e a cooperação financeira e técnica dos Governos Federal e Estadual;
§ 2º Para os fins de cumprimento e da efetivação do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá prestar a assistência técnica e financeira às suas unidades escolares;
§ 3º Na expansão do tempo de permanência do estudante no ambiente educacional, dentro ou fora da escola, poderão ser organizados quadros de expansão curricular, de acordo com as prioridades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Unidade e com ênfase nas dimensões intelectuais, cognitivas, sociais, emocionais, físicas e culturais em consonância com orientações a serem publicadas oportunamente.

Art. 3º Nas Unidades Educacionais de Educação Infantil deverão ser observadas as seguintes orientações na Educação Integral em Tempo Integral:

- a garantia, durante o tempo de permanência na unidade, de momentos de cuidados, destinados à higiene, alimentação e atividades com intencionalidade pedagógica, conforme as necessidades das crianças, em diálogo permanente com os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiência, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade, ampliando repertórios de experiências pedagógicas na perspectiva da Pedagogia Participativa e de Projetos;
– nas experiências de aprendizagem e na associação do cuidar e educar em diferentes espaços;
– a intencionalidade docente, manifestada por meio de vivências que possibilitem o protagonismo infantil, em diálogo com a formação integral das crianças em todas as suas dimensões;
– o desenvolvimento das atividades de interação com as crianças deve ser preferencialmente em tempo integral, com jornada escolar mínima de 7 horas diárias, em conformidade com as disponibilidades de espaço das unidades educacionais.

Art. 4º Nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental deverão ser observadas as seguintes orientações na Educação Integral em Tempo Integral:

– o currículo da educação integral de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da escola, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da Unidade Educacional, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis;
– o uso de espaços e territórios dentro e fora da escola para o desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, de forma a favorecer o processo de aprendizagem e formação das crianças e adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, as famílias e a comunidade;
– a educação como instrumento de democracia que possibilita às crianças e adolescentes entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem;
– a garantia às crianças e adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica;
– a expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular e a lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos definidos, na perspectiva da garantia da aprendizagem multidimensional dos estudantes;
– a intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, colocando no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores;
– identificar possibilidades para o desenvolvimento de novas estratégias, ancoradas na concepção da Educação Integral e promover ações que integrem as políticas públicas de inclusão social;
– as atividades de interação com os alunos em tempo integral deverão acontecer preferencialmente em turno único de, no mínimo, 7 horas diárias e 35 horas semanais.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º O currículo da Educação em Tempo Integral deverá ser revisado e adequado, de forma a interagir com as seguintes áreas do saber:

I - Oralidade, Novas Linguagens e Letramento;
II - Recomposição das Aprendizagens;
III - Culturas e Arte;
IV - Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde;
V - Ética, Convivência, Cultura de Paz e Protagonismos;
VI - Cultura Corporal, Aprendizagem Emocional, Economia Solidária e Educação Financeira;
VII - Promoção da Cultura Digital.

§ 1º Para contemplar os diversos saberes, considerando a diversidade da Rede Municipal de Ensino, as unidades educacionais poderão utilizar as experiências pedagógicas de acordo com o Projeto Político Pedagógico, promovendo a integração curricular entre a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada e assegurando, nas atividades de interação com os alunos, as questões metodológicas, da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, instrumental e atitudinal;
§ 2º Para os fins de execução do disposto no parágrafo anterior, elencamos, dentre outras, algumas proposituras de eixos temáticos, em consonância com as competências gerais da BNCC, para a criação de Componentes que poderão contemplar a integração curricular da Educação Integral em Tempo Integral:

– Ações de Apoio Pedagógico e recomposição de habilidades ~~conteúdos~~, com o aprofundamento de estudos e a recuperação da aprendizagem;
– Clubes de Leitura, contação de histórias, cordel, cultura popular, oratória, diversidade cultural, sarau etc;
– Arte, tais como artes visuais, canto, coral, dança, música, teatro etc;
IV – Jogos e brincadeiras lúdicas, com intencionalidade pedagógica, explorando as experiências e vivências dos estudantes, a diversidade cultural, promovendo a equidade educacional;
V – Práticas Corporais e Atividades Físicas, com iniciação esportiva a esportes diversos;
VI – Comunicação, com atividades de audiovisual, fotografia, imprensa, rádio, jornal, jornal escolar etc;
VII – Horta e Educação Alimentar, com atividades de culinária, educação alimentar e nutricional, alimentação e saúde e jardinagem;
VIII – Práticas Experimentais e de Aprofundamento Interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades e competência de todas as áreas do conhecimento;
IX – Ações Cidadãs, com atividades de cidadania, projeto de vida e participação social, economia solidária, educação financeira etc.

§ 3º Todas as atividades curriculares e outras que sejam implementadas deverão ser planejadas e desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades

Educacionais, observado o respeito à forma e à característica de ensinar para todos, conduzindo ao mesmo objetivo educacional, e acompanhadas por profissional da educação escolar com formação para o desenvolvimento e aplicação das atividades executadas;
§ 4º O planejamento das experiências pedagógicas elencadas no § 2º deste artigo deverá, também, considerar o atendimento às necessidades específicas das crianças e adolescentes da Educação Especial garantindo sua plena participação e assegurando o direito à educação com os princípios da equidade.

Art. 6º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral implica na revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de todas as unidades educacionais, sendo que o Conselho Municipal de Educação acompanhará as normas e prazos para o disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação:

– fomentar discussões e reflexões acerca da organização dos tempos, da relação com os saberes e práticas, dos espaços potencialmente educacionais da comunidade;
– subsidiar os profissionais das Unidades Educacionais e realizar atividades de formação que potencializem o debate, as estratégias e metodologias de implantação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral;
– subsidiar as equipes das Unidades Educacionais no redimensionamento de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
– promover a intersetorialidade com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos espaços educativos;
– auxiliar na implantação de uma política intersetorial e entre os setores e Secretarias dos diferentes órgãos públicos no âmbito do município;
– realizar o acompanhamento dos registros dos professores das experiências pedagógicas e da avaliação institucional do programa em conjunto com a equipe gestora das escolas que realizaram a adesão ao programa, considerando: as experiências pedagógicas desenvolvidas, a integração curricular, as aprendizagens multidimensionais, a articulação dos territórios educativos nas e entre as escolas e a intersetorialidade periodicamente;
– criar programas e realizar ações de formação inicial e continuada para os profissionais da educação, isoladamente ou em conjunto com órgãos dos Governos Federal e Estadual, e de instituições privadas;
– realizar estudos, e avaliar os avanços, dificuldades, desafios e resultados na implantação do ensino em tempo integral.

Art. 8º Incumbe às unidades educacionais:

– articular o processo de implantação do ensino integral em tempo integral, por meio da divulgação e incentivo à participação dos estudantes, assegurando o compartilhamento de informações entre os profissionais da educação escolar, comunidade escolar e as famílias;
– promover o debate acerca dos conceitos e concepções da Educação Integral, bem como, dos princípios e diretrizes pedagógicas que balizam a Educação Integral em Tempo Integral e seu significado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, dentre os quais reuniões pedagógicas, reuniões de planejamento, reuniões de estudo, reuniões de conselhos de classe, reuniões do Conselho da Escola, entre outros;
– tecer as relações interpessoais, promovendo a participação de todos que compõem os diferentes segmentos da escola nos procedimentos de tomada de decisão, na construção de estratégias para enfrentar demandas e dificuldades e nas metodologias para mediar conflitos;
– promover o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em estratégias de ação/reflexão/ação com vistas a assegurar o acompanhamento e avaliação contínua da nova dinâmica, reafirmando o papel da escola, a importância e o lugar dos estudantes, professores, gestores e demais funcionários, das famílias e demais setores/organizações da sociedade na superação das fragilidades ainda estabelecidas na relação entre a escola e a comunidade, entre a conceituação de turno e contraturno, entre o entendimento do currículo e das ações complementares e/ou suplementares, de forma a garantir, de fato, a efetivação da educação em tempo integral;
– promover a intersetorialidade com vistas a potencializar as experiências de aprendizagem possíveis nos territórios educativos;
– realizar a avaliação institucional do programa por meio de uma autoavaliação participativa com a equipe gestora, professores, quadro de apoio, estudantes, pais e demais membros da comunidade escolar que realizaram a implantação da educação em tempo integral, considerando: as experiências pedagógicas desenvolvidas, a integração curricular, a articulação dos territórios educativos nas e entre as escolas, a intersetorialidade e outras diretrizes que a unidade educacional considerar pertinente;
– monitorar por meio da aplicação de Indicadores de Qualidade, nos quais as escolas deverão informar dados quantitativos e qualitativos sobre a implementação do plano de atendimento da Educação Integral em Tempo Integral;
– reunir-se periodicamente com os pais/responsáveis com o objetivo de destacar os benefícios da ampliação do tempo de permanência do estudante na Unidade Educacional.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos financeiros para a execução das ações e serviços educacionais da implantação da Educação Integral em Tempo Integral serão provenientes das fontes de financiamento da educação, previstos na legislação vigente neste país, especificamente aqueles citados nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, na Lei nº. 14.113/2020 e nos programas de transferências voluntárias ou legais criados e/ou mantidos pelos Governos Federal e Estadual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos ou ainda sujeitos a regulamentação, e necessários a execução da presente Lei, serão objeto de ato do Chefe de Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soledade, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F1E9C07B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROXXIMA TELECOMUNICACOES S/A - R$ 67.200,00.

Taperoá - PB, 30 de Julho de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1CF449A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010, 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA:122.1004.2254 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; 361.1003.2261 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO;361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO;10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria;122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA;122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS; 392.1013.2260 – INCENTIVO E PROMOÇAO DE EVENTOS E ATIV. ART. E CULTURAIS; .244.1008.2225 – MAN. DA GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 600.. VIGÊNCIA: até 31/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31701/2026 - 31.07.26 - PROXXIMA TELECOMUNICACOES S/A - R$ 67.200,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:22C600E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2026 CREDENCIAMENTO N° 004/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 026/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2026
CREDENCIAMENTO N° 004/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 026/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: INSTITUTO VISAO PARA TODOS, CNPJ: 09.010.563/0001-35, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga**, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **INSTITUTO VISAO PARA TODOS,** inscrita no CNPJ: 09.010.563/0001-35, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, n° 1602, sala 104, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-000, Representado(a) pelo senhor Tarcizio José Dias Filho, Portador do CPF n° 008.146.544-01.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 003/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21, Resolução nº 005/2026 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde no âmbito da oferta de cuidados integrados (OCI), abrangendo EXAMES, DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS ELETIVAS destinadas à redução de filas assistenciais e ao fortalecimento da rede de atenção à saúde, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, por este Edital e seus anexos**.

Nº	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OFTALMOLOGIA			
1	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	2.500	R$ 200,00	R$ 500.000,00
2	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
3	09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	3.000	R$ 160,00	R$ 480.000,00
4	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	1.000	200	R$ 200.000,00
CIRURGIAS OFTALMOLOGICA: PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS - MAC				
5	0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA	10	R$ 681,87	R$ 6.818,70
6	0405010044 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	25	R$ 22,93	R$ 573,25
7	0405010079 EXERSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	25	R$ 78,75	R$ 1.968,75
8	0405010109 OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	25	R$ 19,14	R$ 478,50
9	0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	25	R$ 22,93	R$ 573,25
10	0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS	20	R$ 143,99	R$ 2.879,80
CIRURGIAS OFTALMOLOGICA: CORPO VITREIO, RETINA, COROIDE E ESCLERA - MAC				
11	0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MAXIMO 4 APLICAÇÕES POR OLHO)	50	R$ 107,61	R$ 5.380,50

12	0405030053 INJEÇÃO INTRA-VITREO	50	R$ 82,28	R$ 4.114,00
13	0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR	30	R$ 381,08	R$ 11.432,40
14	0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR	20	R$ 2.667,29	R$ 53.345,80
15	0405030150 VITRIOLISE A YAG LASER	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
16	0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	10	R$ 4.183,12	R$ 41.831,20
17	0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOC./ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	10	R$ 4.701,84	R$ 47.018,40
18	0405030193 PAN- FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	25	R$ 430,46	R$ 10.761,50
19	0405030223 REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	25	R$ 468,60	R$ 11.715,00
CIRURGIAS OFTALMOLOGICA: CAVIDADE ORBITARIA E GLOBO - MAC				
20	0405040130 INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	25	R$ 22,93	R$ 573,25
21	0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PALPEBRA	15	R$ 449,44	R$ 6.741,60
CIRURGIAS OFTALMOLOGICA: CONJUNTIVA, CORNEA, CAMARA ANTERIOR, IRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO - MAC				
22	0405050011 CAPSULECTOMIA PORTERIOR CIRURGICA	20	R$ 249,85	R$ 4.997,00
23	0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER	60	R$ 112,77	R$ 6.766,20
24	0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	50	R$ 82,28	R$ 4.114,00
25	0405050119 FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	20	R$ 651,60	R$ 13.032,00
CIRURGIAS OFTALMOLOGICA - CONJUNTIVA, CORNEA, CAMARA ANTERIOR, IRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO - MAC				
26	0405050160 INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	50	R$ 8,24	R$ 412,00
27	0405050178 IRIDECTOMIA CIRURGICA	25	R$ 297,46	R$ 7.436,50
28	0405050194 IRIDOTOMIA LASER	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
29	0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	300	R$ 172,27	R$ 51.681,00
30	0405050240 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMADA ANTERIOR DO OLHO	25	R$ 335,72	R$ 8.393,00
31	0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
32	0405050321 TRABECULECTOMIA	15	R$ 898,35	R$ 13.475,25
33	0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	300	R$ 209,55	R$ 62.865,00
34	0405050372 FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	200	R$ 771,60	R$ 154.320,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.730.347,85 (um milhão, setecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 1.730.347,85 (Hum milhão setecentos e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

02.090 Fundo Municipal de saúde

0006 2037 Manut das Ativ do fundo municipal de saúde - FMS
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
0023 2050 Manutenção das Ativ de atenção primária à saúde
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
0023 2040 Manut das ativ Da Policlínica
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
0023 2047 Manut ativ prog teto Munic. de media Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 06 de julho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde
Credenciante

Instituto Visao Para Todos
CNPJ: 09.010.563/0001-35
TARCIZIO JOSÉ DIAS FILHO
CPF n° 008.146.544-01.
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1C6BA444

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.504.247,95	8.273.221,23
Receita de Contribuições dos Segurados	3.157.008,19	1.887.832,00
Ativo	3.157.008,19	1.887.832,00
Inativo	20.777,77	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.178.477,74	4.096.817,00
Ativo	9.178.477,74	4.096.817,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.925.250,00	1.149.684,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.208.361,30	1.138.887,72
Compensação Financeira entre os regimes	2.208.361,30	1.138.887,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.372,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	16.504.247,95	8.273.221,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Benefícios	15.653.276,26	7.293.559,18	7.293.559,18	7.293.559,18	0,00
Aposentadorias	13.597.578,58	6.733.583,21	6.733.583,21	6.733.583,21	0,00
Pensões por Morte	2.055.697,68	559.975,97	559.975,97	559.975,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	189.754,14	59.032,60	59.032,60	57.223,89	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	107.865,32	59.032,60	59.032,60	57.223,89	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.888,82	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	15.843.030,40	7.352.591,78	7.352.591,78	7.350.783,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	661.217,55	920.629,45	920.629,45	922.438,16	8.273.221,23

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	2.779.022,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.053.695,20
Investimentos e Aplicações		17.172.511,86
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**		
RECEITAS CORRENTES	965.656,10		120.917,17		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	965.656,10		120.917,17		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)**
Despesas Correntes (XIII)	809.224,03	324.672,81	322.930,93	322.644,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	359.926,61	187.925,51	187.925,51	187.925,51	0,00
Demais Despesas Correntes	449.297,42	136.747,30	136.747,30	134.719,26	0,00
Despesas de Capital (XIV)	76.432,07	849,00	849,00	849,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	885.656,10	325.521,81	323.779,93	-202.576,60	120.917,17
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	80.000,00	-204.604,64	-202.862,76	-202.576,60	120.917,17

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.049.673,12
Investimentos e Aplicações	1.581.417,92
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33.

Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:65461161

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		**Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.360.648,01	57.789.853,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.017.810,89	5.489.276,12
IPTU	3.874.028,44	123.240,16
ISS	5.941.017,94	2.889.912,09
ITBI	1.341.320,60	104.974,33
IRRF	4.451.566,94	2.191.988,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.876,97	179.160,81
Contribuições	666.882,32	391.858,67
Receita Patrimonial	3.701.255,40	1.094.513,15
Aplicações Financeiras (II)	3.459.150,60	1.094.513,15
Outras Receitas Patrimoniais	242.104,80	0,00
Transferências Correntes	122.166.947,88	50.764.463,20
Cota-Parte do FPM	36.626.594,20	16.780.573,43
Cota-Parte do ICMS	5.768.510,74	2.627.333,16
Cota-Parte do IPVA	1.635.995,57	332.567,90
Cota-Parte do ITR	415.555,43	710,16
Transferências da LC 61/1989	95.116,02	737,27
Transferências do FUNDEB	41.820.352,82	18.510.447,44
Outras Transferências Correntes	35.804.823,10	12.512.093,84
Demais Receitas Correntes	1.807.751,52	1.857.493,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.807.751,52	49.742,31

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.901.497,41	56.695.340,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	7.123.536,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	1.270.601,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.670.026,30	5.790.419,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	108.990,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	108.990,00	0,00
Transferências de Capital	11.561.036,30	5.790.419,00
Convênios	1.880.116,10	1.825.919,00
Outras Transferências de Capital	9.680.920,20	3.964.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.670.026,30	5.790.419,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.571.523,71	69.609.296,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.571.523,71	62.485.759,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.393.327,96	51.532.867,54	50.108.333,59	48.961.771,34	885.571,61	84.297,00	84.297,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.507.087,03	32.543.180,98	32.543.180,96	32.417.921,01	146.766,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.886.240,93	18.989.686,56	17.565.152,63	16.543.850,33	738.805,05	84.297,00	84.297,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.886.240,93	18.989.686,56	17.565.152,63	16.543.850,33	738.805,05	84.297,00	84.297,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.393.327,96	51.532.867,54	50.108.333,59	48.961.771,34	885.571,61	84.297,00	84.297,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.652.254,43	7.677.264,59	7.675.522,71	7.673.427,84	6.937,22	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.075.519,54	5.311.287,17	5.230.814,55	5.063.454,90	66.333,72	0,00	0,00
Investimentos	22.557.883,59	3.656.514,69	3.576.042,07	3.408.682,42	66.333,72	0,00	0,00
Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.459.685,44	1.654.772,48	1.654.772,48	1.654.772,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.615.834,10	3.656.514,69	3.576.042,07	3.408.682,42	66.333,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	561.826,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS(c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	52.320,77	849,00	849,00	849,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.275.564,07	62.867.495,82	61.360.747,37	60.044.730,60	958.842,55	84.297,00	84.297,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.570.988,87	55.189.382,23	53.684.375,66	52.370.453,76	951.905,33	84.297,00	84.297,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.521.425,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.079.103,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.969.938,70
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.094.513,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	154.166,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.019.449,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	Em 31 Dez/2025	Até o Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.150,43	8.847.530,30
DEDUÇÕES (XL)	14.411.426,76	24.501.913,96
Disponibilidade de Caixa	14.411.426,76	24.501.913,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.775.940,45	26.408.744,68

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.346.633,13	1.394.727,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.880,56	512.102,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.063.276,33	-15.654.383,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.591.107,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.204.030,08
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-951.905,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.639.202,00

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.698.855,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.217.195,79
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:35.	
Nota:	
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:98F08277

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00	
ANEXO VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
PODER/ÓRGÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.607.933,92	5.310.115,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.874.028,44	123.240,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.341.320,60	104.974,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.941.017,94	2.889.912,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	2.191.988,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.416.119,63	24.594.075,63
2.1- Cota-Parte FPM	44.522.147,44	20.975.716,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.477.766,20	20.975.716,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.044.381,24	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	3.284.166,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	737,27
2.4- Cota-Parte ITR	519.444,29	887,62
2.5- Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	332.567,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.024.053,55	29.904.190,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.874.347,67	4.852.153,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.631.665,71	2.557.232,61

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.250.352,82	18.693.962,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.695.000,00	12.831.941,15
6.1.1- Principal	28.265.000,00	12.619.198,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	430.000,00	212.742,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.039.670,87	880.204,19
6.2.1- Principal	4.039.670,87	880.204,19
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.221.568,52	4.443.402,26
6.3.1- Principal	8.221.568,52	4.443.402,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.294.113,43	538.415,25
6.4.1- Principal	1.294.113,43	538.415,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.390.652,33	7.767.044,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)z	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.693.962,85

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	120.909.361,15	32.960.265,65	32.836.684,56	32.596.825,01	133.182,59
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.747.489,30	16.014.603,68	16.014.603,68	16.014.603,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.864.663,36	3.689.170,16	3.689.170,16	3.689.170,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.882.825,94	12.325.433,52	12.325.433,52	12.325.433,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	84.161.871,85	16.945.661,97	16.822.080,88	16.582.221,33	133.182,59
10.2.1- Educação Infantil	21.172.790,24	4.217.693,72	4.144.526,22	4.005.255,77	71.518,00
10.2.2- Ensino Fundamental	62.971.247,82	12.727.968,25	12.677.554,66	12.576.965,56	61.664,59
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17.833,79	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.945.661,97	16.822.080,88	16.582.221,33	133.182,59	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.524.248,04	11.524.248,04	11.524.248,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	771.782,75	771.782,75	771.782,75	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.468.361,29	4.353.353,20	4.113.493,65	124.009,59	0,00	24.959,03
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	181.269,89	172.696,89	172.696,89	9.173,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.014.603,68	16.014.603,68	16.014.603,68	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.912.047,52	3.838.880,02	3.699.609,57	71.518,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	392.003,00	360.088,00	328.608,00	26.062,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.708.883,32	16.014.603,68	16.014.603,68	88,21
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	747.758,51	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	4.443.402,26	3.838.880,02	3.838.880,02	86,40
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	666.510,34	360.088,00	360.088,00	8,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.869.396,29	1.748.300,88	1.748.300,88	0,00	9,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.315.289,09	2.613.881,47	2.469.778,72	2.291.000,20	62.190,52
20.1- Educação Infantil	660.243,20	19.850,56	19.850,45	12.248,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.877.912,72	1.577.318,79	1.574.307,99	1.420.051,69	4.107,42
20.3- Educação de Jovens e Adultos	319.234,34	94.800,00	47.700,00	47.700,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.892.208,50	883.455,31	808.462,47	791.542,47	58.083,10
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.565.690,33	38.456,81	19.457,81	19.457,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.973.357,43	19.559.543,44	19.291.859,60	18.873.221,53	196.735,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.246.638,32	4.237.544,28	4.164.376,67	4.017.504,00	72.880,76
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.246.638,32	4.237.544,28	4.164.376,67	4.017.504,00	72.880,76
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.726.719,11	15.321.999,16	15.127.482,93	14.855.717,53	123.855,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.469.778,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.852.153,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.321.932,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.476.047,74	7.321.932,43	24,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.327.071,87	0,00	111.938,98	0,00	1.215.132,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.020,00	0,00	45.592,61	0,00	72.427,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.173.709,32	0,00	31.003,82	0,00	1.142.705,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.342,55	0,00	35.342,55	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.043.253,21	1.757.023,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.667.868,52	1.556.666,57
31.1.1- Salário-Educação	1.948.500,00	1.104.749,65
31.1.2- PDDE	13.982,33	1,26
31.1.3- PNAE	614.872,22	376.109,08
31.1.4 - PNATE	324.807,28	64.380,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.765.706,69	11.426,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.375.384,69	200.356,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.764.004,58	18.001.363,42	17.644.521,28	17.339.210,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.559,45	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.274,47	15.553.073,17	15.454.723,63	15.193.670,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	187.821,11	149.462,03	149.462,03	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	94.800,00	47.700,00	47.700,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.492.170,66	2.165.669,14	1.992.635,62	1.948.378,39	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.452.609,25	20.172.819,93	19.736.048,18	19.190.211,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	46.901.494,68	18.978.393,30	18.596.125,19	18.196.748,88	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.305.506,25	14.104.930,44	14.104.930,44	14.104.930,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.617,64	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.590.370,79	4.873.462,86	4.491.194,75	4.091.818,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.551.114,57	1.194.426,63	1.139.922,99	993.462,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.551.114,57	1.194.426,63	1.139.922,99	993.462,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.723.190,03	1.142.393,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.648.567,70	987.120,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.074.622,33	155.272,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.740.678,14	526.617,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.815.300,47	681.890,29
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***	
Gestor	Contador	

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3C95F69A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			**Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.607.933,92	15.607.933,92	5.310.115,31	34,02%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.874.028,44	3.874.028,44	123.240,16	3,18%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.341.320,60	1.341.320,60	104.974,33	7,83%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.941.017,94	5.941.017,94	2.889.912,09	48,64%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	4.451.566,94	2.191.988,73	49,24%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.371.738,39	49.371.738,39	24.594.075,63	49,81%
Cota-Parte FPM	39.477.766,20	39.477.766,20	20.975.716,53	53,13%
Cota-Parte ITR	519.444,29	519.444,29	887,62	0,17%
Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	2.044.994,46	332.567,90	16,26%
Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	7.210.638,42	3.284.166,31	45,55%
Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	118.895,02	737,27	0,62%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	64.979.672,31	64.979.672,31	29.904.190,94	46,02%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	61.267.689,49	61.717.789,49	2.398.205,39	3,89%	2.393.500,84	3,88%	2.309.527,02	3,74%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	2.328.687,60	4,47%	2.323.983,05	4,46%	2.240.009,23	4,30%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	69.517,79	0,73%	69.517,79	0,73%	69.517,79	0,73%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	61.267.689,49	61.717.789,49	1.877.533,94	3,04%	1.837.675,52	2,98%	1.777.384,65	2,88%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	1.583.377,96	3,04%	1.543.519,54	2,96%	1.483.228,67	2,84%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	294.155,98	3,07%	294.155,98	3,07%	294.155,98	3,07%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.267.689,49	61.717.789,49	9.685,54	0,02%	9.685,54	0,02%	9.685,54	0,02%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	9.685,54	0,02%	9.685,54	0,02%	9.685,54	0,02%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.267.689,49	61.717.789,49	5.128,37	0,01%	5.128,37	0,01%	5.128,37	0,01%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	5.128,37	0,01%	5.128,37	0,01%	5.128,37	0,01%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.267.689,49	61.717.789,49	42.959,19	0,07%	37.518,69	0,06%	37.518,69	0,06%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	37.909,19	0,07%	35.418,69	0,07%	35.418,69	0,07%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	5.050,00	0,05%	2.100,00	0,02%	2.100,00	0,02%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.267.689,49	61.717.789,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.267.689,49	61.717.789,49	1.379.055,54	2,23%	1.302.612,28	2,11%	1.282.909,66	2,08%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	52.150.231,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.567.557,74	1.379.055,54	14,41%	1.302.612,28	13,61%	1.282.909,66	13,41%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	428.873.826,43	432.024.526,43	5.712.567,97	1,32%	5.586.121,24	1,29%	5.422.153,93	1,26%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.712.567,97	5.586.121,24	5.422.153,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.712.567,97	5.586.121,24	5.422.153,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.485.628,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.226.939,33	1.100.492,60	936.525,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,10	18,68	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.376.180,36	26.376.180,36	11.501.229,81	43,60%
Proveniente da União	24.999.697,76	24.999.697,76	11.353.097,92	45,41%
Proveniente dos Estados	1.341.852,98	1.341.852,98	148.131,89	11,04%
Proveniente de outros Municípios	34.629,62	34.629,62	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.376.180,36	26.376.180,36	11.501.229,81	43,60%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.903.258,94	13.837.858,94	5.187.113,43	37,48%	5.031.139,57	36,36%	4.978.814,91	35,98%	0,00
Despesas Correntes	12.754.033,22	12.692.633,22	4.839.175,21	38,13%	4.692.933,35	36,97%	4.657.707,69	36,70%	0,00
Despesas de Capital	1.149.225,72	1.145.225,72	347.938,22	30,38%	338.206,22	29,53%	321.107,22	28,04%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.982.433,33	10.332.433,33	3.669.646,97	35,52%	3.535.957,19	34,22%	3.347.717,21	32,40%	0,00
Despesas Correntes	8.687.149,41	9.107.149,41	3.434.146,97	37,71%	3.300.457,19	36,24%	3.112.217,21	34,17%	0,00
Despesas de Capital	1.295.283,92	1.225.283,92	235.500,00	19,22%	235.500,00	19,22%	235.500,00	19,22%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	861.424,49	861.424,49	266.210,70	30,90%	228.084,97	26,48%	208.131,97	24,16%	0,00
Despesas Correntes	842.476,10	842.476,10	266.210,70	31,60%	228.084,97	27,07%	208.131,97	24,70%	0,00
Despesas de Capital	18.948,39	18.948,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	357.498,77	349.498,77	57.250,72	16,38%	57.250,72	16,38%	57.250,72	16,38%	0,00
Despesas Correntes	309.241,65	309.241,65	57.250,72	18,51%	57.250,72	18,51%	57.250,72	18,51%	0,00
Despesas de Capital	48.257,12	40.257,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.139.754,56	1.357.554,56	427.260,37	31,47%	422.310,37	31,11%	422.310,37	31,11%	0,00
Despesas Correntes	1.139.754,56	1.357.554,56	427.260,37	31,47%	422.310,37	31,11%	422.310,37	31,11%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	169.259,91	169.259,91	3.387,80	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	169.259,91	169.259,91	3.387,80	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.413.630,00	26.908.030,00	9.610.869,99	35,72%	9.274.742,82	34,47%	9.014.225,18	33,50%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.170.948,43	75.555.648,43	7.585.318,82	10,04%	7.424.640,41	9,83%	7.288.341,93	9,65%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	71.250.122,82	72.050.222,82	5.547.180,91	7,70%	5.373.632,71	7,46%	5.125.101,86	7,11%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.129.113,98	62.579.213,98	275.896,24	0,44%	237.770,51	0,38%	217.817,51	0,35%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.625.188,26	62.067.288,26	62.379,09	0,10%	62.379,09	0,10%	62.379,09	0,10%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.407.444,05	63.075.344,05	470.219,56	0,75%	459.829,06	0,73%	459.829,06	0,73%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	61.267.689,49	61.717.789,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.436.949,40	61.887.049,40	1.382.443,34	2,23%	1.302.612,28	2,10%	1.282.909,66	2,07%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	455.287.456,43	458.932.556,43	15.323.437,96	3,34%	14.860.864,06	3,24%	14.436.379,11	3,15%	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:78561D40

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE	
GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	173.500.578,36
Previsão Atualizada	173.500.578,36
Receitas Realizadas	71.974.410,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	172.759.360,81
Dotação Atualizada	172.759.360,81
Despesas Empenhadas	64.522.268,30
Despesas Liquidadas	63.015.519,85
Despesas Pagas	61.699.503,08
Superávit Orçamentário	8.958.891,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	64.522.268,30
Despesas Liquidadas	63.015.519,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	116.622.581,34
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	112.555.010,09
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	109.701.420,69

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE	
GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA	
DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.273.221,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.352.591,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.352.591,78
Despesas Previdenciárias Pagas	7.350.783,07
Resultado Previdenciário	920.629,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação a Meta**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.969.938,70	9.079.103,21	-21,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.204.030,08	11.591.107,33	113,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (PROCESSADOS)	1.213.017,12	0,00	958.842,55	254.174,57
PODER EXECUTIVO	1.213.017,12	0,00	958.842,55	254.174,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (PROCESSADOS)	1.142.958,69	0,00	0,00	1.142.958,69
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (NÃO PROCESSADOS)	492.996,33	0,00	84.297,00	408.699,33
PODER EXECUTIVO	492.996,33	0,00	84.297,00	408.699,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (NÃO PROCESSADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.321.932,43	25,00	24,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.014.603,68	70,00	88,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.838.880,02	50,00	86,40
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	360.088,00	15,00	8,10

RECEITAS DE OPRAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não Realizado**
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	5.312.136,17	21.839.815,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDEÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
PensÕes de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com PensÕes e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	8.739,20	100.250,80
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	108.990,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.586.121,24	15,00	18,68

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:39.	
Nota:	
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1D4EFB3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.453.931,00	131.453.931,00	25.259.962,47	19,22	67.184.061,20	51,11	64.269.869,80
RECEITAS CORRENTES	119.744.051,00	119.744.051,00	24.650.591,47	20,59	63.774.129,83	53,26	55.969.921,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.586.636,00	6.586.636,00	1.154.381,55	17,53	3.331.323,89	50,58	3.255.312,11
Impostos	5.864.143,00	5.864.143,00	984.017,48	16,78	3.123.486,69	53,26	2.740.656,31
Taxas	722.493,00	722.493,00	170.364,07	23,58	207.837,20	28,77	514.655,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.568.540,00	2.568.540,00	441.193,36	17,18	1.370.010,46	53,34	1.198.529,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	981.900,00	981.900,00	144.658,59	14,73	440.396,15	44,85	541.503,85
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.640,00	1.586.640,00	296.534,77	18,69	929.614,31	58,59	657.025,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.425.410,00	1.425.410,00	392.040,65	27,50	1.270.586,64	89,14	154.823,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Valores Mobiliários	1.408.610,00	1.408.610,00	392.040,65	27,83	1.270.586,64	90,20	138.023,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.563.465,00	108.563.465,00	22.534.605,27	20,76	57.444.953,26	52,91	51.118.511,74
Transferências da União e de suas Entidades	79.678.191,00	79.678.191,00	16.794.363,07	21,08	42.492.197,19	53,33	37.185.993,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.318.774,00	11.318.774,00	2.460.742,90	21,74	5.643.132,75	49,86	5.675.641,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.566.500,00	17.566.500,00	3.268.499,30	18,61	9.298.623,32	52,93	8.267.876,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	128.370,64	21,40	357.255,58	59,54	242.744,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	101.086,36	0,00	255.511,84	0,00	-255.511,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600.000,00	600.000,00	27.284,28	4,55	101.743,74	16,96	498.256,26

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.709.880,00	11.709.880,00	609.371,00	5,20	3.409.931,37	29,12	8.299.948,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Alienação de Bens Móveis	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.681.880,00	11.681.880,00	609.371,00	5,22	3.409.931,37	29,19	8.271.948,63
Transferências da União e de suas Entidades	7.964.480,00	7.964.480,00	609.371,00	7,65	2.562.371,00	32,17	5.402.109,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.717.400,00	3.717.400,00	0,00	0,00	847.560,37	22,80	2.869.839,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.453.931,00	131.453.931,00	25.259.962,47	19,22	67.184.061,20	51,11	64.269.869,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.453.931,00	131.453.931,00	25.259.962,47	19,22	67.184.061,20	51,11	64.269.869,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.453.931,00	131.453.931,00	25.259.962,47	19,22	67.184.061,20	51,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	64.519.908,15	68.126.238,85	21.822.506,87	61.047.067,26	71.599.079,74	59.852.106,33	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.927.318,00	105.870.120,00	18.520.465,05	54.790.093,86	51.080.026,14	18.684.275,58	52.986.397,46	52.883.722,54	52.285.916,53	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.088.636,00	68.829.894,00	10.932.564,64	30.583.763,37	38.246.130,63	10.932.564,64	30.583.763,37	38.246.130,63	30.583.763,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.838.682,00	37.040.226,00	7.587.900,41	24.206.330,49	12.833.895,51	7.751.710,94	22.402.634,09	14.637.591,91	21.702.153,16	
DESPESAS DE CAPITAL	24.344.368,00	25.593.782,00	2.713.401,99	9.729.814,29	15.863.967,71	3.138.231,29	8.060.669,80	17.533.112,20	7.566.189,80	
INVESTIMENTOS	20.193.631,00	21.459.664,00	2.149.466,05	8.246.097,13	13.213.566,87	2.574.295,35	6.576.952,64	14.882.711,36	6.082.472,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.150.737,00	4.134.118,00	563.935,94	1.483.717,16	2.650.400,84	563.935,94	1.483.717,16	2.650.400,84	1.483.717,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.245,00	1.182.245,00			1.182.245,00			1.182.245,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	64.519.908,15	68.126.238,85	21.822.506,87	61.047.067,26	71.599.079,74	59.852.106,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	64.519.908,15	68.126.238,85	21.822.506,87	61.047.067,26	71.599.079,74	59.852.106,33	
SUPERÁVIT (XIII)				2.664.153,05			6.136.993,94		7.331.954,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	67.184.061,20		21.822.506,87	67.184.061,20		67.184.061,20	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	64.519.908,15	100,00	68.126.238,85	21.822.506,87	61.047.067,26	100,00	71.599.079,74	
Legislativa	4.865.000,00	4.865.000,00	678.915,33	2.093.812,74	3,25	2.771.187,26	678.915,33	2.093.812,74	3,43	2.771.187,26	
Ação Legislativa	4.865.000,00	4.865.000,00	678.915,33	2.093.812,74	3,25	2.771.187,26	678.915,33	2.093.812,74	3,43	2.771.187,26	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	266.580,00	223.553,00	58.822,20	164.092,00	0,25	59.461,00	58.822,20	164.092,00	0,27	59.461,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	266.580,00	223.553,00	58.822,20	164.092,00	0,25	59.461,00	58.822,20	164.092,00	0,27	59.461,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	20.818.260,00	19.871.146,00	3.889.432,85	10.627.868,26	16,47	9.243.277,74	3.919.640,32	10.563.664,25	17,30	9.307.481,75	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	18.957.460,00	18.253.416,00	3.577.722,91	9.709.760,77	15,05	8.543.655,23	3.601.930,38	9.666.556,76	15,83	8.586.859,24	
Administração Financeira	1.218.160,00	1.229.053,00	270.432,17	801.197,72	1,24	427.855,28	276.432,17	780.197,72	1,28	448.855,28	
Controle Interno	227.640,00	217.515,00	41.277,77	116.909,77	0,18	100.605,23	41.277,77	116.909,77	0,19	100.605,23	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	171.578,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	0,00	0,00	0,00	27.740,00	
FU04 - Demais Subfunções	243.422,00	143.422,00	0,00	0,00	0,00	143.422,00	0,00	0,00	0,00	143.422,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assistência Social	5.341.827,00	5.607.959,50	838.114,87	2.519.642,67	3,91	3.088.316,83	840.760,12	2.518.826,67	4,13	3.089.132,83	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	4.949.620,00	5.103.747,50	823.043,02	2.466.705,04	3,82	2.637.042,46	825.688,27	2.466.569,04	4,04	2.637.178,46	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	343.607,00	263.552,00	14.823,04	51.879,05	0,08	211.672,95	14.823,04	51.199,05	0,08	212.352,95	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	48.600,00	240.660,00	248,81	1.058,58	0,00	239.601,42	248,81	1.058,58	0,00	239.601,42	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	38.136.903,00	39.381.946,00	6.050.931,65	21.102.459,76	32,71	18.279.486,24	7.132.068,74	18.381.461,85	30,11	21.000.484,15	
Atenção Básica	27.241.670,00	27.683.817,01	3.583.404,27	13.630.316,78	21,13	14.053.500,23	4.473.721,38	11.640.347,22	19,07	16.043.469,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.284.200,00	8.396.329,53	1.920.596,63	6.047.851,18	9,37	2.348.478,35	2.115.855,10	5.434.683,71	8,90	2.961.645,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	287.000,00	290.245,00	78.198,51	210.511,10	0,33	79.733,90	37.552,51	111.714,98	0,18	178.530,02	
Vigilância Sanitária	1.061.303,00	777.695,00	-1.734,05	55.089,41	0,09	722.605,59	21.414,26	36.117,49	0,06	741.577,51	
Vigilância Epidemiológica	1.528.690,00	1.546.713,46	246.194,99	740.554,34	1,15	806.159,12	259.254,19	740.461,50	1,21	806.251,96	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	734.040,00	687.146,00	224.271,30	418.136,95	0,65	269.009,05	224.271,30	418.136,95	0,68	269.009,05	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	41.115.720,00	42.760.484,00	7.484.862,80	20.901.215,79	32,39	21.859.268,21	7.219.946,02	20.484.892,82	33,56	22.275.591,18	
Ensino Fundamental	26.091.333,00	26.357.933,00	4.113.765,55	13.187.586,03	20,44	13.170.346,97	3.810.718,22	12.845.259,86	21,04	13.512.673,14	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	7.478.137,00	7.513.689,00	867.324,82	2.190.264,03	3,39	5.323.424,97	869.911,32	2.190.264,03	3,59	5.323.424,97	
Educação de Jovens e Adultos	1.713.000,00	1.731.328,00	576.791,12	1.588.434,39	2,46	142.893,61	576.791,12	1.588.434,39	2,60	142.893,61	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	4.971.550,00	6.224.750,00	1.607.671,83	3.154.435,77	4,89	3.070.314,23	1.647.955,68	3.108.368,77	5,09	3.116.381,23	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	861.700,00	932.784,00	319.309,48	780.495,57	1,21	152.288,43	314.569,68	752.565,77	1,23	180.218,23	
Cultura	2.184.000,00	2.440.599,99	295.469,79	1.800.043,42	2,79	640.556,57	49.186,59	1.549.543,42	2,54	891.056,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.184.000,00	2.440.599,99	295.469,79	1.800.043,42	2,79	640.556,57	49.186,59	1.549.543,42	2,54	891.056,57	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.272.375,00	2.367.024,00	392.509,62	1.240.041,61	1,92	1.126.982,39	392.509,62	1.240.041,61	2,03	1.126.982,39	

Infra-Estrutura Urbana	2.045.520,00	2.140.169,00	392.509,62	1.240.041,61	1,92	900.127,39	392.509,62	1.240.041,61	2,03	900.127,39	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	226.855,00	226.855,00	0,00	0,00	0,00	226.855,00	0,00	0,00	0,00	226.855,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.515.305,00	1.841.766,00	70.465,50	100.465,50	0,16	1.741.300,50	70.465,50	100.465,50	0,16	1.741.300,50	
Saneamento Básico Rural	2.515.305,00	1.841.766,00	70.465,50	100.465,50	0,16	1.741.300,50	70.465,50	100.465,50	0,16	1.741.300,50	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	725.560,00	700.845,00	127.621,13	373.665,63	0,58	327.179,37	127.621,13	373.665,63	0,61	327.179,37	
Preservação e Conservação Ambiental	650.000,00	650.000,00	127.600,20	373.644,70	0,58	276.355,30	127.600,20	373.644,70	0,61	276.355,30	
Controle Ambiental	75.560,00	50.845,00	20,93	20,93	0,00	50.824,07	20,93	20,93	0,00	50.824,07	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	200.000,00	190.000,00	15.984,00	23.058,13	0,04	166.941,87	15.984,00	23.058,13	0,04	166.941,87	
Abastecimento	175.000,00	165.000,00	0,00	7.074,13	0,01	157.925,87	0,00	7.074,13	0,01	157.925,87	
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	15.984,00	15.984,00	0,02	9.016,00	15.984,00	15.984,00	0,03	9.016,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.791.800,00	1.678.132,00	61.207,29	148.315,53	0,23	1.529.816,47	41.207,29	128.315,53	0,21	1.549.816,47	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Turismo	1.480.400,00	1.414.500,00	1.980,00	29.409,00	0,05	1.385.091,00	1.980,00	29.409,00	0,05	1.385.091,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	311.400,00	263.632,00	59.227,29	118.906,53	0,18	144.725,47	39.227,29	98.906,53	0,16	164.725,47	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	1.590.000,00	1.590.000,00	152.592,69	487.308,10	0,76	1.102.691,90	152.592,69	487.308,10	0,80	1.102.691,90	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	1.590.000,00	1.590.000,00	152.592,69	487.308,10	0,76	1.102.691,90	152.592,69	487.308,10	0,80	1.102.691,90	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.549.400,00	1.057.858,50	345.539,88	752.372,61	1,17	305.485,89	351.389,88	752.372,61	1,23	305.485,89	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.549.400,00	1.057.858,50	345.539,88	752.372,61	1,17	305.485,89	351.389,88	752.372,61	1,23	305.485,89	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.160.000,00	1.139.700,01	0,00	0,00	0,00	1.139.700,01	0,00	0,00	0,00	1.139.700,01	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.160.000,00	1.139.700,01	0,00	0,00	0,00	1.139.700,01	0,00	0,00	0,00	1.139.700,01	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	5.738.956,00	5.747.888,00	771.397,44	2.185.546,40	3,39	3.562.341,60	771.397,44	2.185.546,40	3,58	3.562.341,60	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.984.997,00	2.984.997,00	374.572,85	916.426,83	1,42	2.068.570,17	374.572,85	916.426,83	1,50	2.068.570,17	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	107.980,00	91.361,00	19.363,09	57.290,33	0,09	34.070,67	19.363,09	57.290,33	0,09	34.070,67	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	1.317.259,00	1.342.810,00	193.679,55	549.874,35	0,85	792.935,65	193.679,55	549.874,35	0,90	792.935,65	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	1.328.720,00	1.328.720,00	183.781,95	661.954,89	1,03	666.765,11	183.781,95	661.954,89	1,08	666.765,11	
Reserva de Contingência	1.182.245,00	1.182.245,00				1.182.245,00				1.182.245,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	131.453.931,00	132.646.147,00	21.233.867,04	64.519.908,15	100,00	68.126.238,85	21.822.506,87	61.047.067,26	100,00	71.599.079,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.890.365,90	8.883.831,39	9.578.496,23	11.407.693,43	12.477.712,18	13.826.407,12	10.614.632,58	10.851.330,05	9.028.740,86	12.539.999,63	13.853.708,53	12.997.535,56	136.950.453,46	132.202.109,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.753,55	534.307,80	192.648,46	577.745,68	551.417,94	885.513,71	535.907,70	454.422,05	641.321,55	545.291,04	559.952,39	594.429,16	6.676.711,03	6.586.636,00
IPTU	8.734,61	-4.888,73	17.615,94	111.170,77	68.267,68	114.151,22	80.326,13	36.040,65	43.424,17	40.207,44	33.632,99	37.150,86	585.833,73	345.997,00
ISS	294.603,87	192.086,14	208.426,78	206.918,76	195.959,78	271.428,22	202.845,72	153.285,26	305.421,67	227.362,36	195.570,63	200.074,18	2.653.983,37	2.684.320,00
ITBI	14.251,00	38.224,03	44.225,84	1.501,00	10.500,00	10.600,00	14.065,71	27.697,40	30.588,30	13.098,00	41.825,12	31.250,00	277.826,40	264.498,00
IRRF	237.084,78	263.997,76	249.053,46	241.586,97	271.232,99	483.838,36	230.443,89	227.706,89	252.784,30	254.171,32	282.947,78	161.565,92	3.156.414,42	2.569.328,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.079,29	44.888,60	-326.673,56	16.568,18	5.457,49	5.495,91	8.226,25	9.691,85	9.103,11	10.451,92	5.975,87	164.388,20	2.653,11	722.493,00
Contribuições	195.811,20	194.969,25	175.236,54	213.281,19	245.299,70	264.506,85	83.973,23	53.311,12	548.754,44	242.778,31	214.459,70	226.733,66	2.659.115,19	2.568.540,00
Receita Patrimonial	197.287,60	158.937,94	149.099,97	150.464,03	402.538,25	162.508,15	331.318,98	510.951,72	-153.376,59	189.651,88	192.861,22	199.179,43	2.491.422,58	1.425.410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.287,60	158.937,94	149.099,97	150.464,03	402.538,25	162.508,15	331.318,98	510.951,72	-153.376,59	189.651,88	192.861,22	199.179,43	2.491.422,58	1.408.610,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.858.021,59	7.931.627,31	8.662.082,40	10.445.216,09	11.249.503,84	12.490.455,82	9.638.791,72	9.799.589,58	7.943.872,56	11.439.258,89	12.810.309,13	11.924.948,76	124.193.677,69	121.021.523,00
Cota-Parte do FPM	4.369.427,29	3.366.885,64	4.272.710,15	2.865.556,64	3.895.264,98	6.272.828,06	3.983.530,43	5.008.491,14	3.032.944,53	3.570.997,56	4.322.040,79	4.553.664,85	49.514.342,06	55.425.800,00
Cota-Parte do ICMS	792.038,19	849.085,65	808.091,35	738.086,82	667.483,75	955.301,90	870.331,37	748.299,33	894.469,21	863.118,99	828.476,58	898.324,60	9.913.107,74	9.642.772,00
Cota-Parte do IPVA	142.795,30	137.204,26	127.763,36	114.058,00	50.915,35	79.286,54	139.588,80	139.766,65	159.735,52	143.833,99	183.105,90	181.272,70	1.599.326,37	1.693.520,00
Cota-Parte do ITR	21,25	126,62	931,34	1.522,49	210,35	215,04	123,07	223,78	281,92	88,57	63,25	74,34	3.882,02	50.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	207,44	183,28	223,19	222,38	204,76	235,08	198,60	182,51	163,43	175,81	163,60	257,24	2.417,32	4.000,00

Transferências do FUNDEB	1.951.437,04	2.189.209,43	1.944.634,17	2.125.657,53	2.207.923,85	2.532.382,64	3.198.672,76	2.088.483,47	1.781.786,46	1.994.499,99	2.097.308,63	2.266.169,84	26.378.165,81	27.201.400,00
Outras Transferências Correntes	2.602.095,08	1.388.932,43	1.507.728,84	4.600.112,23	4.427.500,80	2.650.206,56	1.446.346,69	1.814.142,70	2.074.491,49	4.866.543,98	5.379.150,38	4.025.185,19	36.782.436,37	27.004.031,00
Outras Receitas Correntes	35.491,96	63.989,09	399.428,86	20.986,44	28.952,45	23.422,59	24.640,95	33.055,58	48.168,90	123.019,51	76.126,09	52.244,55	929.526,97	600.000,00
DEDUÇÕES (II)	697.356,69	870.660,41	731.041,29	743.844,76	922.774,83	1.086.294,71	998.714,63	1.179.356,13	817.486,19	915.607,81	1.072.385,39	1.128.267,23	11.163.790,07	12.458.058,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	697.356,69	870.660,41	731.041,29	743.844,76	922.774,83	1.086.294,71	998.714,63	1.179.356,13	817.486,19	915.607,81	1.072.385,39	1.128.267,23	11.163.790,07	12.458.058,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.193.009,21	8.013.170,98	8.847.454,94	10.663.848,67	11.554.937,35	12.740.112,41	9.615.917,95	9.671.973,92	8.211.254,67	11.624.391,82	12.781.323,14	11.869.268,33	125.786.663,39	119.744.051,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	402.733,44	2.587,30	2.758,82	203.665,71	9.954,57	8.877,75	200.000,00	295.146,00	600.000,00	0,00	3.090.000,00	801.000,00	5.616.723,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.790.275,77	8.010.583,68	8.844.696,12	10.460.182,96	11.544.982,78	12.731.234,66	9.415.917,95	9.376.827,92	7.611.254,67	11.624.391,82	9.691.323,14	11.068.268,33	120.169.939,80	119.744.051,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	781.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.081.659,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733.556,00	223.698,00	223.698,00	223.698,00	223.698,00	223.698,00	32.420,00	2.884.466,00	3.239.490,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.790.275,77	8.010.583,68	8.844.696,12	8.660.182,96	11.544.982,78	10.216.019,66	9.192.219,95	9.153.129,92	7.387.556,67	11.400.693,82	9.467.625,14	10.535.848,33	114.203.814,80	116.504.561,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.744.051,00	63.774.129,83

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.586.636,00	3.331.323,89
IPTU	345.997,00	270.782,24
ISS	2.684.320,00	1.284.559,82
ITBI	264.498,00	158.524,53
IRRF	2.569.328,00	1.409.620,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	722.493,00	207.837,20
Contribuições	2.568.540,00	1.370.010,46
Receita Patrimonial	1.425.410,00	1.270.586,64
Aplicações Financeiras (II)	1.408.610,00	1.270.586,64
Outras Receitas Patrimoniais	16.800,00	0,00
Transferências Correntes	108.563.465,00	57.444.953,26
Cota-Parte do FPM	45.245.800,00	19.577.335,66
Cota-Parte do ICMS	7.714.218,00	4.082.416,17
Cota-Parte do IPVA	1.354.816,00	750.594,65
Cota-Parte do ITR	40.000,00	684,01
Transferências da LC nº 61/1989	3.200,00	1.141,19
Transferências do FUNDEB	27.201.400,00	13.426.921,15
Outras Transferências Correntes	27.004.031,00	19.605.860,43
Demais Receitas Correntes	600.000,00	357.255,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	600.000,00	357.255,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	118.335.441,00	62.503.543,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.709.880,00	3.409.931,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	28.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	28.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.681.880,00	3.409.931,37
Convênios	10.123.998,00	847.560,37
Outras Transferências de Capital	1.557.882,00	2.562.371,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.709.880,00	3.409.931,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.045.321,00	65.913.474,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.045.321,00	65.913.474,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.870.120,00	54.790.093,86	52.986.397,46	52.285.916,53	1.858.706,57	773.343,79	771.513,47
Pessoal e Encargos Sociais	68.829.894,00	30.583.763,37	30.583.763,37	30.583.763,37	542.592,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.040.226,00	24.206.330,49	22.402.634,09	21.702.153,16	1.316.114,23	773.343,79	771.513,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.870.120,00	54.790.093,86	52.986.397,46	52.285.916,53	1.858.706,57	773.343,79	771.513,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.593.782,00	9.729.814,29	8.060.669,80	7.566.189,80	104.128,86	125.089,42	125.089,42
Investimentos	21.459.664,00	8.246.097,13	6.576.952,64	6.082.472,64	104.128,86	125.089,42	125.089,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.134.118,00	1.483.717,16	1.483.717,16	1.483.717,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.459.664,00	8.246.097,13	6.576.952,64	6.082.472,64	104.128,86	125.089,42	125.089,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.182.245,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.512.029,00	63.036.190,99	59.563.350,10	58.368.389,17	1.962.835,43	898.433,21	896.602,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.512.029,00	63.036.190,99	59.563.350,10	58.368.389,17	1.962.835,43	898.433,21	896.602,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.685.647,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.685.647,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.896.372,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.270.586,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.956.233,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.540.213,28	58.976.974,48
DEDUÇÕES (XL)	12.885.563,83	19.333.483,49
Disponibilidade de Caixa	12.885.563,83	19.333.483,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.889.704,36	21.401.865,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.470.202,57	1.503.416,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	533.937,96	564.965,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.654.649,45	39.643.490,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.011.158,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.759.889,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.966.786,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	9.977.944,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.707.358,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.041.493,54	1.428.709,03	1.962.835,43	5.781,38	1.501.585,76	0,00	1.869.590,37	898.433,21	896.602,89	93.355,78	879.631,70	2.381.217,46
PODER EXECUTIVO	2.041.493,54	1.428.709,03	1.962.835,43	5.781,38	1.501.585,76	0,00	1.795.577,29	824.420,13	822.589,81	93.355,78	879.631,70	2.381.217,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.013,08	74.013,08	74.013,08	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.013,08	74.013,08	74.013,08	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.041.493,54	1.428.709,03	1.962.835,43	5.781,38	1.501.585,76	0,00	1.869.590,37	898.433,21	896.602,89	93.355,78	879.631,70	2.381.217,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	131.453.931,00
Previsão Atualizada	131.453.931,00
Receitas Realizadas	67.184.061,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	131.453.931,00
Dotação Atualizada	132.646.147,00
Despesas Empenhadas	64.519.908,15
Despesas Liquidadas	61.047.067,26
Despesas Pagas	59.852.106,33
Superávit Orçamentário	6.136.993,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.519.908,15
Despesas Liquidadas	61.047.067,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	125.786.663,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.169.939,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.203.814,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.896.372,00	4.685.647,07	120,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.759.889,58	8.011.158,46	-118,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.470.202,57	5.781,38	1.962.835,43	1.501.585,76
Poder Executivo	3.470.202,57	5.781,38	1.962.835,43	1.501.585,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.869.590,37	93.355,78	896.602,89	879.631,70
Poder Executivo	1.795.577,29	93.355,78	822.589,81	879.631,70
Poder Legislativo	74.013,08	0,00	74.013,08	0,00

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.339.792,94	99.137,16	2.859.438,32	2.381.217,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.322.278,81	25,00	24,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.209.389,22	70,00	68,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.415.888,43	55,78	41,74
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.460,00	15,00	0,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.746.489,81	15,00	17,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Itaporanga, Prefeitura Municipal de Itaporanga

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by AZIF DAVI LEMOS:01442152419 Date: 2026.07.30 11:04:49 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E222798D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					R$ 1,00		
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos							
Fiscal e da Seguridade Social					Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.543.978,22	163.543.978,22	27.807.991,96	17,00	67.877.593,85	41,50	95.666.384,37
RECEITAS CORRENTES	151.873.951,92	151.873.951,92	23.843.491,96	15,70	62.087.174,85	40,88	89.786.777,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.017.810,89	16.017.810,89	2.252.145,71	14,06	5.489.276,12	34,27	10.528.534,77
Impostos	15.607.933,92	15.607.933,92	2.218.676,63	14,22	5.310.115,31	34,02	10.297.818,61

Taxas	394.918,34	394.918,34	33.469,08	8,47	179.160,81	45,37	215.757,53
Contribuições de Melhoria	14.958,63	14.958,63	0,00	0,00	0,00	0,00	14.958,63
CONTRIBUIÇÕES	3.844.668,28	3.844.668,28	932.600,08	24,26	2.279.690,67	59,29	1.564.977,61
Contribuições Sociais	3.177.785,96	3.177.785,96	805.267,27	25,34	1.896.679,91	59,69	1.281.106,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	666.882,32	666.882,32	127.332,81	19,09	383.010,76	57,43	283.871,56
RECEITA PATRIMONIAL	5.771.705,40	5.771.705,40	762.427,42	13,21	2.365.114,83	40,98	3.406.590,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	92.345,65	92.345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	92.345,65
Valores Mobiliários	5.529.600,60	5.529.600,60	762.427,42	13,79	2.365.114,83	42,77	3.164.485,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	149.759,15	149.759,15	0,00	0,00	0,00	0,00	149.759,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.166.947,88	122.166.947,88	19.614.316,09	16,06	50.764.463,20	41,55	71.402.484,68
Transferências da União e de suas Entidades	82.988.132,61	82.988.132,61	13.562.053,47	16,34	34.445.356,29	41,51	48.542.776,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.913.815,27	10.913.815,27	1.577.146,01	14,45	3.604.008,02	33,02	7.309.807,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.265.000,00	28.265.000,00	4.475.116,61	15,83	12.715.098,89	44,99	15.549.901,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.952.823,81	3.952.823,81	282.002,66	7,13	1.188.630,03	30,07	2.764.193,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.868,20	236.868,20	35.290,68	14,90	38.133,60	16,10	198.734,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.715.955,61	3.715.955,61	246.711,98	6,64	1.150.496,43	30,96	2.565.459,18
RECEITAS DE CAPITAL	11.670.026,30	11.670.026,30	3.964.500,00	33,97	5.790.419,00	49,62	5.879.607,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Móveis	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.561.036,30	11.561.036,30	3.964.500,00	34,29	5.790.419,00	50,09	5.770.617,30
Transferências da União e de suas Entidades	9.646.838,00	9.646.838,00	3.964.500,00	41,10	5.790.419,00	60,02	3.856.419,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.914.198,30	1.914.198,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.198,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.956.600,14	9.956.600,14	1.523.021,83	15,30	4.096.817,00	41,15	5.859.783,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.500.578,36	173.500.578,36	29.331.013,79	16,91	71.974.410,85	41,48	101.526.167,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.500.578,36	173.500.578,36	29.331.013,79	16,91	71.974.410,85	41,48	101.526.167,51
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.500.578,36	173.500.578,36	29.331.013,79	16,91	71.974.410,85	41,48	101.526.167,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.327.892,17	160.300.892,17	21.378.656,49	60.371.790,23	99.929.101,94	21.477.121,48	58.865.041,78	101.435.850,39	57.674.284,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	136.155.041,23	136.973.261,23	20.167.633,23	56.711.560,03	80.261.701,20	20.236.129,99	55.285.284,20	81.687.977,03	54.261.887,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.520.602,88	88.640.722,88	13.165.428,67	37.585.126,17	51.055.596,71	13.165.428,67	37.585.126,15	51.055.596,73	37.583.317,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.634.438,35	48.332.538,35	7.002.204,56	19.126.433,86	29.206.104,49	7.070.701,32	17.700.158,05	30.632.380,30	16.678.569,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.634.438,35	48.332.538,35	7.002.204,56	19.126.433,86	29.206.104,49	7.070.701,32	17.700.158,05	30.632.380,30	16.678.569,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.611.024,13	22.765.804,13	1.211.023,26	3.660.230,20	19.105.573,93	1.240.991,49	3.579.757,58	19.186.046,55	3.412.397,93	0,00
INVESTIMENTOS	23.455.424,36	22.610.204,36	1.210.055,02	3.657.363,69	18.952.840,67	1.240.023,25	3.576.891,07	19.033.313,29	3.409.531,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.950,51	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.649,26	97.649,26	968,24	2.866,51	94.782,75	968,24	2.866,51	94.782,75	2.866,51	0,00
RESERVA DA CONTIGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.458.468,64	1.472.367,68	4.150.478,07	8.307.990,57	1.472.367,68	4.150.478,07	8.307.990,57	4.025.218,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.759.360,81	172.759.360,81	22.851.024,17	64.522.268,30	108.237.092,51	22.949.489,16	63.015.519,85	109.743.840,96	61.699.503,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.759.360,81	172.759.360,81	22.851.024,17	64.522.268,30	108.237.092,51	22.949.489,16	63.015.519,85	109.743.840,96	61.699.503,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.452.142,55			8.958.891,00		10.274.907,77	

TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.759.360,81	172.759.360,81	22.851.024,17	71.974.410,85	100.784.949,96	22.949.489,16	71.974.410,85	100.784.949,96	71.974.410,85	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
RESERVA DO RRPS	741.217,55	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.956.600,14	9.956.600,14	1.523.021,83	15,30	4.096.817,00	41,15	5.859.783,14
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.956.600,14	9.956.600,14	1.523.021,83	15,30	4.096.817,00	41,15	5.859.783,14
Contribuições Sociais	9.956.600,14	9.956.600,14	1.523.021,83	15,30	4.096.817,00	41,15	5.859.783,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANFESRÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.458.468,64	4.150.478,07	4.150.478,07	8.307.990,57	4.150.478,07	4.150.478,07	8.307.990,57	4.025.218,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.030.321,16	8.072.321,16	2.498.572,10	2.498.572,10	5.573.749,06	2.498.572,10	2.498.572,10	5.573.749,06	2.373.312,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.027.321,16	8.069.321,16	2.498.572,10	2.498.572,10	5.570.749,06	2.498.572,10	2.498.572,10	5.570.749,06	2.373.312,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.147,48	4.386.147,48	1.651.905,97	1.651.905,97	2.734.241,51	1.651.905,97	1.651.905,97	2.734.241,51	1.651.905,97	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.401.147,48	4.386.147,48	1.651.905,97	1.651.905,97	2.734.241,51	1.651.905,97	1.651.905,97	2.734.241,51	1.651.905,97	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ*
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:85304B1C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											R$ 1,00
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										**Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total**		

									d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.300.892,17	21.378.656,49	60.371.790,23	100,00	99.929.101,94	21.477.121,48	58.865.041,78	100,00	101.435.850,39	0,00
1 LEGISLATIVA	4.074.145,00	4.074.145,00	815.665,77	2.100.604,32	3,48	1.973.540,68	815.665,77	2.094.684,32	3,56	1.979.460,68	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	4.074.145,00	4.074.145,00	815.665,77	2.100.604,32	3,48	1.973.540,68	815.665,77	2.094.684,32	3,56	1.979.460,68	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	7.532.344,07	7.692.244,07	1.104.157,71	3.428.374,84	5,68	4.263.869,23	1.166.982,55	3.360.061,24	5,71	4.332.182,83	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	277.785,20	277.785,20	28.730,10	131.071,12	0,22	146.714,08	35.063,70	112.070,32	0,19	165.714,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.029.164,53	6.089.064,53	859.454,31	2.680.463,63	4,44	3.408.600,90	908.455,23	2.632.277,63	4,47	3.456.786,90	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.225.394,34	1.325.394,34	215.973,30	616.840,09	1,02	708.554,25	223.463,62	615.713,29	1,05	709.681,05	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.728.556,20	9.892.256,20	1.086.617,27	3.002.944,47	4,97	6.889.311,73	1.046.460,83	2.878.700,07	4,89	7.013.556,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.712,26	522.412,26	42.284,67	96.569,59	0,16	425.842,67	30.816,09	83.341,10	0,14	439.071,16	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.615.255,16	1.548.255,16	216.410,12	413.584,17	0,69	1.134.670,99	197.375,32	388.130,76	0,66	1.160.124,40	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	27.366,53	25.366,53	0,00	0,00	0,00	25.366,53	0,00	0,00	0,00	25.366,53	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.615.529,04	1.817.529,04	172.017,28	528.795,41	0,88	1.288.733,63	164.903,99	515.477,78	0,88	1.302.051,26	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.678.500,22	3.641.500,22	336.893,64	1.184.851,32	1,96	2.456.648,90	347.674,94	1.150.094,63	1,95	2.491.405,59	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.144.282,40	2.250.282,40	319.011,56	775.933,89	1,29	1.474.348,51	305.690,49	738.445,71	1,25	1.511.836,69	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.910,59	86.910,59	0,00	3.210,09	0,01	83.700,50	0,00	3.210,09	0,01	83.700,50	0,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.364.867,53	16.364.867,53	2.541.296,61	7.547.580,76	12,50	8.817.286,77	2.541.296,61	7.547.580,76	12,82	8.817.286,77	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	81.888,82	81.888,82	0,00	0,00	0,00	81.888,82	0,00	0,00	0,00	81.888,82	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.282.978,71	16.282.978,71	2.541.296,61	7.547.580,76	12,50	8.735.397,95	2.541.296,61	7.547.580,76	12,82	8.735.397,95	0,00
10 SAÚDE	41.117.502,43	41.782.402,43	5.169.384,34	16.051.784,15	26,59	25.730.618,28	5.241.054,94	15.558.370,31	26,43	26.224.032,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.950.607,65	2.966.107,65	524.311,84	1.494.444,21	2,48	1.471.663,44	457.821,92	1.402.442,25	2,38	1.563.665,40	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	20.007.032,44	20.181.632,44	2.561.190,36	8.250.982,92	13,67	11.930.649,52	2.778.589,38	8.074.535,47	13,72	12.107.096,97	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.466.236,79	15.731.236,79	1.866.449,65	5.513.805,61	9,13	10.217.431,18	1.760.969,80	5.337.357,41	9,07	10.393.879,38	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.076) Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social **Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.300.892,17	21.378.656,49	60.371.790,23	100,00	99.929.101,94	21.477.121,48	58.865.041,78	100,00	101.435.850,39	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.039.861,39	1.039.861,39	48.211,47	273.961,61	0,45	765.899,78	79.402,82	235.835,88	0,40	804.025,51	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	456.123,91	448.123,91	20.931,59	61.586,00	0,10	386.537,91	20.931,59	61.586,00	0,10	386.537,91	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.197.640,25	1.415.440,25	148.289,43	457.003,80	0,76	958.436,45	143.339,43	446.613,30	0,76	968.826,95	0,00
11 TRABALHO	27.729,37	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00
333 EMPREGABILIDADE	27.729,37	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00	0,00	0,00	27.729,37	0,00
12 EDUCAÇÃO	54.512.120,70	55.491.620,70	7.299.832,29	20.172.819,93	33,41	35.318.800,77	7.492.792,38	19.736.048,18	33,53	35.755.572,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.960.214,68	2.297.214,68	404.827,37	1.082.081,43	1,79	1.215.133,25	364.723,97	1.002.714,95	1,70	1.294.499,73	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.243.410,98	2.243.410,98	342.062,24	769.517,56	1,27	1.473.893,42	403.489,85	675.850,52	1,15	1.567.560,46	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.722.664,55	37.575.284,55	4.791.035,14	13.873.276,86	22,98	23.702.007,69	4.920.588,10	13.774.927,32	23,40	23.800.357,23	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	245.367,09	245.367,09	78.981,79	187.821,11	0,31	57.545,98	68.621,71	149.462,03	0,25	95.905,06	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	13.003.395,27	12.093.275,27	1.335.858,25	3.865.355,47	6,40	8.227.919,80	1.435.401,25	3.785.425,86	6,43	8.307.849,41	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	337.068,13	337.068,13	47.100,00	94.800,00	0,16	242.268,13	0,00	47.700,00	0,08	289.368,13	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	700.000,00	299.967,50	299.967,50	0,50	400.032,50	299.967,50	299.967,50	0,51	400.032,50	0,00
13 CULTURA	3.554.097,41	3.554.097,41	691.201,87	1.457.633,47	2,41	2.096.463,94	578.067,28	1.336.295,10	2,27	2.217.802,31	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.554.097,41	3.554.097,41	691.201,87	1.457.633,47	2,41	2.096.463,94	578.067,28	1.336.295,10	2,27	2.217.802,31	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	11.052.521,26	8.848.521,26	1.742.906,48	3.327.195,80	5,51	5.521.325,46	1.699.893,39	3.240.210,68	5,50	5.608.310,58	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.787.139,73	4.567.139,73	962.531,48	1.239.602,02	2,05	3.327.537,71	962.531,48	1.239.602,02	2,11	3.327.537,71	0,00

452 SERVIÇOS URBANOS	4.265.381,53	4.281.381,53	780.375,00	2.087.593,78	3,46	2.193.787,75	737.361,91	2.000.608,66	3,40	2.280.772,87	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.076) Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.300.892,17	21.378.656,49	60.371.790,23	100,00	99.929.101,94	21.477.121,48	58.865.041,78	100,00	101.435.850,39	0,00
16 HABITAÇÃO	677.585,03	525.585,03	0,00	0,00	0,00	525.585,03	0,00	0,00	0,00	525.585,03	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	326.759,15	194.759,15	0,00	0,00	0,00	194.759,15	0,00	0,00	0,00	194.759,15	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	350.825,88	330.825,88	0,00	0,00	0,00	330.825,88	0,00	0,00	0,00	330.825,88	0,00
17 SANEAMENTO	332.462,44	187.462,44	0,00	0,00	0,00	187.462,44	0,00	0,00	0,00	187.462,44	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	47.533,06	47.533,06	0,00	0,00	0,00	47.533,06	0,00	0,00	0,00	47.533,06	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	284.929,38	139.929,38	0,00	0,00	0,00	139.929,38	0,00	0,00	0,00	139.929,38	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
20 AGRICULTURA	5.076.719,14	5.863.819,14	484.224,34	1.865.817,17	3,09	3.998.001,97	476.785,36	1.814.866,50	3,08	4.048.952,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.741.483,58	2.463.483,58	319.757,83	1.006.822,05	1,67	1.456.661,53	322.653,93	997.611,46	1,69	1.465.872,12	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.109.919,45	1.128.919,45	146.790,96	583.847,83	0,97	545.071,62	138.471,88	550.208,75	0,93	578.710,70	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	630.726,12	630.726,12	0,00	216.000,00	0,36	414.726,12	0,00	216.000,00	0,37	414.726,12	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	380.840,18	324.940,18	17.675,55	51.904,29	0,09	273.035,89	15.659,55	47.560,29	0,08	277.379,89	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	55.836,88	55.836,88	0,00	7.243,00	0,01	48.593,88	0,00	3.486,00	0,01	52.350,88	0,00
663 MINERAÇÃO	22.332,88	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	135.580,05	1.237.580,05	0,00	0,00	0,00	1.237.580,05	0,00	0,00	0,00	1.237.580,05	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.742,63	38.742,63	1.440,00	1.440,00	0,00	37.302,63	1.440,00	1.440,00	0,00	37.302,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.600,00	38.600,00	1.440,00	1.440,00	0,00	37.160,00	1.440,00	1.440,00	0,00	37.160,00	0,00
695 TURISMO	142,63	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00
25 ENERGIA	2.555.237,21	2.334.237,21	103.367,61	325.411,00	0,54	2.008.826,21	108.507,59	325.193,00	0,55	2.009.044,21	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.555.237,21	2.334.237,21	103.367,61	325.411,00	0,54	2.008.826,21	108.507,59	325.193,00	0,55	2.009.044,21	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.076) Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.300.892,17	21.378.656,49	60.371.790,23	100,00	99.929.101,94	21.477.121,48	58.865.041,78	100,00	101.435.850,39	0,00
26 TRANSPORTE	776.072,63	675.972,63	73.154,62	172.434,26	0,29	503.538,37	48.874,62	148.154,26	0,25	527.818,37	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	776.072,63	675.972,63	73.154,62	172.434,26	0,29	503.538,37	48.874,62	148.154,26	0,25	527.818,37	0,00
27 DESPORTO E LAZER	328.591,59	368.591,59	30.140,98	121.001,44	0,20	247.590,15	23.439,83	113.990,29	0,19	254.601,30	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	328.591,59	368.591,59	30.140,98	121.001,44	0,20	247.590,15	23.439,83	113.990,29	0,19	254.601,30	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.013.218,29	2.013.218,29	235.266,60	796.748,62	1,32	1.216.469,67	235.860,33	709.447,07	1,21	1.303.771,22	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.637,00	45.637,00	968,24	2.866,51	0,00	42.770,49	968,24	2.866,51	0,00	42.770,49	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.967.581,29	1.967.581,29	234.298,36	793.882,11	1,31	1.173.699,18	234.892,09	706.580,56	1,20	1.261.000,73	0,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	12.458.468,64	1.472.367,68	4.150.478,07	6,87	8.307.990,57	1.472.367,68	4.150.478,07	7,05	8.307.990,57	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**172.759.360,81**	**172.759.360,81**	**22.851.024,17**	**64.522.268,30**	100,00	108.237.092,51	**22.949.489,16**	**63.015.519,85**	**100,00**	**109.743.840,96**	**0,00**

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33.

Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.076) Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	27.000,00	1.472.367,68	4.150.478,07	100,00	-4.123.478,07	1.472.367,68	4.150.478,07	100,00	-4.123.478,07	0,00
1 LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	12.008,47	36.693,47	0,88	-36.693,47	12.008,47	36.693,47	0,88	-36.693,47	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	12.008,47	36.693,47	0,88	-36.693,47	12.008,47	36.693,47	0,88	-36.693,47	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	264.665,45	0,00	0,00	25.370,25	0,61	-25.370,25	0,00	25.370,25	0,61	-25.370,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.724,10	0,00	0,00	22.013,61	0,53	-22.013,61	0,00	22.013,61	0,53	-22.013,61	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.368,29	0,00	0,00	3.356,64	0,08	-3.356,64	0,00	3.356,64	0,08	-3.356,64	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.938,83	0,00	564,40	26.373,12	0,64	-26.373,12	564,40	26.373,12	0,64	-26.373,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	267.876,77	0,00	564,40	22.910,30	0,55	-22.910,30	564,40	22.910,30	0,55	-22.910,30	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	99.489,00	0,00	0,00	3.462,82	0,08	-3.462,82	0,00	3.462,82	0,08	-3.462,82	0,00
10 SAÚDE	1.874.524,37	0,00	465,78	185.369,90	4,47	-185.369,90	465,78	185.369,90	4,47	-185.369,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.343,43	0,00	0,00	13.824,24	0,33	-13.824,24	0,00	13.824,24	0,33	-13.824,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	995.141,36	0,00	0,00	99.713,52	2,40	-99.713,52	0,00	99.713,52	2,40	-99.713,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	472.992,61	0,00	465,78	55.366,46	1,33	-55.366,46	465,78	55.366,46	1,33	-55.366,46	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.874,91	0,00	0,00	2.074,92	0,05	-2.074,92	0,00	2.074,92	0,05	-2.074,92	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.063,03	0,00	0,00	984,08	0,02	-984,08	0,00	984,08	0,02	-984,08	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.109,03	0,00	0,00	13.406,68	0,32	-13.406,68	0,00	13.406,68	0,32	-13.406,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.243.741,31	2.000,00	886.276,15	2.204.590,81	53,12	-2.202.590,81	886.276,15	2.204.590,81	53,12	-2.202.590,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.292,26	10.000,00	5.476,56	14.102,65	0,34	-4.102,65	5.476,56	14.102,65	0,34	-4.102,65	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.440.526,55	-218.000,00	677.314,17	1.679.796,31	40,47	-1.897.796,31	677.314,17	1.679.796,31	40,47	-1.897.796,31	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	780.922,50	210.000,00	203.485,42	510.691,85	12,30	-300.691,85	203.485,42	510.691,85	12,30	-300.691,85	0,00

Info Public Tecnologia - Todos os direitos reservedos. Tel. (83) 3243- 7744 (SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica V1.00.076) Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	27.000,00	1.472.367,68	4.150.478,07	100,00	-4.123.478,07	1.472.367,68	4.150.478,07	100,00	-4.123.478,07	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	171.386,80	0,00	0,00	13.459,08	0,32	-13.459,08	0,00	13.459,08	0,32	-13.459,08	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	171.386,80	0,00	0,00	13.459,08	0,32	-13.459,08	0,00	13.459,08	0,32	-13.459,08	0,00
20 AGRICULTURA	27.209,40	40.000,00	0,00	6.715,47	0,16	33.284,53	0,00	6.715,47	0,16	33.284,53	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.209,40	40.000,00	0,00	6.715,47	0,16	33.284,53	0,00	6.715,47	0,16	33.284,53	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.401.147,48	-15.000,00	573.052,88	1.651.905,97	39,80	-1.666.905,97	573.052,88	1.651.905,97	39,80	-1.666.905,97	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.401.147,48	-15.000,00	573.052,88	1.651.905,97	39,80	-1.666.905,97	573.052,88	1.651.905,97	39,80	-1.666.905,97	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA — ***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***

Gestor — Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B1ABB2BC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESTADO DA PARAÍBA															
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														R$ 1,00	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												**Últimos 12 meses: 01/07/2025 - 30/06/2026**			
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	12.359.496,90	9.406.029,22	9.677.799,25	10.204.032,81	9.574.905,87	15.836.351,05	11.577.143,26	10.660.135,34	9.348.419,70	9.766.355,53	11.703.033,63	13.885.705,41		133.999.407,97	161.748.299,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.790,87	721.700,59	1.027.803,06	888.067,50	727.781,81	1.699.973,16	744.583,76	789.112,11	880.760,18	822.674,36	1.382.251,14	869.894,57		11.411.393,11	16.017.810,89
IPTU	18.619,55	5.352,51	7.832,35	4.559,40	2.577,93	4.982,42	5.469,06	6.792,89	7.043,85	9.245,23	40.617,48	54.071,65		167.164,32	3.874.028,44
ISS	432.515,66	367.574,85	495.357,85	258.689,13	341.512,88	600.000,67	297.115,95	355.056,31	526.223,30	460.213,02	819.951,44	431.352,07		5.385.563,13	5.941.017,94
ITBI	16.912,50	12.360,00	14.730,00	10.530,00	7.622,51	17.775,00	17.739,98	15.804,00	12.542,00	11.430,00	39.583,35	7.875,00		184.904,34	1.341.320,60
IRRF	377.154,58	328.546,67	506.931,82	610.702,80	368.917,92	738.409,61	371.975,08	335.327,06	325.752,52	333.708,43	454.374,56	370.851,08		5.122.652,13	4.451.566,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.588,58	7.866,56	2.951,04	3.586,17	7.150,57	338.805,46	52.283,69	76.131,85	9.198,51	8.077,68	27.724,31	5.744,77		551.109,19	409.876,97
Contribuições	350.086,22	346.752,91	347.957,15	348.328,10	345.735,85	908.853,13	71.600,72	439.005,65	460.225,03	376.259,19	451.553,15	481.046,93		4.927.404,03	3.844.668,28
Receita Patrimonial	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	407.100,50	360.616,75	433.436,70	401.533,46	383.165,10	379.664,87		4.757.882,49	5.771.705,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	406.160,41	420.120,89	419.114,99	429.437,71	338.965,93	378.565,18	407.100,50	360.616,75	433.436,70	401.533,46	383.165,10	379.664,87		4.757.882,49	5.529.600,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	242.104,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	119.995,66
Transferências Correntes	10.638.349,62	7.734.488,02	7.798.948,83	8.535.793,19	7.947.684,80	11.466.548,16	9.724.566,20	8.985.847,90	7.473.390,17	8.074.713,78	9.391.728,54	11.967.432,08		109.739.491,29	132.041.295,55
Cota-Parte do FPM	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	3.414.454,64	4.292.992,40	2.599.666,75	3.060.855,05	3.704.606,40	3.903.141,29		42.440.864,58	44.522.147,44
Cota-Parte do ICMS	553.001,27	592.831,83	564.209,58	515.332,41	466.037,34	666.992,03	560.951,39	481.438,65	575.480,99	555.310,99	533.022,84	577.961,45		6.642.570,77	7.210.638,42
Cota-Parte do IPVA	54.856,58	42.248,30	36.550,73	39.269,78	43.599,69	37.108,79	39.697,10	27.618,95	62.818,87	72.280,93	67.711,37	62.440,68		586.201,77	2.044.994,46
Cota-Parte do ITR	16,95	324,49	1.136,80	2.246,91	136,95	133,68	214,19	231,12	60,52	199,37	144,99	37,43		4.883,40	519.444,29
Transferências da LC 61/1989	144,84	127,96	155,83	155,27	142,96	164,13	130,84	117,42	105,14	113,11	105,25	165,51		1.628,26	118.895,02
Transferências do FUNDEB	2.381.098,51	2.679.778,03	2.353.225,93	2.596.502,95	2.693.574,92	3.049.310,20	4.099.382,68	2.923.481,93	2.518.640,22	2.810.110,15	2.958.034,23	3.200.798,23		34.263.937,98	41.820.352,82
Outras Transferências Correntes	3.904.008,09	1.533.275,42	1.181.346,98	2.926.094,46	1.405.394,40	2.336.129,58	1.609.735,36	1.259.967,43	1.716.617,68	1.575.844,18	2.128.103,46	4.222.887,49		25.799.404,53	35.804.823,10
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Total ÚLTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**			
Outras Receitas Correntes	108.109,78	182.966,81	83.975,22	2.406,31	214.737,48	1.382.411,42	629.292,08	85.552,93	100.607,62	91.174,74	94.335,70	187.666,96		3.163.237,05	3.952.823,81
DEDUÇÕES (II)	-1.111.836,69	-1.266.079,17	-1.133.855,73	-1.080.167,62	-1.373.668,07	-2.251.432,02	-1.666.653,53	-1.615.400,64	-1.357.523,75	-1.347.528,83	-1.522.930,13	-1.649.750,45		-17.376.826,63	-9.874.347,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-293.204,53	-291.588,82	-292.305,52	-289.695,65	-284.430,88	-849.584,85	-4.710,41	-376.790,76	-398.526,73	-311.384,74	-388.219,30	-417.047,97		-4.197.490,16	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-107.289,70	-82.957,46	-82.957,46	-1.506,04	-161.830,83	-333.691,44	-629.090,20	-85.174,53	-100.443,10	-88.735,85	-82.671,19	-152.772,85		-1.909.120,65	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-162.894,61	-195.721,29	-179.508,56	-194.211,84	-166.411,86	-181.015,74	-237.728,96	-198.502,98	-223.512,34	-224.135,21	-204.484,85	-182.237,34		-2.350.365,58	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-548.447,85	-695.811,60	-579.084,19	-594.754,09	-760.994,50	-887.139,99	-795.123,96	-954.932,37	-635.041,58	-723.273,03	-847.554,79	-897.692,29		-8.919.850,24	-9.874.347,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**11.247.660,21**	**8.139.950,05**	**8.543.943,52**	**9.123.865,19**	**8.201.237,80**	**13.584.919,03**	**9.910.489,73**	**9.044.734,70**	**7.990.895,95**	**8.418.826,70**	**10.180.103,50**	**12.235.954,96**		**116.622.581,34**	**151.873.951,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	304.218,00	0,00	247.500,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.739,25	1.800.114,00		4.067.571,25	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**11.047.660,21**	**7.835.732,05**	**8.543.943,52**	**8.876.365,19**	**8.201.237,80**	**12.084.919,03**	**9.910.489,73**	**9.044.734,70**	**7.990.895,95**	**8.418.826,70**	**10.164.364,25**	**10.435.840,96**		**112.555.010,09**	151.873.951,92

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	151.800,00	21.252,00	151.800,00	151.800,00	150.737,40	303.600,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	1.903.589,40	3.505.303,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**10.895.860,21**	**7.814.480,05**	**8.392.143,52**	**7.974.565,19**	**8.050.500,40**	**11.781.319,03**	**9.548.389,73**	**8.882.634,70**	**7.828.795,95**	**8.256.726,70**	**10.002.264,25**	**10.273.740,96**	**109.701.420,69**	148.368.648,26

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:34.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B4FF118D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária — R$ 1,00

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Bimestre : 01/05/2026 - 30/06/2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL L = (e + k)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c + d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k = (f + g) - (i + j)	
	EM EXERCICÍOS ANTERIORES (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				EM EXERCICÍOS ANTERIORES (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.074,57	960.942,55	958.842,55	0,00	254.174,57	406.610,33	86.386,00	84.297,00	84.297,00	0,00	408.699,33	662.873,90
PODER EXECUTIVO	252.074,57	960.942,55	958.842,55	0,00	254.174,57	406.610,33	86.386,00	84.297,00	84.297,00	0,00	408.699,33	662.873,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69
TOTAL (III) = (I + II)	1.395.033,26	960.942,55	958.842,55	0,00	1.397.133,26	406.610,33	86.386,00	84.297,00	84.297,00	0,00	408.699,33	1.805.832,59

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.076), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 15:33.

Nota:

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	***RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ***
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F18B8BE1